REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA N. 25.873

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1986

BIBLIOTECA PÚBLICA PARAENSE

0465

Finep garante as pesquisas

Dois órgãos públicos estaduais serão beneficiados com a verba destacada recentemente pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), do Ministério da Ciência e Tecnologia, destinada à realização do "Programa de Pesquisa Histórica e Preservação do Patrimônio Documental da Amazônia": a Biblioteca e o Arquivo Públicos, que participarão de um esforço conjunto com o Centro de Documentação da Amazônia (do Museu Paraense Emílio Goeldi) e pesquisadores do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (da UFPa) e do "Emílio Goeldi".

O Programa, cuja globalização foi feita pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento à Pesquisa - Fadesp (da UFPa), permite recuperar parte da memória documental histórica paraense, através de financiamento da Finep visando dar maior incentivo às Ciências Humanas. Para isso o presidente em exercício da Finep, Mário R. Machado, reunirá técnicos no Museu Paraense Emílio Goeldi, a partir deste mês, para estudarem o potencial de apoio que deve ser aplicado para desenvolvimento às atividades em Arqueologia, Antropologia e Linguística.

Seis subprojetos integram o Programa de Pesquisa Histórica e Preservação do Patrimônio Documental na Amazônia, com os seguintes títulos e pesquisadores: "Ação Social da Igreja na Região do Salgado", Heraldo Maués, da NAEA; "A criação de institutos científicos no Pará sob a égide do positivismo", Guilherme de La Penha, do "Goeldi"; "A pesca na Amazônia", Lourdes Furtado, também do "Goeldi"; "Escravatura e agricultura camponesa na Província do Pará", Rosa Azevedo, da NAEA; "Povoamento do Baixo Tocantins", Arlene Kelly Normand, do "Goeldi", e "Histórico dos serviços de proteção aos índios", Expedito Arnoud, ex-delegado do extinto Serviço de Proteção aos Índios que se transferiu para o principal museu paraense.

Paratur mostra objetos raros na XIV Fenart

A Paratur — Companhia Paraense de Turismo participará de quantos eventos sejam realizados longe de Belém dando oportunidade a que possam ser mostrados os atrativos de nosso Estado, sobretudo as peças que por si só falem da cultura expressa por civilizações da Amazônia Oriental. Tudo que de importante foi feito por povos antiguíssimos ocupantes de determinadas partes do Pará, juntamente com trabalhos da geração atual, vem sendo resguardado pela empresa compondo um acervo que quase chega a ser um museu das peculiaridades da terra.

O acervo da Paratur tem sido aproveitado não apenas para mostragens aos turistas vindos ao portal da Amazônia e sim também com a finalidade de expandir em algumas cidades situadas fora desta região as manifestações culturais de comunidades indígenas que viveram um passado bastante remoto, quase sempre de permeio a artesanatos elaborados nos dias presentes. Não se trata, propriamente, de um confronto das capacidades de gerações mas sim de um processo que explica a evolução da sociedade dominante em sucessivas épocas, daí serem vistos nas exposições da Paratur raríssimos objetos elaborados à mão por tribos que num passado distante produziam sem serem movidas por espírito competitivo, e trabalhos dos artesãos preocupados em exibir o que consideram obras primas que retratem o século XX.

MIGUEL PEREIRA

Com essa finalidade a Companhia Paraense de Turismo está participando da XIV Feira Nacional do Artesanato, realizada de 25 de outubro a 2 de novembro na cidade turística de Miguel Pereira, situada no interior fluminense.

NA XIV Fenart a representação da Paratur no Rio de Janeiro montou um "stand" que serviu para atrair muita gente ao Pavilhão de Promoções. Numa área de dezesseis metros quadrados os turistas que subiram a serra para observar o que de interessante continham os "stands" preparados por várias organizações dedicadas às representatividades culturais dos Estados em que atuam se deparam com os mostruários paraenses, mostrando-se surpresos com as características das peças elaboradas por artesãos belemenses e com as réplicas dos trabalhos das oleiras marajoaras e tapajônicas há séculos desaparecidos ou encontradiços apenas em museus como o "Emílio Goeldi" e os do Velho Mundo para os quais foram levados por pesquisadores estrangeiros.

PROXIMA EXPOSIÇÃO

O material disponível pela Companhia Paraense de Turismo para utilização na forma de museu volante será, dentro em breve, levado a outras cidades, sob esperança de que seja sempre repetido o sucesso conseguido na localidade Miguel Pereira, onde o Departamento de Divulgação da Paratur-Rio de Janeiro montou um esquema eficaz, de distribuição de folheto que previamente preparava os visitantes para uma perfeita interação das coisas nossas em exposição, o que será repetido nas próximas oportunidades.

Carlos Rocque, presidente da Paratur, atualmente está acertando os últimos detalhes quanto à participação na IX Feira Brasileira do Artesanato, a ser realizada na capital paulista, como parte da Bienal do Parque Ibirapuera, no período de 6 a 14 do mês que se inicia. A intenção é conseguir seja repetido êxito feito pela Paratur ano passado, quando ganhou o prêmio de "stand" mais original e o artesanato paraense foi escolhido como mais bonito do Brasil. Contando com maior experiência, o Departamento de Promoção Nacional participará da IX Feira Brasileira do Artesanato.

Jornada dos 25 anos do HSE

Uma jornada científica, de que participarão médicos que trabalham em hospitais do Pará e alguns de seus colegas que vivem noutros Estados, vem sendo realizada pelo Hospital dos Servidores do Estado pelo transcurso do jubileu de prata daquela instituição.

Na solenidade de abertura foram homenageados os governadores, secretários de Saúde e diretores do Hospital dos Servidores do Estado que tenham exercido essas funções durante os 25 anos agora comemorados. O professor Hilton Rocha falou sobre "Reabilitação de Cegos" e no transcorrer da jornada diversos médicos farão explanações de interesse da classe médica: infecção hospitalar; abscesso amebiano do fígado; hipertensão e gravidez; complicações do infarto agudo do miocárdio; perspectivas oftalmológicas para a próxima década; e outros temas.

Paralelamente haverá um curso destinado a enfermagem ("Papel da Enfermagem nas Doenças Tropicais"), para o qual foram convidadas duas professoras da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. Renomadas personalidades do corpo clínico de casas de saúde do Pará e de outros Estados também ministrarão ensinamentos, com palestras sob variados temas, como parte das realizações do vigésimo quinto aniversário do HSE, tendo seu diretor, Alberto Gomes Ferreira Júnior, ressaltado que a realização dessa jornada médica somente foi possível graças ao decisivo apoio dado pelo governador Jader Barbalho, que as explanações da classe se mostrou como parte interessada na coroação do evento.

Arroz é tema de encontro

Técnicos da Secretaria Estadual de Agricultura (Sagri) participarão do encontro que uma vez cada ano é feito pelos membros da Comissão Regional de Avaliação e Recomendação de Cultivares de Arroz do Norte e Nordeste (Crac Arroz III), a ter lugar no auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (Idesp).

Promovido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) através de sua Unidade de Execução de Pesquisa de Âmbito Estadual (Uepae) de Belém, o Crac Arroz III tem como principal objetivo apresentar à Secretaria Nacional de Produção Agropecuária, do Ministério da Agricultura, a relação anual de cultivares de arroz recomendadas para cada Estado ou Território Federal das regiões Norte e Nordeste.

A abertura da reunião está marcada para as 20:30 horas de hoje, devendo os trabalhos ser desenvolvidos até o dia 5 do corrente, quando os técnicos discutirão as matérias apresentadas e elaborarão um documento final, de interesse de vários órgãos envolvidos com o cultivo do arroz.

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.873 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1986

0466

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração
TOMADA DE PREÇOS N. 11/86-CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMO ADITIVO
Da SEPLAN
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS E PORTARIAS
Do ITERPA
RESUMO DE CONTRATO
Da LOTERPA
PORTARIA N. 003/86
Da SUNAB
EDITAL
Do Conselho Regional de Medicina
ELEIÇÕES DE 15/11/86, PAUTA DE JULGAMENTOS, RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

2 **Cadernos**
32 *Páginas*

IMPRENSA OFICIAL

0467

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	CZ$ 1.080,00
Semestral	CZ$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ$ 1.903,50
Semestral	CZ$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ$ 72,67. Preço por Página CZ$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1701, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
R E S O L V E :
Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Officio" de acordo com o art. 103, Ítem I, letra "C" e art. 101, Ítem II da Lei nº 5.251/85 e art. 52, Ítem III da Lei nº 5.251/85, combinado com o Decreto nº 4.440, de 25.08.86 e Resolução ..... nº 9.986/82-TCE, o Cabo PM-RG-3955: HUMBERTO CORDEIRO DO NASCIMENTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPª, passando a perceber nessa situação, os proventos mensais de Cz$ 1.451,52 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos), assim discriminados:

- Soldo do Cabo PM	Cz$ 1.008,00
- Habilitação Militar - 20%	Cz$ 201,60
- Tempo de Serviço - 20%	Cz$ 241,92
- Provento Mensal	Cz$ 1.451,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração. no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Processo nº 01996/86-SEAD,
R E S O L V E :
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP: OSCARINA DA COSTA SOUSA, ocupante da função de Professor - Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1716, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Processo nº 01989/86-SEAD,
R E S O L V E :
Colocar à disposição, da Seleção Paraense de Futebol Júnior, até dezembro de 86: EDINALDO BIÁ VIANA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código ..... GEP-M-401.5 - Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1717, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Processo nº 01998/86-SEAD,
R E S O L V E :
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação: EMÍLIA SOARES MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.2 - Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Prefeitura Municipal de Óbidos, através da Portaria nº 228, de 07.03.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1721, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Processo nº 01131/86-SEAD,
R E S O L V E :
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Ítem I da Lei nº 749, de 24.12.53: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, à contar de 02.04.86, data do término da Licença sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 517, de .. 16.04.84.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1722, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Ofício nº 204/86-SEGUP,
R E S O L V E :
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Ítem I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cabo PM R/R: OTAVIANO MOREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1723, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Processo nº 02013/86-SEAD,
R E S O L V E :
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP: MARIA MARLENE GOMES CASSIANI, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.208)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0072, de 27 de novembro de 1 986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR VERA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA para responder pela Chefia da Divisão de Legislação e Jurisprudência, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, durante o impedimento da titular IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA AMANAJÁS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 27 de novembro de 1 986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0073, de 27 de novembro de 1 986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

COCNEDER noventa (90) dias de licença saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, à funcionária ERNESTINA DE OLIVEIRA CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 0040266-16, lotada na SEcretaria de Estado de Justiça, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro de 1986.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 27 de novembro de 1 986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
(G.nº16.272) Secretário de Estado de Justiça

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

E D I T A I S E A V I S O S

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº11/86-CL

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para manutenção de Equipamentos de Escritóri, com objetivo de atender as necessidades desta Secretaria.

DIA: 10 de dezembro de 1986

HORÁRIO: Ás 11:00 horas (HBV)

LOCAL: Sala de reunião da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 63 1º andar

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito á Av. Visconde de Souza Franco nº 110, Térreo

Belém, 27 de Novembro de 1986

LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA
Presidente da CL

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. port. nº 211/86-Designar, ANA CARMEM LEAL DE OLIVEIRA, MARIA CILEIDE SENA e EUNICE HELENA DE LIMA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação para ampliação da Central Telefônica da SEFA.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
EXT.Nº 8517 REG.Nº 21524 dia 02.12.86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 003 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SUPER nº 29 de 02 de maio de 1986, e

Considerando que o pão é produto essencial ao consumo da população;

Considerando a necessidade de manter a estabilidade do abastecimento em municípios deste Estado;

RESOLVE:

Artº 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda do pão francês e pão especial nos seguintes municípios deste Estado:

ALENQUER, FARO, JURUTI, MONTE ALEGRE, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ, SANTARÉM, AVEIRO, ITAITUBA, ALMERIM, PORTO DE MOZ, PRAINHA, ALTAMIRA, SÃO FELIX DO XINGÚ, AFUÁ, ANAJÁS, BREVES, CURRALINHO, GURUPÁ, MELGAÇO, PORTEL, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

PÃO FRANCÊS	50 G . .	CZ$ 0,55
	100 G . .	CZ$ 1,10
	200 G . .	CZ$ 2,10
	500 G . .	CZ$ 5,00
PÃO MASSA FINA	200 G . .	CZ$ 2,10

CACHOEIRA DO ARARI, CHAVES, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SOURE, ABAETETUBA, BAGRE, BAIÃO, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ MIRI, LIMOEIRO DO AJURÚ, MOCAJUBA, MOJU, OEIRAS DO PARÁ, ITUBIRANGA, JACUNDÁ, MARABÁ, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, TUCURUÍ, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ACARÁ, TOMÉ AÇÚ, SANTANA DO ARAGUAIA, XINGUARA, RIO MARIA, REDENÇÃO e RONDON DO PARÁ;

PÃO FRANCÊS	50 G . .	CZ$ 0,60
	100 G . .	CZ$ 1,20
	200 G . .	CZ$ 2,30
	500 G . .	CZ$ 5,00
PÃO MASSA FINA	200 G . .	CZ$ 2,30

BUJARÚ, CAPITÃO POÇO, IRITUIA, OURÉM, PARAGOMINAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, COLARES, CURUÇÁ, MAGALHÃES BARATA, MARACANÃ, MARAPANIM, PRIMAVERA, SALINOPOLIS, SANTARÉM NOVO, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, VIGIA, AUGUSTO CORRÊA, BONITO, BRAGANÇA, CAPANEMA, CASTANHAL, IGARAPÉ-AÇÚ, INHANGAPÍ, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI, SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, VIZEU;

PÃO FRANCÊS	50 G . .	CZ$ 0,50
	100 G . .	CZ$ 1,00
	200 G . .	CZ$ 2,00
	500 G . .	CZ$ 4,60
PÃO MASSA FINA	200 G . .	CZ$ 2,00

Artº 2º - Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura em lugar visível e de fácil leitura, ao público consumidor.

Artº 3º - A presente Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARIA AMÁLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Delegado SUNAB/DEPA

EXT.Nº 8519 REG.Nº 21527 dia 02.12.86

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
CGC. Nº 04.935.292/0001-05
RESUMO DE CONTRATO

Contratante: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA
Contratada : COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA
Objeto : Execução dos Serviços de Impressão e Fornecimento de Bilhetes Lotéricos correspondentes às 50 (CINCOENTA) Extrações do exercício de 1987.
Prazo : 1 (UM) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor : CZ$-324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZADOS).
Despesa e Dotação Orçamentária: A Despesa decorrente deste Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária constante do presente exercício financeiro, com classificação e natureza assim especificadas:

Classificação:		Código
Órgão	: Loteria do Estado do Pará	4700
U.Orçamentária	: Loteria do Estado do Pará	4703
Função	: Administração e Planejamento	03
Programa	: Administração	07
Subprograma	: Administração Geral	021
Atividade	: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002

Natureza da Despesa:
Código
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e Encargos
Garantias e Penalidades: A CONTRATADA responde civil e criminalmente pela impressão gráfica e numeração dos Bilhetes Lotéricos, inclusive pelo aparecimento de duplicatas de bilhetes, bem como por qualquer prejuizo que porventura venha causar à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, em decorrência de suas obrigações contratuais, respondendo ainda por perdas e danos, independente da aplicação das penalidades administrativas constantes do Decreto nº 592, de 14 de fevereiro de 1980.

Belém-Pa., 19 de novembro de 1986.
(as) FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor-Presidente "LOTERPA"
(as) ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor-Presidente "GRAFISA"

TESTEMUNHAS:
(as) GENTIL CASTRO SANTOS
(as) CARLOS GONÇALVES DA COSTA

EXT.Nº 8518 REG.Nº 21525 dia 02.12.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005936/85	Pedro de Jesus Pereira	S/Denominação	05ha.90a.23ca	Abaetetuba	01238/86
006005/85	Djalma Rodrigues Vasconcelos	S/Denominação	21ha.49a.30ca	Abaetetuba	01239/86
006031/85	Eunice da Costa Fonseca	S/Denominação	21ha.54a.01ca	Abaetetuba	01240/86
000661/86	Vicente C. de Vasconcelos	S/Denominação	72ha.08a.21ca	Baião	01241/86
000798/86	Francisco X. de Almeida	S/Denominação	98ha.26a.75ca	Baião	01242/86
005744/86	João Onofre dos Santos	S/Denominação	86ha.27a.89ca	Baião	01243/86
006664/86	Sidecino Afonso Siqueira	S/Denominação	39ha.90a.06ca	Baião	01244/86
006665/86	Ademar Trevisan	S/Denominação	99ha.72a.95ca	Baião	01245/86
006668/86	Valdomiro G. de Freitas	S/Denominação	50ha.26a.57ca	Baião	01246/86
006669/86	Antonio Alves de Souza	S/Denominação	86ha.19a.10ca	Baião	01247/86
006761/86	Dilma Parente Sidrim	S/Denominação	88ha.37a.63ca	Benevides	01248/86
001249/86	José Fernando F. Rodrigues	S/Denominação	88ha.60a.44ca	Benevides	01249/86
005161/83	Benedito Pinheiro da Silva	S/Denominação	79ha.07a.61ca	Cametá	01250/86
003967/85	Nilson Moraes	St. Fortaleza	16ha.91a.46ca	Cametá	01251/86
000930/86	Elda de Parijos Cohen	Carapajó	99ha.87a.58ca	Cametá	01252/86
000931/86	José B.de A.P. Ribeiro	Carapajó	91ha.60a.80ca	Cametá	01253/86
006273/85	Carlos Costa da Luz	S/Denominação	06ha.13a.69ca	Colares	01254/86
004538/85	Lourival Pompeu Mendes	St. Flôr	25ha.93a.66ca	Igarapé-Miri	01255/86
004557/85	Adelcino Ferreira de Melo	St.Boa União	90ha.00a.00ca	Igarapé-Miri	01256/86
004560/85	Manoel Fernandes da Costa	St.Maximiano	90ha.00a.00ca	Igarapé-Miri	01257/86
004789/85	Leucidia Caldas da Costa	St.Sta.Lúcia	32ha.43a.60ca	Igarapé-Miri	01258/86
006150/85	Germiniano B. Gonçalves	S/Denominação	09ha.14a.96ca	Igarapé-Miri	01259/86
009068/81	Nelson de Sousa Hage	S/Denominação	75ha.72a.05ca	Inhangapí	01260/86
004348/82	Waldemir Pinheiro Garcia	S/Denominação	39ha.99a.16ca	Maracanã	01261/86
003799/83	Paulo P.da Silva Marques	S/Denominação	48ha.90a.92ca	Moju	01262/86
002977/84	Flaviano Gomes Monteiro	S/Denominação	36ha.93a.12ca	Nova Timboteua	01263/86
000139/85	Antonia dos Santos Alves	S/Denominação	14ha.08a.70ca	Nova Timboteua	01264/86
007891/85	Ma.das Graças Dias de Almeida	S/Denominação	53ha.11a.21ca	Oeiras do Pará	01265/86
007896/85	Carmen Zelina Bacelar Sales	S/Denominação	99ha.65a.74ca	Oeiras do Pará	01266/86
007960/85	Carlos Alberto F. Galvão	Poupa do Navio	51ha.72a.89ca	Oeiras do Pará	01267/86
002196/83	Gercino Pereira da Silva	S/Denominação	29ha.24a.76ca	Ourém	01268/86
003171/84	Angelita da Silva Pessoa	St.São Raimundo	18ha.52a.22ca	Ourém	01269/86
003467/84	Idelfonso Ribeiro dos Santos	S/Denominação	28ha.53a.89ca	Ourém	01270/86
000116/86	Antonio Pereira da Rocha	S/Denominação	11ha.75a.04ca	Ourém	01271/86
008471/85	Nelson Felix de Freitas	St.Livramento	100ha.00a.00ca	Prainha	01272/86
008474/85	Enejas Felix de Freitas	Novo Mundo	100ha.00a.00ca	Prainha	01273/86
000560/86	José Maria Portela	S/Denominação	100ha.00a.00ca	Prainha	01274/86
000563/86	Antonio Carneiro Portela	S/Denominação	100ha.00a.00ca	Prainha	01275/86
000564/86	Raul José Carneiro Pinto	S/Denominação	100ha.00a.00ca	Prainha	01276/86
000565/86	Anastacio Rodrigues Carneiro	S/Denominação	99ha.99a.99ca	Prainha	01277/86
000571/86	Aparecido T. da Silva	São Paulo	99ha.99a.98ca	Prainha	01278/86
000578/86	Sinezio Goes dos Santos	St.Fé em Deus	96ha.75a.04ca	Prainha	01279/86
000586/86	Raimundo Corrêa da Silva	St.Qualquer Hora	35ha.00a.00ca	Prainha	01280/86
000604/86	Nilson Pereira Santos	St.Bom Futuro	100ha.00a.00ca	Prainha	01281/86
000611/86	Maria Gracy da C. Viégas	St. Vitório	100ha.00a.00ca	Prainha	01282/86
000624/86	Fidelcino Pereira dos Santos	St. Teimoso	100ha.00a.00ca	Prainha	01283/86
000628/86	Edson Furtado Flexa	S/Denominação	87ha.50a.01ca	Prainha	01284/86
000629/86	Sebastião Siqueira da Silva	S/Denominação	99ha.99a.99ca	Prainha	01285/86
000634/86	Adelcio Tavares da Silva	St. Alegre	99ha.99a.99ca	Prainha	01286/86
002083/86	Vitailma Ferreira da Silva	St. Bonfim	100ha.00a.00ca	Prainha	01287/86
002084/86	Renato Seabra de Avelar	St. Campina	100ha.00a.00ca	Prainha	01288/86
002855/85	Paulino Rafael Arcanjo	Bom Jardim	98ha.98a.24ca	Prainha	01289/86
001810/85	Roberto das Mercês	St.Boa Esperança	09ha.09a.36ca	Primavera	01290/86
000453/85	Pedro Sarmento Araújo	St. Bacurí	23ha.51a.68ca	Salinópolis	01291/86
001857/84	Rubilar Ferreira das Chagas	St.Boa Esperança	19ha.10a.56ca	Sta Iz. do Pará	01292/86.
001784/85	Waldemir Ferreira de Souza	Vila de Caraparu	22ha.31a.30ca	Sta.Iz. do Pará	01293/86.
006074/80	Cezário de Oliveira Borges	S/Denominação	46ha.43a.24ca	S.Caet/Odivelas	01294/86.
005093/82	José Ribeiro Cordovil	St. Curucazinho	65ha.55a.24ca	S.Caet/Odivelas	01295/86.
005465/83	Ma. de Jesus dos S. Pereira	S/Denominação	26ha.42a.42ca	S.Caet/Odivelas	01296/86.
003731/84	Raimundo Guimarães S. Lobo	S/Denominação	22ha.56a.60ca	Vigia	01297/86.
008049/84	Maria Ferreira Dias	S/Denominação	18ha.18a.58ca	Vigia	01298/86.
009056/84	Lourival Salvador da Costa	Maracajá	39ha.73a.50ca	Vigia	01299/96.

Belém(PA), 26 de novembro de 1986
CARLOS JOSÉ FERNANDES
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 0623/86

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
000153/86	José Ivan Rodrigues de Souza	14	89ha.81a.68ca.
000204/86	Maria José Rugna	03	76ha.69a.25ca.
001744/86	Maria Leni Siqueira Rocha	02	75ha.11a.83ca.
001769/86	Maria Cosma Barbosa dos Santos	12	96ha.19a.97ca.
004328/86	José Martinho Duarte	2-A	38ha.46a.40ca.
004330/86	José Ribeiro Costa	08	23ha.43a.04ca.
009593/82	Iolita Fernandes Nunes	04-A	00ha.51a.80ca.
002383/86	Luiz Alberto Penna de Carvalho	31	22ha.73a.39ca.
002574/83	Otavia Rodrigues Costa	413	15ha.11a.16ca.
001829/85	Anazelia de Oliveira Lins	02-B e 02-C	72ha.48a.11ca.
001828/85	Anazelia de Oliveira Lins	11	23ha.84a.38ca.
010132/81	Raimundo Dias	1.090	22ha.39a.61ca.
010133/81	José Maria de Souza	1094	20ha.04a.11ca.
004761/86	Carlos Teles dos Santos e Outro	50	27ha.08a.02ca.
004762/86	Carlos Teles dos Santos e Outro	52	36ha.45a.47ca.
004776/84	Chady Pires Sadalla	1808 e 1812-A	49ha.97a.10ca.

Belém(PA), 26 de novembro de 1986
CARLOS JOSÉ FERNANDES
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 0623/86

EXT.Nº 8515 REG.Nº 21520 dia 02.12.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 001141/86 de 17.11.86
PROCESSO Nº: 006976/86 - ITERPA (COMPRA DE TERRAS)
INTERESSADO: KANEYO WATANABE
ASSUNTO : Designa o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras, localizada no Município de ACARÁ objeto do TITULO PROVISÓRIO expedido em favor de KANEYO WATANABE, constante das fls.02-tal.competente nº004, com uma área de aproximadamente 175 ha. (Cento e Setenta e Cinco Hectares), denominado SÍTIO SANTO ANTONIO, e dá outras providências.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº002420/86 - ITERPA, através da Portaria nº001140 de 17 de novembro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 002420/86-ITERPA (COMPRA DE TERRAS)
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO LOUREIRO DE FREITAS
MUNICÍPIO : INHANGAPÍ
ÁREA : 399ha.82a.45ca. (Trezentos Noventa e Nove Hectares, Oitenta e Dois Ares e Quarenta e Cinco Centiares)
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com RAIMUNDO L.M.PANTOJA ; BANDA ORIENTAL : limitando com RAIMUNDO L.M.PANTOJA ; CLAUDIO C.DA SILVA e Ig.CURUPERÉ ; BANDA MERIDIONAL : limitando com o Rio GUAMÁ; BANDA OCIDENTAL: limitando com RAIMUNDO L.M.PANTOJA; MARIA DAS MERCES C.DA SILVA; RAIMUNDO A.N.PANTOJA e OUTROS e RAIMUNDO L.M.PANTOJA.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº004977/86-ITERPA, através da Portaria nº001237 de 24 de novembro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 004977/86-ITERPA (COMPRA DE TERRAS)
INTERESSADA: MARCIONILA DE ALMEIDA SACRAMENTO
MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI
ÁREA : 146ha.06a.54ca. (Cento e Quarenta e Seis Hectares, Seis Ares e Cinquenta e Quatro Centiares)
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Confronta com Raimundo de Oliveira Fonseca e outros; ESTE: Confronta com o Campo Natural; OESTE: Confronta com o Rio Catauandeua; SUL: Confronta com a PA-151.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, sentenciou e homologou os autos de Compra de Terras, através do Processos 006866/81, 4230/80 e 006572/84 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA, cujo resumo é:

PROCESSO Nº : 006866/81 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO : NIVALDO CRUZ DA SILVA
MUNICÍPIO : CASTANHAL
DENOMINAÇÃO : FAZENDA CACAUAQUI
ÁREA APROXIMADAMENTE: 120ha(Cento e Vinte Hectares)
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

PROCESSO : 04230/80 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO : VASCO NUNES GARCIA
MUNICÍPIO : SÃO DOMINGOS DO CAPIM
DENOMINAÇÃO : FAZENDA TRIANGULO MINEIRO
ÁREA APROXIMADAMENTE: 3.000ha(Treis Mil Hectares)
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

PROCESSO Nº : 006572/84 - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO : MANOEL JAIME QUARESMA GAMA
MUNICÍPIO : CASTANHAL
DENOMINAÇÃO : SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL
ÁREA APROXIMADAMENTE: 160ha(Cento e Sessenta Hectares)
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

EXT.Nº8520 REG.Nº 21528 dia 02.12.86

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 599/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Centro Comunitário "Boca do Acre".
OBJETO: "Aquisição de um Imóvel para a Sede do Centro".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600745, DE 04.11.86.
VALOR: Cz$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DA CONCEIÇÃO SALGADO DA LUZ, Presidente do Centro Comunitário "Boca do Acre".
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 656/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Faro - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Construção de Quadras Polivalentes", no Município de Faro.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600757, DE 05.11.86.
VALOR: Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e TEODORICO LOBATO - Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 529/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural Tancredo Neves-FCTN.
OBJETO: "Execução do Projeto PREAMAR - O Pará e a Expressão Amazônica".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600599, DE 21.10.86.
VALOR: Cz$ 593.616,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 16 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural Tancredo Neves.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 562/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e Apeú Beneficente Club.
OBJETO: "Construção de uma Quadra Polivalente do Apeú Beneficente Club", no Município de Castanhal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600731, DE 29.10.86.
VALOR: Cz$ 222.117,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 22 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HÉLIO LEITE DA SILVA, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 604/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marapanim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no Município de Marapanim.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600632, DE 28.10.86.
VALOR: Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SÉRGIO DA SILVA BORGES, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 596/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Juruti-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de Grupo Gerador", para o Município de Juruti.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600778, DE 06.11.86.
VALOR: Cz$ 67.653,34 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 546/86

CONVENENTES: Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.
OBJETO: Execução de Projeto Custos Adicionais à Obra de Construção da Unidade de Armazenamento da Merenda Escolar, no Município de Belém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600140, DE 28.10.86.
VALOR: Cz$ 635.034,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TRINTA E QUATRO CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 21 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 555/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para Atendimento à População do Estado.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600138, DE 23.10.86.
VALOR: Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 21 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Secretaria de Estado de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 585/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Serviço de Saúde Pública-FSESP.
OBJETO: "Cinqüentenário de Criação do Instituto Evandro Chagas".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600622, DE 24.10.86.
VALOR: Cz$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 24 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 547/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Baião-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de Imóvel", no Município de Baião.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600743, DE 04.11.86.
VALOR: Cz$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 21 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 592/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Juruti-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Expansão do Sistema de Abastecimento de Água", no Município de Juruti.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais /IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600755, DE 05.11.86.
VALOR: Cz$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 24 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 480/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará-TRE.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades do TRE.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600540, DE 19.09.86.
VALOR: Cz$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 19 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 601/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no Município de Cachoeira do Arari.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600628, DE 28.10.86.
VALOR: Cz$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 726/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Obras de Saneamento Básico", no Município de Prainha.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600771, DE 05.11.86.
VALOR: Cz$ 200.000, (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 05 de novembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e UELSON JOSÉ SANTOS DE ARRUDA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 725/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Obras de Infra-Estrutura Urbana na Sede do Município de Prainha".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 600770, DE 02.11.86.
VALOR: Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 05 de novembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e UELSON JOSÉ SANTOS DE ARRUDA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 714/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Igarapé-Miri - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Construção de Casa Comunitária para a Comunidade Cristã do Alto do Rio Murutipocu", no Município de Igarapé-Miri.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600779, DE 06.11.86.
VALOR: Cz$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 03 de novembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 659/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de um Veículo para o Distrito de Urucará", no Município de Prainha.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600737, DE 30.10.86.
VALOR: Cz$ 69.551,83 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 29 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e UELSON JOSÉ SANTOS DE ARRUDA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 575/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bujaru - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Obras de Infra-Estrutura Urbana", no Município de Bujaru.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600763, DE 05.11.86.
VALOR: Cz$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 23 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 506/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.
OBJETO: Impressão de 300.000 (trezentos mil) Vales-Transportes.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 600783, DE 10.11.86.
VALOR: Cz$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 03 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 005/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará.
OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio num total de Cz$ 906.864,30 (NOVECENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Cz$ 697.146,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;
- Cz$ 209.718,30 (DUZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE EMPENHO Nº: 600751, DE 04.11.86.
DATA E ASSINATURAS: 02 de outubro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 329/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.
OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a "Aquisição de 01 (uma) Prensa Mecânica e 01 (uma) Máquina Fotocompositora FOTO-TIPO, com Acessórios".
DATA E ASSINATURAS: 24 de outubro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 394/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari.
OBJETO: Alterar o Cronograma de Desembolso do Convênio supracitado.
DATA E ASSINATURAS: 05 de novembro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 153/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600624, DE 24/10/86.
DATA E ASSINATURAS: 24 de outubro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e UELSON JOSÉ SANTOS DE ARRUDA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 144/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600776, DE 06/11/86.
DATA E ASSINATURAS: 31 de outubro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 216/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.
OBJETO: Alterar o Demonstrativo Financeiro do Convênio supracitado.
DATA E ASSINATURAS: 21 de agosto de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXT.Nº 8516 REG.Nº 21523 dia 02.12.86

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 25.900, expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ao Dr. GILEAD DOS REIS BERGMANN, cuja inscrição neste Conselho Regional de Medicina tem nº 3836, lhe será fornecida uma 2ª Via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da lei.
Belém, 04 de Novembro de 1986.
Dr. Irson da Silva Leite
1º Secretário

T.Nº 07786 REG.Nº 21530 dia 02.12.86

Resumo do Contrato Social por cotas de responsabilidade limitada, que girará sob a razão social de COSTA & GRANHEN EMPREENDIMENTOSS LTDA, tendo como nome fantazia CENTO INFANTIL SHAPEKITO. Tem como objetivo a exploração de serviços de CRECHE, com sede à Trav. 3 de Maio, 1952. É composta dos sócios FLAVIO MANOEL OTAVIANO DA COSTA e NIAMEY GRANHEN BRANDÃO. O capital é de CZ$30.000,00, sua duração é por tempo indeterminado.

T.Nº 07782 REG.Nº 21521 dia 02.12.86

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05.09.86

INSTALAÇÃO: Às 10.00 horas do dia 05 de setembro de 1986. LOCAL: Sede Social à Av. Conselheiro Furtado, 1273-altos, Belém-Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas representando 100 por cento do Capital com direito a voto. MESA: Presidente - ANTONIO CELSO SGANZERLA, Secretário - NILTON FONTANELLA. CONVOCAÇÃO: Convocação efetuada através de carta-convite a todos os acionistas. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: ORDEM DO DIA — a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85. b) Aprovação da correção das expressões Monetárias do Capital Social. c) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado o seguinte: a) O relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.85; b) A correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cz$ 2.544.408,43 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Cruzados e Quarenta e Três Centavos); c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cz$ 1.193.698,52 (Hum Milhão, Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos) para Cz$ 3.738.106,00 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Seis Cruzados), mediante a emissão de 3.738.106 (Três Milhões; Setecentas e Trinta e Oito Mil e Cento e Seis) Ações, proveniente da capitalização da conta de reserva de correção, permanecendo nesta conta um saldo remanescente de Cz$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos). Da distribuição acima as ações preferenciais foram bonificadas com Cz$ 1.463.543,97 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Cruzados e Noventa e Sete Centavos) e as ações Ordinárias com Cz$ 1.080.863,51 (Hum Milhão, Oitenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Cruzados e Cincoenta e Um Centavos). ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — ORDEM DO DIA: a) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado para Cz$ 8.848.904,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Cruzados); b) Alteração parcial do Estatuto da Cia. no tocante ao Capital e Ações; c) Mudança da Sede da Empresa; d) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; e) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Dando prosseguimento a Assembléia, foi posta em discussão a proposta para alteração do valor nominal da ação que era de Cr$ 1 (Hum Cruzeiro), ficando decidido que em virtude da mudança do Sistema Monetário Nacional, o valor unitário de cada título passa a ser Cz$ 1,00 (Hum Cruzado), e que as ações já emitidas serão substituídas por novos títulos na proporção de 1 (uma) das novas ações para cada lote de 1.000 (Mil) ações antigas. Continuam sendo indivisíveis as ações segundo o que estabelece o parágrafo 4o. do Art. 6o. do Estatuto Social e cada lote que houver fração na conversão será procedido o ajuste pelo critério de arredondamento, procedendo-se o ajuste, também na Contabilidade à Débito ou a Crédito, conforme o caso, da conta correspondente a ganho ou perda na conversão. Foi deliberado e autorizada a elevação do limite do capital para Cz$ 8.848.904,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Cruzados) representado por 2.212.226 (Dois Milhões, Duzentas e Doze Mil, Duzentas e Vinte e Seis) ações Ordinárias e 6.636.678 (Seis Milhões, Seiscentas e Trinta e Seis Milhões, Seiscentas e Setenta e Oito) ações Preferenciais. Seguindo-se a reunião foi aprovado a mudança de endereço da sede da Empresa que passa a funcionar à Rodovia Augusto Montenegro n. 1.800, B, sala 01, Nova Marambaia, Belém-Pa. Em seguida foi efetuada a eleição do Conselho de Administração e Diretoria ficando assim constituídos: Conselho de Administração: Presidente: TELMA REIS SGANZERLA, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada à Rodovia Transcoqueiro, Rua 10 de Maio, n. 110, Belém-Pa., Carteira de Identidade n. 761.110, CPF/MF n. 014.307.772-49, na qualidade de Diretora e representante legal da acionista SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA. Membros: ANTONIO CELSO SGANZERLA, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado nesta Cidade à Rodovia Transcoqueiro Rua 10 de Maio n. 110, Carteira de Identidade n. 918.672, CPF/MF n. 017.545.809-04 e NILTON FONTANELLA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à cidade de Laranjeira do Sul (PR), Carteira de Identidade n. 400.843 Segup-PR e CPF/MF n. 006.819.290-72. DIRETORIA: DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO CELSO SGANZERLA já qualificado acima, DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CARMEM MARIA MACEDO DE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Municipalidade, residencial Olimpus, edifício Netuno-Apto. 204; Carteira de Identidade n. 456.830-Segup-Pa, CPF/MF n. 014.590.582-91. Com as deliberações tomadas pela Assembléia passa a ter a seguinte redação o Caput do Art. 6o. do Estatuto Social: "Art. 6o. - O Capital Social Autorizado é de Cz$ 8.848.904,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Quatro Cruzados) representados por 8.848.904 (Oito Milhões, Oitocentas e Quarenta e Oito Mil, Novecentas e Quatro) ações nominativas, no valor nominal de Cz$ 1.00 (Hum Cruzado) cada uma sendo: 2.212.226 (Dois Milhões, Duzentas e Doze Mil, Duzentas e Vinte e Seis) ações Ordinárias com direito a voto e 6.636.678 (Seis Milhões, Seiscentas e Trinta e Seis Mil, Seiscentas e Setenta e Oito) ações Preferenciais sem direito a voto, destinadas a subscrição exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e n. 1.419 de 11 de setembro de 1975". Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 5o. do Art. 6o. do Estatuto Social: "Parágrafo 5o. - As ações Ordinárias ou Preferenciais não poderão ser convertidas em outras formas". ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, Pará, 05 de Setembro de 1986. ANTONIO CELSO SGANZERLA, Presidente; NILTON FONTANELLA, Secretário; TELMA REIS SGANZERLA, representante de SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Arquivado sob o n. 2.385, por despacho de 01.12.86. Alfredo Coelho-Secretário Geral.

T.Nº07789 REG.Nº 21534 dia 02.12.86

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S.A. - AGRIMAR
C.G.C.(MF) nº. 04.335.238/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este Edital, convocados os Srs. Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A.-AGRIMAR, a reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 10 de dezembro de 1986, na sede da Empresa sito na Rua Aristides Lobo nº. 1334, nesta Cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Artº. 6º. do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém(Pa), 02 de dezembro de 1986. a) Aracy Maria Santos Ribeiro - Presidente.

T.Nº07788 REG.Nº 21533 Dias: 02, 03 e 04.12.86

ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
CGC. (MF) 04.896.866/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar em sua sede social, à Trav. do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci-Belém-Pará, às 10 horas do dia 10 de dezembro de 1986, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Incorporação de Imóveis; c) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Belém-Pará, 28 de Novembro de 1986
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA - Diretor-Presidente

T.Nº07780 REG.Nº 21526 dias 02,03e04/12/86

AGROBÚFALO S/A. - CGC. Nº 04.255.592/0001-43
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986 - Às 10:00 (dez) horas do dia 24/11/86, na Sede Social à Av. Nazaré 982 - Aptº 601-A, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a maioria do Capital Social, conforme assinaturas apostas às folhas 07 do Livro de Presença de Acionistas. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Assembléia Geral Extraordinária: I) Aprovado o aumento do Capital Social Autorizado da empresa de Cz$ 13.132,854, para Cz$ 18.000.000,00, alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ter .... 700.000.000 de ações ordinárias classe única e 1.100.000.000 de ações preferenciais classe única. A via original desta Ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002370 de 27/11/86. a) MARIA SOLANGE TEIXEIRA MORELLI - Secretária.

T.Nº 07780 reg.nº 21526 dia 02.12.86

EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO-INDÚSTRIAIS DO PARÁ S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF. nº 05.835.061/0001 - 92
NIRC nº 15.300.000.475- de 11.10.79 (JUCEPA)
Capital Autorizado: Cz$-106.080.000,00
Capital Subscrito : Cz$- 28.072.775,25

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1986

I - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - Trinta e hum de outubro de mil novecentos e oitenta e seis às 12:00(doze) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 2702-Armazém "A"-Bairro Icoaraci - Belém (PA).
II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.
III - FINALIDADE DA REUNIÃO - Desligamento do Sr. José Carlos Ruiz e eleição de novo diretor para ocupar o cargo vago.
IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analizado e discutido o assunto, os senhores conselheiros elegeram o Sr. Luigi Nigro, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da cédula de Identidade RG.Nº 1.572.228 - PA e do CPF/MF.nº 072.189.588-34, para ocupar o cargo de diretor sem designação especifica, em vista do Sr. José Carlos Ruiz estar se afastando para integrar a administração de outra empresa.
V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai pelos Srs. Conselheiros assinada. Belém, 31 de Outubro de 1986. (aa) Armando Conde-Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos-Vice Presidente; Ary Antonio Veiga-Conselheiro. Apresente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

HÉLIO CORTE PASSOS — Vice Pres.do Cons.de Adm.
ARY ANTONIO VEIGA — Conselheiro

Foi registrado na Jucepa sob.o nº 002317 em 13 de Novembro de 1986, Alfredo Coelho - Secretario Geral.

T.Nº 07787 REG.Nº 21531 dia 02.12.86

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, IDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ - CGC/MF - 05.770.003/0001-28

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO. AVISO AOS ACIONISTAS - PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que por deliberação do Conselho de Administração, reunido em 28 de Novembro de 1.986, a Sociedade aumentará seu Capital Social em Cz$ 2.295.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cruzados) mediante a emissão de 25.500.000 (vinte e cinco milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas Cl. "D", dentro do montante autorizado nos Estatutos Sociais. Para tal emissão, são válidas as seguintes condições especiais: a) - Os créditos contabilizados em favor dos acionistas poderão ser capitalizados; b) - Fica ressalvado o direito de subscrição proporcional, aos acionistas não titulares de créditos bastantes à respectiva proporcionalidade, na forma do § 2º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76; c) - Igualmente fica assegurado aos acionistas titulares de crédito, o direito de não subscreverem na proporção que lhes compete, hipótese em que os valores não subscritos serão rateados entre os acionistas que houverem pedido reservas de sobras. Os Senhores Acionistas que desejarem exercer o direito de preferência, ficam cientificados a fazê-lo em 30 dias, a contar desta publicação. Belém, 29 de Novembro de 1.986. A DIRETORIA.

T.Nº 07781-REG.Nº 21519 dias 01,02e03/11/86

MADEIRAS ESPLENDIDOS S/A.
C.G.C nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1-Local, Hora e Data:-Sede Social no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A - Q-01 Lotes 4 e 5 Belém-PA., às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 1986. 2-Presença:- Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. 3-Deliberações Tomadas:- a)Aceito o pedido de renúncia do Diretor Comercial- Sr. Lourival Romanha, CPF nº 174.039.017-20.

Obs: A íntegra da ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede Social da Empresa.

PAULO OSCAR BENETTI-Presidente
JORGE HAUBRICH -Dir.Presidente.
Arquivamento: J.C.E.PA em 25.11.86 sob o nº002359
Alfredo Coelho - Sec.Geral.

T.Nº07785 REG.Nº 21529 dia 02.12.86

FAZENDA VALE DO RIO MOJU S/A. - CGC/MF nº 04.962.973/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da FAZENDA VALE DO RIO MOJÚ S/A., a se reunirem em sua Sede Social na Trav. 1º de Março, nº 96 - Sala 103 - Município de Belém-Pa., no dia 10 de dezembro de 1986 às 10.00 (dez) horas (HBV), em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - 1º) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para Cz$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzados), com consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-Pa., 28 de novembro de 1986. a) A DIRETORIA.

T.Nº 07780 REG.Nº 21526 dias 02,03e04/12/86

0471

ATA DA QUADRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (456a.) REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 21:00 horas, realizou-se em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, a quadricentésima quinquagésima sexta (456a.) reunião da Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, na forma estabelecida no artº 30 do Estatuto Social. Foram presentes os senhores: ELIAS SALAME, Diretor-Presidente; GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS, Diretor Administrativo e Financeiro; ALUIZIO DIAS FRANCO, Diretor de Navegação, e JOSÉ RANTZAU PRADO, Diretor Industrial. O Senhor Diretor-Presidente declarou aberta a reunião, sendo procedida a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Diretor-Presidente informou que convocara a reunião para decidir sobre as licitações de venda do navio "AUGUSTO MONTENEGRO" e de 19 balsas e alvarengas inservíveis. Falou o Sr. Diretor-Presidente que desejava pôr termo à maledicência que a firma FEBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON, está fazendo injustamente em todos os jornais do país contra a ENASA e seus Diretores, prejudicando o conceito da Empresa e de seus Diretores, que nada mais fizeram do que defender o patrimônio da nação, cuja administração lhes confiou o Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes. O Sr. Diretor-Presidente propôs que se tornasse sem efeito todas duas licitações e se aproveitasse a repercussão dos acontecimentos para se vender ainda mais bem vendido aqueles bens. Assim, como única matéria da pauta apresentava a nulidade das licitações de venda do navio "AUGUSTO MONTENEGRO" e das 19 balsas e alvarengas ocorridas em outubro. Aprovada por unanimidade a nulidade das licitações de venda do navio "AUGUSTO MONTENEGRO" e das 19 balsas e alvarengas ocorridas em outubro. Decidiu também a Diretoria, por unanimidade, aguardar novas instruções do CONSAD para proceder as licitações, na forma do disposto nos Estatutos Sociais. E como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que vai por todos assinada. Eu, NALZIRA CAMPOS FERNANDES, a secretariei.

a) ELIAS SALAME
GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS
ALUIZIO DIAS FRANCO
JOSÉ RANTZAU PRADO

EXT.Nº 8521 REG.Nº 21532 dia 02.12.86

RENDEIRO GÊLO E FRIGORIFICO S/A
CGC-(MF)-04.905.345/0001-45

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas / que se encontra á sua dispodição, na sede da Empresa á Rua Avertano Rocha Nº 228, no horario comercial, os documentos que trata o Artigo 133 da / da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 27 de Dezembro de 1986

A DIRETORIA

T.Nº07784 REG.Nº 21526 dias 02,03e04/12/86

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ - CGC/MF nº - 05.091.137/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO - AVISO AOS ACIONISTAS "DIREITO DE PREFERÊNCIA". De conformidade com a deliberaçao de Reuniao do Conselho de Administração, realizada no dia 28.11.86, tem os Senhores Acionistas o Direito de Preferência na Subscrição de Ações Preferenciais, da Classe "A" no valor de Cz$ 1.670.000,00, na proporção de suas participações acionárias na Empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste. Os interessados devem comparecer na Sede Social da Empresa, à Rua Municipalidade nº 1611 nesta Capital. Belém, 29 de Novembro de 1.986. A DIRETORIA.

T.Nº 07781 REG.Nº 21519 dias 01,02e03/11/86

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A
CGC(MF) 49.333.800/0001-13

Ata da 30º Reunião do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A, realizada em 29 de outubro de 1986

Extrato para Publicação

Às 10 horas, na sede social à Avenida Henrique Vita, Quadra 20, Lote 14, Municipio de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A e sua única acionista preferencial da Classe B, Companhia Melhoramentos Norte do Brasil, sob a presidência do Dr.Silvio de Bueno Vidigal, a fim de deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.000.000 de ações preferenciais nominativas da classe B, ao preço de emissão de Cz$1,00(Hum cruzado) cada uma, totalizando a importância de Cz$2.000.000,00(Dois milhões de cruzados) Sendo aprovada a emissão de ações supra, a Companhia Melhoramentos Norte do Brasil exerceu o direito de preferência a ela conferido pelo §3º do Art.5º do Estatuto Social, e subscreveu o total de 2.000.000 de ações preferenciais da Classe B, ao preço de Cz$1,00(Hum cruzado) cada uma, mediante assinatura do boletim de subscrição e, ano ato, efetuou o pagamento integral da importância correspondente às ações subscritas, ou seja Cz$2.000.000,00(Dois milhões de cruzados). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da ata respectiva que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.(a.a) Silvio de Bueno Vidigal; Gastão de Souza Mesquita Neto; Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Francisco de Moraes Barros; Companhia Melhoramentos Norte do Brasil. A ata em inteiro teor foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 002361, em sessão de 25.11.86.

T.Nº 07788 REG.Nº 21526 dia 02.12.86

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL

A Doutora DIRACY NUNES ALVES, Juiza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente* edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício aos termos de uma ação de Usucapião, requerida por JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher VERA SOARES PEREIRA, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, é o presente, para, citar os interessados incertos, ausentes, desconhecidos e ainda JOSÉ MARIA MILÉO ou seus herdeiros, para acompanharem a ação, e contesta-la querendo, na forma do artigo 943 c/c art. 942, paragrafo 1º do CPC., e ainda de que foi designado por este Juízo, audiência preliminar de Justificação, para o dia 20 de janeiro de 1987, às 9:30 horas a se realizar na sala de* audiências do Edifício do Forum Local, sito à Avenida Mendonça Furtado s/nº, por via da qual objetivam os requerentes lhes seja reconhecida e declarada a propriedade do seguinte imóvel: uma área de terras, de propriedade legítima, nesta cidade, à Rua Senador Lameira Bittencourt, antes Rua João Pessoa e antiga Rua do Comércio, perímetro compreendido entre as travessas 15 de Novembro e Francisco Corrêa, sob os nºs 137, 143 e 147, outrora nºs 45, 45-A e 45-B, com três pavimentos, contando com o térreo, edificado em terreno próprio, que mede 20,00m de frente sobre 50,00m de profundidade, com 1.695,58m², de área construida, limitando-se ao Norte, para onde * faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt; ao Sul ou fundos, com o prédio que foi do Coronel Antonio Joaquim Rodrigues dos Santos e por este doado à Prefeitura Municipal de Santarém, onde * funciona hoje o Colégio Estadual Rodrigues dos Santos, e, também * com terreno dos herdeiros de Ana Maria Oliveira Campos; a Leste, * com o prédio do espólio de José Maria Miléo; e a Oeste, com o prédio do Espólio dos herdeiros de Pedro Gonçalves Gentil. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial do Estado, duas (2) vezes* no jornal local e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta* e seis. Eu, (Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos), Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

DRA. DIRACY NUNES ALVES
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE GERARDO FERREIRA SALES, a Requerimento de LUÍZA VITERBINO DA SILVA, na forma abaixo:

A Doutora VÊRA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca / Altamira- Estado do Pará, na forma da etc...

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de vinte (20) dias, CITE-SE / GERARDO FERREIRA SALES, brasileiro, desquitado, mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do EDITAL se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que é Requerente LUIZA VITERBINO DA SILVA, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade de Altamira- Pará, à Rua Magalhães Barata Nº 1324., sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a AÇÃO dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu como verdadeiros os fatos alegados pela / AUTORA. DESPACHO:-"R.H.1.Cite-se atrvés de edital/ com prazo de 20 (vinte) dias. 2.Junte a advogada / da Requerente o comprovante da pobreza da mesma. / Atm, 06.03.85.(a) VÊRA ARAÚJO DE SOUZA", Juíza".E/ para que não alegue ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro vias iguais para que produza um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, Escrivã do 2º Ofício, datilografei, subscrevi.

Dra. VÊRA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza de Direito da 1ª VARA
Altamira-Pará.

T.Nº 07783 REG.Nº 21526 dia 02.12.86

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.931

(Processos nºs. 66.511, 66.721, 66.765, 66.782, 66.789, 66.883, 66.887, 66.973, 66.975, 66.983, 66.985, 67.025, 66.570, 67.142, 67.172, 67.204, 67.237, 66.856, 67.207, 67.139, 67.145, 67.165, 67.008, 67.119, 67.150, 67.187, 67.202, 67.124, 67.132, 67.143, 67.177, 67.162, 67.245)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de outubro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE; deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 66.511 e 66.721 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e:

Firma JOTA COMÉRCIO DE MADEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA, para locação de embarcações para uso na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba; e

ARTHUR ALVES RAMOS, para a prestação de serviços profissionais de advogado, para a referida Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.765 - Termo Aditivo ao Convênio nº 409/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de fazer face às despesas com o projeto "Complementação e Conservação da Área de Jaderlândia", nesta Capital - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.782 - Termo Aditivo ao Convênio nº 005/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para execução de Serviços informativos e/ou Culturais de interesse recíproco dos convenentes - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 66.789, 66.883 e 66.887 - Convênios nºs. 147, 094 e 246/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município;

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, para execução do Projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica na Vila de Santa Maria de Barreta", no município de São Caetano de Odivelas; e

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLARES, para despesas com o projeto "Conclusão da Sede Social do referido Sindicato - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 66.973 e 66.975 - Convênios celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL de:

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para execução dos serviços de recuperação da Quadra de Esportes na Escola José Luis Cláudio; e Urbanização da área externa em torno dos prédios da residência do Juiz, Promotor, Fórum e Módulo de Julgamento, no citado município-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.983 - Convênio nº 295/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, para despesas com o projeto "Obras de Infra - Estrutura Urbana", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.985 - Convênio nº 302/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE RAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para despesas com o projeto "Melhoria dos serviços de limpeza Pública", do referido município - Relator ConselheiroLAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.025 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e GUAJARINO MACIEL BRAGA, para locação do imóvel sito à Rua Dr. Moraes, nº 115, nesta Cidade onde funciona o referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.570 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DO ROSÁRIO UCHÔA LOPES MARTINS e HERANÇA DE HELENA MÁXIMA UCHÔA MARTINS, para locação do prédio sito à Av. Nazaré nº 226, pertencente aos locadores acima citados - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.142 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários da referida Autarquia, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Geral, no município de Igarapé-Açú, neste Estado-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.172 - Convênio nº 281/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água, no citado município-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 67.204 e 67.237 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e;

CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE ALTAMIRA, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiáriosda referida Autarquia; e

CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, em MONTE ALEGRE, para prestação de serviços médico - hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários da referida Autarquia-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.856 - Termo Aditivo ao Contrato nº 41/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ESTACON-ENGENHARIA S/A, para execução das obras e serviços de engenharia inclusive fornecimento de materiais e equipamentos para as obras de abastecimento de água de diversas Cidades do interior do Estado do Pará-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processos nºs. 67.207, 67.139 e 67.145 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e Drs.:

ALBERTO DA SILVA ARAÚJO FILHO, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários da referida Autarquia, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Geral, em Abaetetuba neste Estado;

JOSÉ MANOEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do mencionado Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, em Abaetetuba, neste Estado; e

MARIA BETÂNIA DA CUNHA KHAYAT, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários da referida Autarquia, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria, em Castanhal - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.165 - Convênio nº 331/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, para despesas com a execução do projeto "Apoio às Ações Administrativas Municipais" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.008 - Termo Aditivo ao Convênio nº 001/86 celebrados entre aSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Reaparelhamento do Sistema Fazendário", - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.119 - Convênio nº 235/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RONDONENSE, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro à "V Exposição Feira Agropecuária", no município de Rondon do Pará - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.150 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o LABORATÓRIO SÃO JOÃO, em Santarém-Pa, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.187 - Contrato nº 041/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma QUIRIOS PRODUTOS QUÍMICOSLTDA., para fornecimento de trinta (30) toneladas de fluorsilicato de sódio destinado a fluoretação de diversos sistemas de abastecimento de água da Empresa no Estado do Pará -Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.202 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o LABORATÓRIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, em MONTE ALEGRE, neste Estado, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto-Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.124 - Convênio nº 309/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ para despesas com o projeto "Apoio financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 67.132 e 67.143 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e os LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;

SÃO FRANCISCO XAVIER; e

CARDOSO, ambos em Abaetetuba, para a prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários da referida Autarquia - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.137 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA., em Capanema-Pa, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.162 - Convênio nº 319/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO PARÁ, para a execução do Projeto "Aquisição de Imóvel", para funcionamento da referida Autarquia - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.245 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, para executar os serviços de recuperação das Escolas de 1º Grau Profºs: ADÉLIA FIGUEIRA, ASSUNÇÃO, HELVÉCIO GUERREIRO e SENADOR LAMEIRA BITTENCOURT, no referido município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Impedido de votar no processo nº 66.721.

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
(C.nº16.130) SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.932

(Processos nºs. 64.751, 66.700, 67.014, 67.068, 67.203, 67.206, 67.262, 67.291, 66.422, 66.926, 67.229, 67.289, 67.322, 67.073, 67.224, 67.304, 67.127, 67.239, 67.140, 67.195, 67.201, 67.246, 67.317, 64.759, 64.790, 67.168 e 67.248).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.751 - Convênio nº 669/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Construção do Hospital de Clínica Gerais" em Belém, firmados em 10.12.85 e 18.06.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.700 - Termos Aditivos ao Convênio nº 382/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Implantação de Retransmissores de TV (1º Canal), firmados em 22.04 e 18.06.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.014 - Convênio nº 303/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Escola Estadual de Primeiro Grau"13 de abril" na Vila de Pacajá", no referido município, firmado em 09.07.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.068 - Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e BENEDITA LEÃO MAGALHÃES, para exercer a função de Auxiliar Judicial MP-AJ-031.9, Classe "I", no referido Órgão, firmado em 20.08.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 67.203 e 67.206 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSSITÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e:

HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA, em Castanhal, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto, firmado em 02.05.86; e

JANDIRA MIRANDA DOS PRAZERES, objetivando a locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. Magalhães Barata nº 442, no município de Tomé-Açu, para instalação de Gabinete Odontológico, firmado em 18.07.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.262 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PRECON - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., para as obras necessárias de recuperação geral do Centro de Saúde "Osvaldo Cruz" na Rodovia Augusto Montenegro, em Belém, firmado em 11.07.86-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.291 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, para recuperação da Escola Estadual de 2º Grau "Francisco Nobre de Almeida", no citado município, firmado em 09.09.86 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Processo nº 66.422 - Contrato nº P.G. 03/86 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para supervisão das obras de Implantação das Rodovias BR- 222, trecho Morada Nova (Km 12) - Filinto Muller e Pa-279 trecho Xinguara - São Félix do Xingu, firmado em 30.01.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 66.926 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. ZILMA NAZARÉ DE SOUZA PIMENTEL, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial na especialidade de Pediatria em seu consultório localizado à Rua Mendonça Furtado nº 2160, bairro Aparecida, em Santarém, firmado em 02.06.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.229 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Santo Antonio nº 491 (altos) nesta cidade, para fim não residencial - firmado em 01.06.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.289 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, para os serviços de recuperação da Rede Escolar de 1º Grau, Romualdo de Seixas, Raimunda da Silva Barros e Gov. Alacid Nunes no referido município, firmado em 27.08.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.322 - Convênio nº 334/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Veículo" para o referido município, firmado em 01.08.86- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.073 - Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS, para exercer a função de Agente Operador de Veículos MP-ANM-801.5, Classe "A", no referido Órgão, firmado em 20.08.86- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 67.224 e 67.304 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e os Drs.:

MILED NAHTAMALLAH OBEID, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial na especialidade de Oftalmologia, em seu consultório localizado à Rua dos Mártires nº 156, bairro Centro, em Santarém firmado em 02.06.86; e

OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do citado Instituto, a nível ambulatorial na especialidade de Pediatria, em seu consultório localizado à Rua Presidente Vargas nº 3506, bairro Centro, em Castanhal firmado em 13.08.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.127 - Convênio nº 316/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Sede Social" do mencionado Clube, no município de Santarém-Novo, firmado em 10.07.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.239 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, para execução dos serviços de reforma da "Escola Estadual de 1º Grau Des. Augusto Olympio", no referido Município, firmado em 25.08.86 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.140 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. MÁRIO DA COSTA LEÃO, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do citado Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Pneumologia e Clínica Geral, em seu consultório localizado à Rua Siqueira Mendes s/nº, bairro Comercial, em Abaetetuba, firmado em 02.06.86 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.195 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e FRANCISCO PAULO FERREIRA, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Benjamin Constant nº 1605, no município de Santa Izabel do Pará, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria, firmado em 02.06.86- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 67.201 e 67.246 - Convênios celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de:

BREVES, para execução dos serviços de recuperação da Escola Estadual de 2º Grau "Profª Odízia Corrêa Farias", no citado Município, firmado em 08.09.86; e

CHAVES, para execução dos serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Magalhães Barata", no mencionado município, firmado em 01.09.86 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.317 - Convênio nº 293/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRITUIA, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Veículo" para o referido Sindicato, firmado em 09.07.86 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 64.759, 64.790 e 67.168 - Convênio nº 492/85 e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água de Santarém", firmado em 23.09.85, 27.11.85, 05.02.86 e 09.7.86- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE; e

Processo nº 67.248 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA., para execução das obras necessárias à recuperação geral da Unidade Mista de Paragominas, firmado em 11.07.86- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.933

(Processo nº 65.746)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ-Relator, nos seguintes termos:

"Face ao documento às fls. 25, opinamos pelo arquivamento do processo. O documento diz o seguinte:

"ATO BILATERAL

firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA, em decorrência da Resolução nº 10.880, de 07.08.86, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Fica tornado sem efeito o Termo Aditivo, firmado em 02 de janeiro de 1986, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e RAIMUNDA DA SILVA, que prorrogava o prazo de vigência do Contrato de Trabalho pactuado entre as partes e alterava o valor do salário mensal da contratada.

Belém, 20 de agosto de 1986

(a.a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: JOÃO JÚLIO DA FONSECA
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA"

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o processo nº 65.746, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR (G.nº16.276)

RESOLUÇÃO Nº 10.934

(Processos nºs 67.101, 67.199, 67.244, 67.305, 67.331, 67.126, 67.138, 67.125, 67.084, 67.193, 67.318, 67.243, 67.196, 67.303, 67.290, 67.198, 67.337, 67.200, 67.122, 66.652, 67.329 e 67.364)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros, Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 67.101 - Contrato nº 0267/86 celebrado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com a interveniência do Governo do Estado e da COSANPA, para aplicação no sistema de água de comunidades de pequeno porte através do Sub-programa FINEST- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.199 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, para executar os serviços de recuperação da Escolas de 1º Grau Marília da Nunes; Bolivar B. Silva e Profª Argentina Pereira, no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.244 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA para executar os serviços de recuperação da Escola Estaduál de 1º Grau João XXIII, no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.305 - Convênio nº 269/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.331 - Convênio nº 346/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao 1º Festival Folclórico do Baixo-Amazonas", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.126 - Convênio nº 315/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASTANHAL, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Sede própria da referida Associação"- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.138 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. ROBERTO DO CARMO GÓES PINHEIRO, para prestar serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria em seu consultório localizado à Rua Siqueira Mendes nº 1269, bairro Praça Bandeira, em Abaetetuba- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.125 - Convênio nº 314/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CENTRO SOCIAL DOMINGOS SALIN JACOB ZAHLUTH, no município de Primavera, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao referido Centro"- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.084 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para construção de duas salas de aulas na Escola Estadual de 1º Grau "Brasil Tropical", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.193 - Convênio nº 306/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando "Apoio Financeiro à Delegação Estudantil Paraense, para participar dos jogos Estudantis Brasileiros em Vitória-ES"- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.318 - Convênio nº 301/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.243 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, para executar os serviços de recuperação das Escolas Estaduais de 1º Grau "Dalila A. Cunha", "Manoel Antonio de Castro" e "Enedina Sampaio Melo", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.196 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e PEREIRA e MEDEIROS LTDA., para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Afonso Pena nº 61-A, no município de São Geraldo do Araguaia, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria -Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.303 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. LIANE WILLE AVEL, para prestar serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto a nível ambulatorial na especialidade de Clínica Geral em seu consultório no Hospital e Maternidade Sol Nascente, em Tomé-Açú- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.290 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, para executar os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º grau "Flora Teixeira", no referido Município- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.198 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e SEBASTIANA OLIVEIRA FARIAS, destinado a locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Américo Lopes 1337, no município, de São Miguel do Guamá, neste Estado, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.337 - Convênio nº 362/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão do Mercado Municipal"- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.200 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, para executar os serviços de recuperação da Delegacia de Polícia, no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.122 - Convênio nº 291/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO RURAL DE VIGIA, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Sede do referido Sindicato", Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.652 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA eMIGUEL ELIAS NETO, destinado a locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua Miguel Leite, Vila 3 Irmãos, casa 4, no município de Capanema, neste Estado, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.329 - Convênio nº 344/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro a IX Exposição Feira Agropecuária do Baixo Amazonas", no referido Município- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.364 - Convênio nº 352/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR (G.nº16.275)

RESOLUÇÃO Nº 10.935

(Processos nºs. 67.128, 67.371, 67.410, 67.367, 67.385, 67.383 e 67.390)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de novembro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 67.128 - Termo Aditivo ao Convênio nº 022/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de permitir a continuação do projeto "Construção da Ponte sobre o Furo do Maguari", interligando a Ilha de Caratateua à parte Continental do Município de Belém- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.371 - Convênio nº 378/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente", no referido Município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.410 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. RITA MOURA DE SOUZA, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria, em seu consultório localizado à Rua Barão do Rio Branco, 1040, bairro Central, na cidade de Santarém, neste Estado.- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.367 - Convênio nº 361/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um posto Médico na localidade de Vila Nascimento", no citado município. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

0473

Processo nº 67.385 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., para prestação de serviços de Vigilância para o prédio do referido Instituto, localizado à Avenida Nazaré nº 211, nesta cidade.-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 67.383 - Convênio nº 317/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA DE GARRAFÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Sede do referido Sindicato", no município de Ourém.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO; e

Processo nº 67.390 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PRECON- CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., para Construção da Arquibancada Lateral da Quadra Polivalente do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.936

(Processo nº 67.341)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos seguintes termos:

"Face terem sido, os aditivos anteriores, anexados ao processo contendo o convênio original, para exame conjunto com o da respectiva prestação de contas, manifestamo-nos pela juntada deste processo aos demais aqui referidos".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 67.341, que trata do Termo Aditivo ao Convênio nº 237/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Recuperação da Malha Rodoviária Estadual", ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR (G.nº16.274)

RESOLUÇÃO Nº 10.937

(Processo nº 64.447)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉL SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Acato a decisão da Douta Procuradoria (fls. 53) pela juntada do Processo aos autos de Prestação de Contas respectivo para apreciação em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 64.447 que trata do Cadastro do Convênio nº 527/85 e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, visando a execução, do Projeto "Implantação do Sistema de Limpeza Pública de Belém", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.938

(Processo nº 64.758)

-2º Julgamento-

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Acompanho o parecer da douta Procuradoria para mandar juntar o processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 64.758 que trata do cadastro do Convênio nº 676/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Construção de Estádio Estadual", no município de Santarém, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.939

(Processo nº 67.151)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Diante do documento às fls. 02 opinamos arquivamento do Processo". Ei-lo:

"ATO BILATERAL

firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, em decorrência da Resolução nº 10.880, de 07.08.86, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Fica tornado sem efeito o Termo Aditivo, firmado em 02.01.86, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, que prorrogava o prazo de vigência do Contrato de Trabalho pactuado entre as partes e alterava o valor do salário mensal da contratada.

Belém, 20 de agosto de 1 9 8 6.

(a.a) ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: JOÃO JÚLIO DA FONSECA
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA"

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o processo nº 67.151, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.940

(Processos nºs. 66.318, 67.130, 67.261, 67.325, 67.332, 67.366, 67.409, 67.173, 67.241, 67.242, 67.319, 67.340, 67.359 e 67.372).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de novembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 66.318 e 67.130 - Termos Aditivos aos Convenios nºs. 413/85 e 014/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação da Residência do Juiz e Promotor, no município de Óbidos";

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Incentivo ao Desenvolvimento das Ações da referida Fundação"- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.261 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para "Construção do Centro de Saúde na localidade de Floresta", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 67.325- 67.332 e 67.366 - Convênios nºs. 339, 347 e 358/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA - destinado ao projeto "Auxílio Financeiro ao referido Sindicato";

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - destinado ao projeto "Construção de Cisternas", no citado município; e o

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ, destinado ao projeto "Aquisição de um Veículo para o referido Sindicato"- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.409 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, em seu consultório localizado à Rua Presidente Vargas nº 3079, em Marabá, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.173 - Convênio nº 284/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, para "Aquisição de um Grupo Gerador para a Vila de Jundiaí", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABNÁ;

Processos nºs. 67.241 e 67.242 - Convênios celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as PREFEITURA MUNICIPALS DE;

SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para "Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Fernando Guilhon", e

RONDON DO PARÁ, para Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Dionísio Bentes de Carvalho"- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.319 - Convênio nº 308/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE CAPANEMA, destinado ao projeto "Conclusão das Obras Sociais" da referida Sociedade - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.340 - Termo Aditivo ao Convênio nº 174/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de fazer face às despesas com a continuação do Programa de "Implantação de Áreas de Lazer na Região Metropolitana de Belém-" Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.359 - Convênio nº 289/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Público", no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ; e

Processo nº 67.372 - Termo Aditivo ao Convênio nº 005/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio ao Programa Assistencial", da referida Fundação - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR (G.nº16.273)

ACÓRDÃO Nº14.977

(Processos nºs. 66.443, 67.272 e 67.285)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 66.443 - ELZA MARIA RODRIGUES PINA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E, Jarbas Passarinho-Capital nos termos da Portaria nº 1344, de 22.09.86, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, com base na Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 3.007,83 (TRÊS MIL, SETE CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 943/86, conforme of. nº 2149/86-TCE:.

Vencimento Integral	Cz$ 990,52
Salário-Aula (125hs X Cz$ 9,90)	Cz$ 1.237,50
Adicional 35%	Cz$ 779,81
Provento Mensal	Cz$ 3.007,83

Processo nº 67.272 - MARIA DO SOCORRO COSTA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará, nos termos da Portaria nº 1361, de 24.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.086,48 (HUM MIL, OITENTA E SEIS CRUZADOS, QUARENTA E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

0475

Vencimento Integral	Cz$	835,75
Adicional 30%	Cz$	250,73
Provento Mensal	Cz$	1.086,48

Processo nº 67.285 - DULCELINA DA SILVA VIEIRA, na função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. Eunice Weaver-Capital, nos termos da Portaria nº 1375, de 25 de setembro de 1986, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 924,60 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz$	804,00
Adicional 15%	Cz$	120,60
Provento Mensal	Cz$	924,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessoes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.978

(Processo nº 67.108)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 1180/86, de 09.09.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1236, de 09.09.86, que aposenta MARIA DE FÁTIMA PARAGUASSÚ MACÊDO, no cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts.110 item I da Constituição do Estado, art. 10, da Lei nº 4957/81, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 1º da Lei nº 5104/83, combinado com o art. 1º da Lei nº 5186/84 e Dec. nº 3493/84, art. 145 da Lei 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82 do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz$	2.000,00
Grat. de Interiorização 30%	Cz$	600,00
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz$	1.600,00
Grat. de Saúde Pública 90%	Cz$	1.800,00
Adicional 5%	Cz$	300,00
Provento Mensal	Cz$	6.300,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.979

(Processo nº 67.110)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através ofício nº 1347/86, de 10.10.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1504, de 10.10.86, que aposenta JOSÉ HIGINO DE CASTRO MELRES, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC.705.4, classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 51/85, art. 112, da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 20 da Lei nº 4936/80 combinado com o art. 1º do Dec. nº 11727/83, Leis nºs. 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 5.703,13 (CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS CRUZADOS E TREZE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 12377 86, conforme Of. nº 2424/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz$	1.860,16
Função Gratificada- FG-2	Cz$	448,80
Grat. Função Policial 50%	Cz$	1.154,48
Grat. de Risco de Vida 40%	Cz$	923,58
Adicional 30%	Cz$	1.316,11
Provento Mensal	Cz$	5.703,13

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração cancelar a Portaria nº 1.237, de 10.09.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.980

(Processo nº 67.270)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1253/86, de 24.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1355, de 23.09.86, que aposenta ANTONIA PEREIRA NERES, no cargo de Escrivã do Cartório do Único Ofício da Comarca de Conceição do Araguaia, de acordo com o art. 419 § único da Lei nº 5008/81, combinado com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 4.662,29 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E VINTE E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Média anual da renda líquida do Cartório no último triênio junho/82 a junho/85).	Cz$	3.453,55
Adicional 35%	Cz$	1.208,74
Provento Mensal	Cz$	4.662,29

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.981

(Processo nº 67.343)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1273/86 de 03.10.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1378, de 03.10.86, que aposenta ANTONIO FRANCISCO BATISTA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.054,52 (HUM MIL, CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz$	811,17
Adicional 30%	Cz$	243,35
Provento Mensal	Cz$	1.054,52

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.982

(Processo nº 67.345)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1273/86 de 03.10.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1380, de 03.10.86, que aposenta IRACY RODRIGUES FRANÇA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 2º item I da Lei nº 5223/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz$ 1.948,34 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz$	832,62
Grat. de Saúde Pública- 80%	Cz$	666,10
Adicional 30%	Cz$	449,62
Provento Mensal	Cz$	1.948,34

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.983

(Processo nº 63.666)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que tratam da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr$. 5.500.000 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 265/84 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio às Atividades do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social", no citado município, de responsabilidade do Sr. Guilherme Mulato Neto, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO-SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.984

(Processo nº 63.685)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr$. 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 149/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Terminal de Passageiros do Novo Aeroporto do referido município", de responsabilidade do Sr. Arcelide Veronese, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, fas saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 8ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, ELSON DE LIMA PEREIRA, maranhense, casado, marcineiro, com 43 anos de idade, filho de Manoel Augusto Pereira e de Lileide de Lima Pereira, residente à Passagem Sta. Lucia, 23/A, bairro do Guamá. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 15 de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 18 de novembro de 1986

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

(G.nº16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORIA CRIMINAL, fas saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, MANOEL PEREIRA CORDEIRO PAIXÃO, brasileiro, solteiro na época do fato, cobrador de ônibus, com 22 anos de idade na época, filho de Raimundo Cordeiro e de Maria P. Cordeiro Paixão, residente à Rua Lauro Sodré nº20 - bairro da Terra Firme. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 15 de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 18 de novembro de 1986

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

(g.nº16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 016/86 Belém, 19 de novembro de 1986

De acordo com a Portaria nº: IX.

01 - REPRESENTAÇÃO Nº: 007/86

REPRESENTANTE: ANTÔNIO FELIPE SANTIAGO NETO

REPRESENTADA : DRA. ZULEIDE PIMENTEL LEITE, PRETORA DE AVEIRO

DECISÓRIO : "O sr. Antônio Felipe Santiago Neto, Escrevente Juramentado do Cartório de Aveiro, representou contra a dra. Zuleide Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro. Acusa a Pretora de não comparecer ao Forum, para o expediente normal; haver comprado uma res furtada; vir cobrando CZ$.600,00 pela realização de casamentos; além de perseguir várias pessoas residentes na cidade. Omissis... As acusações formuladas na representação, realmente, como já era de se esperar, não têm qualquer consistência e feitas, claramente, por simples represália, em virtude da dra. Pretora haver representado contra o serventuário em tela, pelo que as conclusões do relatório devem ser acatadas. Assim sendo, e considerando que da sindicância realizada nada foi comprovado, julgo improcedentes as acusações formuladas e indefiro a representação por falta de provas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - REPRESENTAÇÃO Nº: 012/86

REPRESENTANTE: NILO TEIXEIRA MARINHO

REPRESENTADA : JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA, EM EXERCÍCIO DA 13ª VARA CÍVEL

ADVOGADO : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA

DECISÓRIO : "NILO TEIXEIRA MARINHO E SUA MULHER MARIA COELHO MARINHO, brasileiros, casados, ele operário "desempregado" e ela, "doméstica", através de seu advogado dr. Lázaro Mangabeira da Silva, representaram / contra a MM. Juíza Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de 3ª Entrância não titular de Vara, no exercício da 13ª Vara Cível de Belém, alegando, em resumo: que nos autos de ação ordinária de anulação de um contrato de compra e venda de uma barraca de madeira, interposta contra Lourival Pereira Martins e sua mulher Maria de Nazareth Maciel / Martins, ele também operário e ela lavadeira, a magistrada demonstrando manifesta amizade com o advogado dos réus, vem se comportando com visível parcialidade, chegando a cercear o seu direito de defesa, prejudicando-o na defesa de seus interesses. Omissis... Mas, o que no fundo objetivou o advogado do representente foi sem dúvida, o adiamento da audiência, que seria realizada no dia 23 de setembro, objetivo este já conseguido; em segundo lugar, o afastamento da Juíza representada, da condução da demanda e das demais que tramitam pela 13ª Vara, das quais é patrono. Ocorre, que a pretensão do representante não poderá, ser atendida através de representação, nem de reclamação correicional, eis que somente poderá ser alcançada através de exceção de suspeição. Além do mais, ao que me conste, não há suspeição por amizade ou inimizade com advogado, mas sim com as partes demandantes. Por outro lado, se a representação é formulada por Nilo Teixeira Marinho e sua mulher, não poderão estes pretender/ que a magistrada seja afastada de outros processos nos quais não fazem parte. Por tudo isto, indefiro o pedido. Devolvam-se os processos ao Juízo de origem e dê-se ciência desta decisão, por ofício a MM. Magistrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 038/86

REQUERENTE : DORACI RIBEIRO GUIMARÃES

REQUERIDO : ANTÔNIO PINTO LISBOA - OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DE VISEU

ADVOGADO : JOSÉ LUIS RIBEIRO DE PONTES

DECISÓRIO : "DORACI RIBEIRO GUIMARÃES, através de seu advogado, reclama contra o sr. Antônio Pinto Lisboa, Oficial de Registros Públicos da cidade de Viseu, pelo fato do referido serventuário haver lavrado a certidão de óbito de seu marido dando-o como viúvo. Omissis... Ante o exposto, somente através de justificação poderá o erro ser corrigido, pois, a alegação de que o fato decorreu do erro do serventuário, já que, em se tratando de lugar pequeno, tinha o dever de conhecer a todos, não procede, eis que a requerente reside em Belém, enquanto que o óbito ocorreu em Viseu e as declarações para a lavratura do registro foram prestadas por um dos filhos do "de cujus", dando-o como viúvo. Tais declarações até prova em contrário têm fé pública. Ante o exposto, indefiro o pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 047/86

REQUERENTE : NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA

REQUERIDA : JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM

ADVOGADO : SANTINO SIROTHEAU CORRÊA

DECISÓRIO : "NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA, pede providências contra ato da MM. Juíza da 3ª Vara da comarca de Santarém, porque em uma ação de despejo para uso próprio, interposta contra Antônio Pereira Lima, a magistrada recebeu a contestação formulada, sete / dias após o término do prazo, em flagrante infringência ao disposto em lei. A magistrada ao prestar informações alegou que considera a contestação dentro do prazo legal, tendo em vista haver sido ajuizada em cartório errado, isto é, no do 2º Ofício. A intempestividade da contestação, data venia, é manifesta, pois o réu foi citado, induvidosamente, em 09 de julho de 86, tendo o prazo expirado no dia 24 seguinte, enquanto que a contestação, somente deu entrada em cartório em 31/07/86, conforme / termo de juntada de fls. 71/V. Omissis... Ora, o nosso Regimento Interno, em seu art. 159, preceitua que somente caberá reclamação, quando não houver recurso e, in casu cabendo recurso, claro que não cabe reclamação... É certo que o reclamante, habilmente preferiu pedir providências, mas, data venia, se esta Corregedoria, pelo fato de caber recurso não pode corrigir o erro através de reclamação correicional, muito menos poderá fazê-lo através de simples pedido de providências. Assim sendo, recebo o presente pedido como reclamação, mas dela não conheço por ser incabível na espécie, nos termos do art. 159 de nosso Regimento Interno. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre / Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

0477

05 - RECLAMAÇÃO Nº: 041/86

RECLAMANTE : GRACINDA DE JESUS AUGUSTA DOS SANTOS, E OUTROS
RECLAMADA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : DR. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA

DECISÓRIO : "Os irmãos, GRACINDA DE JESUS, MARIA AMÉLIA ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS E ELVIRA DOS SANTOS EIRAS, reclamam contra ato da MM. Juiza da 7ª Vara Cível de Belém, em virtude da magistrada haver se negado a homologar uma partilha amigável, que firmaram nos autos de inventário de Eufêmia Augusta dos Santos. Os quatro reclamantes e mais os seus sobrinhos / Arlindo Augusto Meireles e Oneide Meireles Minas, são herdeiros da referida falecida e se habilitaram à herança. Ocorre que a partilha homologada, foi posteriormente anulada em grau de apelação. Voltando os autos à instância "a quo" para a elaboração/ de nova partilha, firmaram acordo particular, que a Juíza homologou apenas em parte. Omissis... Foi sem dúvida uma partilha, talvez prejudicial para os que receberam apenas dinheiro, face o baixo/ valor atribuído aos imóveis. Todavia, os herdeiros são maiores, capazes, estão representados por advogados, e resolveram solucionar o litígio mediante/ acordo por isso que deve ser homologado, desde que pagos os impostos e custas processuais devidas, inclusive junto à Fazenda Pública Federal. Omissis... Considerando ainda que o dr. Advogado dos reclamantes, em seu pronunciamento de fls. 145 e 147 faz severas críticas ao Poder Judiciário, algumas injustas, como quando critica a morosidade do presente inventário, já que uma grande parcela de culpa pelo atraso, lhe cabe, pois omitiu a existência de um testamento deixado pela "de cujus"; deixou de citar os dois herdeiros da estirpe da herdeira pre-morta; permitiu a elaboração de um esboço de partilha, onde não consta a fração dos imóveis integrantes de cada quinhão e finalmente, a má redação do acordo firmado entre os herdeiros, que se constituem um primor de complicação, o que, até certo/ ponto, pelo menos explica a recusa da magistrada em homologar tão confusos documentos. Por tais motivos hei por bem tomar as seguintes decisões: deferir a reclamação, em parte, a fim de que, uma vez elaborado outro termo de acordo, com os quinhões de cada herdeiro devidamente explicados e assinados pelos srs. advogados, seja devidamente homologado, desde que pagas as custas, impostos, inclusive junto à Fazenda Federal, se é que ainda não o foram. Mandar que sejam riscadas e tornadas inelegíveis as expressões assinaladas em vermelho, constantes das fls. 145 e 147, onde o dr. Advogado das reclamantes atinge desrespeitosamente a MM. Desembargadora- Relatora da apelação que anulou o formal de partilha e também injustamente ofende o Poder Judiciário. Devolva-se o processo de inventário ao Juízo de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - RECLAMAÇÃO Nº: 055/86

RECLAMANTE : GABRIEL ARCANJO FERREIRA
RECLAMADO : JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : ISALTINO GONÇALVES NOBRE

DECISÓRIO : "GABRIEL ARCANJO FERREIRA, sucessor de Rita Neri Ferreira, reclama contra o Juízo da 15ª Vara, porque as duas últimas Juízas que responderam pela referida Vara, negaram-se a remeter para o Egrégio / Tribunal de Justiça do Estado, os autos de interdito proibitório interposto por D. Rita contra o Estado do Pará. Sustenta que, sendo o Estado a parte vencida, o processo deveria ter subido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a fim de ser decidido em segundo grau de jurisdição, nos termos / do artigo 475, do Código de Processo Civil. Omissis... Mas é lógico que o equívoco do magistrado, evidentíssimo, abias, não poderá inverter o resultado/ do julgamento da ação, passando o Estado de vencedor a vencido. Assim, indefiro a presente reclamação por ser absolutamente improcedente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - RECLAMAÇÃO Nº: 036/86

RECLAMANTE : BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
RECLAMADA : JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
ADVOGADO : EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO

DECISÓRIO : "O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO reclama contra a MM. Juiza Terezinha Martins Fonseca, então respondendo pela 12ª Vara Cível de Belém, por haver, irregularmente, autorizado a liberação de depósitos em conta do F.G.T.S. pertencente a Reginaldo do Nascimento Mendes, já falecido, em favor de Biracilda de Oliveira Mendes, Omissis... O Dr. Juiz Titular da Vara, informou, esclarecendo / que, em face das irregularidades apontadas, chamou o processo à ordem para declarar nulo o referido alvará, a fim de substituí-lo por outro, observando-se as exigências legais. Por tais motivos, considero a presente reclamação prejudicada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

08 - RECLAMAÇÃO Nº: 046/86

RECLAMANTE : MARIA JOSÉ FERREIRA DE PINA
RECLAMADO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO : MOACIR MORAES FILHO

DECISÓRIO : "MARIA JOSÉ FERREIRA DE PINA, através de seu procurador judicial, ajuizou a presente reclamação perante esta Corregedoria, contra ato do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, Dr. Carlos de Souza Gonçalves. A reclamante se insurge contra o despacho do magistrado reclamado, que chamou à ordem processo de separação judicial, em que é interessada a ora reclamante e seu marido Acácio de Pina Junior, desfazendo o acordo que colocou fim a demanda, convertendo o processo de separação judicial litigiosa em amigável, cuja audiência foi presidida pela Juíza substituta, dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, durante as férias de julho próximo passado. Omissis... Em verdade o chamamento do processo à ordem, a fim de anular o acordo firmado entre os cônjuges, para a transformação da separação judicial em amigável, se impunhe, pois em que/ pese a boa vontade da MM. Juíza que presidiu a audiência, em substituição ao titular, o ato era passível de nulidade, como aliás, observou a representante do Ministério Público, ao ser chamado para opinar. Omissis... Não se há de argumentar, que, pelo fato da audiência haver sido presidida pela MM. Juíza não titular de Vara, dra. Ana Tereza S. Murrieta, estaria ela vinculada ao processo, já que a jurisprudência é torrencial, no sentido de considerar apenas vinculado o Juiz que colhe as provas ou ouve o depoimento das partes o que não ocorreu, pois se tratava apenas de audiência prévia de conciliação, mas não de julgamento. Por tais motivos indefiro, a reclamação. E como o MM. Juiz titular deu-se por suspeito por motivo de foro íntimo, mando que o presente processo tenha prosseguimento sob a presidência da própria MM. Juíza não titular de Vara, que atuará como Juíza da 9ª Vara. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
(G.N.nº 16173)

PORTARIA Nº 0363

O Exmo. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado por eleição de seus pares, etc

RESOLVE:

Colocar à disposição da douta Corregedoria Geral da Justiça, até ulterior deliberação desta Presidência, o Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Entrância

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 28 de novembro de 1986

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E (G.nº16.256)

PORTARIA Nº 109/86

A Dra.RAIMUNDA DO CARMO GOMES,Juiza de Direito da Capital e Diretora da Repartição Criminal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE,em consonância com o que dispõe o Art.135, item VI c/c o Art.101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.82 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. RAIMUNDO STELIO DE SOUZA NERI, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art.487, letra "e" da supra citada Lei com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de novembro de 1986

Dra.RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Diretora da Repartição Criminal, em exercício.(G.nº16.257)

PORTARIA Nº 110/86

A Dra.RIAMUNDA DO CARMO GOMES,Juiza de Direito da Capital e Diretora da Repartição Criminal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o serventuário de Justiça JUAREZ MATHIAS DE CASTRO, Oficial de Justiça de Vara Criminal, lotado na 7a.Vara Penal, não reassumiu suas funções quando do término de suas férias, ocorrido no dia 30.09.86, permanecendo ausente desta Repartição Criminal,por mais de 60(sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o serventuário em questão não atendeu o Edital publicado no Diário Oficial do Estado, onde ficou assinado o prazo de 72:00 horas para reassumir suas funções;

CONSIDERANDO as certidões existentes nos autos que dão conta da ausência injustificada do serventuário faltoso;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada do trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, implica em pena de demissão,

RESOLVE

Em consonância com o Art.464,item V, letra "b" da Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado), DEMITIR o serventuário de Justiça JUAREZ MATHIAS DE CASTRO, de suas funções de Oficial de Justiça de Vara Criminal, em face da sua ausência injustificada do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Publique-se - Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de novembro de 1986

Dra.RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiza de Direito da Capital
e Diretora da Repartição
Criminal, em exercício.(G.nº16257)

EDITAL.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 119/121, dos autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte., O ESTADO DO PARÁ (Delegado Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA), e, Agdo. AGROPECUÁRIA PARAPORÃ S/A(adv. Dr. ROBERTO S.SIMÕES) exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:

O Recurso Extraordinário busca apoio nas disposições das letras a e d, III da Constituição Federal.Convem atentar, todavia, para o fato de que tais hipoteses cabe Recurso Extraordinário nos casos de ofensa a Constituição Federal, e nos casos de divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal (art. 325, I e II do Regimento Interno do STF).

Data vênia, não se vislumbra no respeitável Aresto recorriod, qualquer ofensa à Constituição Federal, e, no tocante a divergir ele da Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal muito menos ainda, ressaltando-se que nesse particular nada foi indicado.

À vista de tais razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, 06 de novembro de 1986.
(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Des. Presidente do TJE.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezenove (19) dias do mês de novembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis. Eu, ,escrivão, este subscrevi. (G.nº16.256)

EDITAL.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 97/100, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., ELZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO (adv. Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES) - e, Apdo., LEO FREITAS DE MATOS (adv. Dr. OPHIR COUTINHO), exarou o seguinte despacho, que negou seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pela apte., transcrito em sua parte conclusiva:

No tocante a ofensa à Constituição, aliás não explicitada pela recorrente, ou até divergência com dispositivo de Lei Federal como ela pretende, o que se vê das respeitáveis decisões é que tem interpretação própria da lei, e, diga-se de passagem, com apoio em jurisprudência do Excelso Pretório.

À vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.

Belém, 24 de setembro de 1986.

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do Tribunal.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, ,escrivão,o subscrevi. = OLYNTHO TOSCANO = (G.nº16.256)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 168/169, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., ADÉLIO VALENTE PINTO (adv. Dr. JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA) - e, Apdo., AZIZA BECHARA TAYAR e MIGUEL BRASIL CUNHOA (adv. Dr. MIGUEL BRASIL CUNHA), exarou o seguinte despacho no qual nega seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo apte., e transcrito em sua parte conclusiva:

Por oportuno, convém lembrar que o recurso extraordinário, com fundamento legal invocado, é cabivel nos casos de ofensa à Constituição Federal, e nos de divergência com a Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal, o que absolutamente não se comprovou e nem mesmo foi razoavelmente alegado no recurso ora apreciado. Eis porque nego seguimento ao presente recurso.

Belém, 19 de novembro de 1986.

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do Tribunal.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, ,escrivão,o subscrevi (G.nº16.256) OLYNTHO TOSCANO

PORTARIA Nº 0364

O Exmo. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Lei nº 5.311, de 06 de maio de 1986 transformou no Poder Judiciário do Estado os empregos regidos pelo CLT em cargos sujeitos ao regime estatutário, respeitadas as atribuições de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que essa transformação, tendo sido operada antes da edição da Lei nº 7.493,de 17 de junho de 1986, não incide nas proibições constantes do seu Art. 19;

CONSIDERANDO que a inclusão dos servidores celetistas nos cargos transformados será precedida, por força do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 5.311, de 06 de maio de 1986, do processo seletivo previsto no Decreto Lei nº 4.033 de 07 de novembro de 1985;

CONSIDERANDO que esses servidores se inscreveram perante a Comissão de Seleção de Pessoal,constituida pela Portaria nº 282/86 desta Presidência, submetendo-se ao mencionado processo;

CONSIDERANDO que os respectivos resultados, com o relatório final da Comissão, foram levados ao conhecimento do Augusto Plenário;

RESOLVE

Incluir, os servidores aprovados nos testes seletivos, nos cargos das categorias funcionais especificados no Anexo, desta Portaria, e, determinar ao serviço de pessoal proceda a devida anotação nas fichas funcionais, dos respectivos servidores nessa nova situação.

À categoria de Auxiliar Judiciário:

1 - ADELAIDE CONCEIÇÃO.S. MARINHO PAIXÃO
2 - ALBANIR MESQUITA DE FREITAS
3 - ANA FÁTIMA DE ALMEIDA MAIA
4 - ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO
5 - SANDRA MARIA DA SILVA ALVES
6 - LAURA MARIA C. QUEIROZ BASTOS
7 - ANTONIO JOSÉ MATOS RESQUE
8 - GRACIETE WANDERLEY OLIVEIRA
9 - MARIA GORETI DE MENDONÇA ROCHA
10 - PAULO SÉRGIO MONTEIRO DAMASCENO
11 - REGINA DO SOCORRO SARMENTO DE ARAÚJO
12 - RUTE PARENTE NOGUEIRA
13 - WILMA ALMEIDA MAGALHÃES
14 - ANTONIO JORGE DA SILVA COSTA
15 - EDMUNDO RODRIGUES CAL
16 - MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MENDES
17 - MARIA VIRGÍNIA DA COSTA VIDIGAL
18 - ROSA CLÁUDIA DUARTE FONSECA
19 - ROSA MARIA CIRÍACO DO CARMO
20 - SILVANA LÚCIA DE SOUZA ALLEN
21 - SÍLVIO PAULO BRABO RODRIGUES
22 - ALTAIR LINS DA SILVA LEAL
23 - ALUÍZIO LIMA NORONHA JÚNIOR
24 - ANA CECÍLIA NORONHA PINA
25 - ANA LÚCIA DE AQUINO BARBOSA
26 - ANA REGINA DA S. VELASCO AZEVEDO
27 - EDNA MONTEIRO FARIAS
28 - EMANOEL AUGUSTO G. RODRIGUES
29 - EMANOEL NAZARENO DA COSTA SANTOS
30 - EVALDO LASSANCE DE CARVALHO
31 - JOÃO GILVADRO MIRANDA
32 - LEILA MARIA DE MELLO RAMOS
33 - MAGNA MARGARETH DE ANDRADE PINHEIRO
34 - MARIA ELIZABETH SOUZA MUNIZ
35 - MARIA MACEDO DOS SANTOS
36 - MÁRIO DA PAIXÃO LIMA
37 - REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
38 - ROSALINA MOLTA P. DA COSTA
39 - SELMA TUJI DE CASTRO
40 - SILVANA MARTINS ROCHA
41 - SIMONE CLAIREFONT DIAS CRUZ
42 - SANDRA RAIMUNDA DAMASCENO REIS
43 - SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA VASCONCELOS
44 - ANDRÉA LUIZA R. SANTOS SILVA
45 - ÂNGELA MARIA DE JESUS ROCHA
46 - AUGUSTO LUIS MARTINS SAUMA
47 - BENEDITO CÉLIO MACHADO VIANA
48 - DULCE NEIDE C. DE CARVALHO
49 - ELEONOR DE LOURDES LOPES ARAÚJO
50 - HILBERTO DOS SANTOS DUARTE
51 - LÚCIA DE FÁTIMA L. DA SILVA
52 - MARIA DA GRAÇA NOBRE DE FARIA
53 - MARIA DO SOCORRO LIMA
54 - MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA
55 - MARTA SILVIA P. AMOÊDO SOUZA
56 - MYRIAM VIEGAS CARVALHO
57 - NARAGUANI PUREZA DA COSTA
58 - PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM
59 - RAIMUNDO NEVES RODRIGUES
60 - ROSITA DO SOCORRO R. MARQUES
61 - SÔNIA MARIA R. LASSANCE MAIA
62 - TEREZINHA DE NAZARÉ C. DA COSTA
63 - ADRIANA LAURA DA SILVA GONÇALVES
64 - ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO

65 - ENEDINA MARIA MARTINS NAIFF
66 - JOSETTE DE JESUS L. MAYA
67 - KÁTIA MARIA RODRIGUES LEÃO
68 - MARIA DE LOURDES S. DA CONCEIÇÃO
69 - MARIA DO CARMO LOBATO ROSSY
70 - NEWTON RICARDO DE L. OLIVEIRA
71 - RAYMUNDO VICTOR L. T. JÚNIOR
72 - ROSANA MIRANDA SALES
73 - ROSANE MARIA CORDEIRO GABY
74 - JOSÉ LUIS FRANCISCO PACHECO
75 - MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO
76 - NELSON FRANCISCO C. ARAÚJO
77 - NILO DOS SANTOS ROCHA
78 - ODIHÉLIO CARLOS J. B. DA SILVA
79 - ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA
80 - ELIETE PINHEIRO DOS SANTOS
81 - HELOISA HELENA R. PINHEIRO
82 - GLÓRIA DE FÁTIMA S. DE LIMA
83 - IRENE SANTOS DA SILVA
84 - JOSÉ LUIS SOARES MAIA
85 - PAULO CÉSAR BARRETO
86 - PAULA PORTUGAL V. DA COSTA
87 - RAQUEL DE ALMEIDA LINS LEAL
88 - ADILSON MARTINS DA FONSECA
89 - GEMINIANO PIEDADE FARIAS
90 - JAMERSON FERNANDES CHAVES
91 - MARIA BÁRBARA DE OLIVEIRA
92 - AFONSO JOSÉ LOBO PINHEIRO
93 - ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO R. MARQUES
94 - SILVANA MENDES FARIAS
95 - JACIVALDO BENEDITO P. DO AMARAL
96 - PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT

À categoria de Telefonista:

1 - SOUSANGE DO AMARAL REIS

À CATEGORIA DE Taquígrafa:

1 - DENISE HELENA MARQUES AMORIM
2 - KÉDINA PACÍFICO DA CSOTA
3 - ROSÂNGELA CONTE MONTEIRO

À categoria de Atendente Judiciário:

1 - LUIS REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA
2 - MARCUS VINÍCIUS G. DE SOUZA
3 - JOÃO ALBERTO ALVES PANTOJA
4 - LUIZ GONZAGA MONTEIRO GODINHO
5 - CIRINEU PERES GUSMÃO
6 - CARLOS ALBERTO SILVA DA COSTA
7 - LUIS GUILHERME MONTEIRO LEÃO
8 - VIVALDO LEAL DA COSTA
9 - LÁZARO DOS REIS E SILVA
10 - MARIA LEONOR ROSA DA SILVA
11 - ADEMAR DIAS DE SARGES
12 - ALACID TAVARES MONTEIRO
13 - FRANCISCA MANITO DE LIMA
14 - JOÃO ALVES DA COSTA
15 - JOÃO LESSA PENA
16 - LEVI PACHECO GUSMÃO
17 - MILTON GILBERTO C. FARIAS
18 - NAZARENO DE JESUS P. DA COSTA
19 - ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA
20 - CEZAR DE SOUZA ROLDÃO
21 - EDSON FIGUEIREDO BITTENCOURT
22 - ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS
23 - JOÃO BATISTA PAIXÃO FARIAS
24 - MARIA DO ESPÍRITO SANTO L. SALES
25 - MÁRIO ANTONIO MORAES MACHADO
26 - RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO

À categoria de Agente de Segurança Judiciário

1 - ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS
2 - FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO
3 - RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA

Ao Grupo de Outras Atividades de Nível Superior - ANS-600:

Assitente Social:

1 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALMEIDA
2 - NAZARÉ FERREIRA MENDONÇA

Biblioteconomista:

1 - SHEILA NAZARÉ HENRIQUES SANTALICES

Economia

1 - LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO

Socióloga

1 - MARIA DE NAZARETH S. PAES DE ANDRADE

Publique- se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA OLIVEIRA
Presidente do T.J.E. (G.nº16.256)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 025/86

O Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Bacharel CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, para responder à partir desta data pela 2ª Vara daquela Comarca, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Belém, 26 de novembro de 1986.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 16.249)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUÍZA:
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 26 de novembro de 1986.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3830/86)- AÇÃO DE DESPEJO.Autor:JOSÉ BANNACH.Réu:ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.Advogados:Drs.LUIS OTÁVIO P. RODRIGUES e PAULA FERNANDA MAIA BRASIL.Despacho: "Diga o autor quanto a entrega do imóvel."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3938/86)- AÇÃO DE DESPEJO:Autor:ANTONIO SOARES DE AZEVEDO.Ré:PANIFICADORA NACIONAL LTDA.Advogados:Drs.MOACIR MORAES FILHO e MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO.Despacho:"Sejam anexados estes autos ao de Consignação em pagamento e venham-me conclusos."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3884/86)- AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, CUMULADA COM A REPETIÇÃO DO INDÉBITO.Autor:PLAYBOY, LTDA.(FIRMA ESTABELECIDA NESTA CIDADE).Réu ALIETE MARIA FRANCO MORGADO.Advogados:Drs.FERNANDO DA SILVA GONÇALVES e AMBROSINA MAIA SAMPAIO.Despacho:"EM PROVAS."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3957/86)- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Autora:JOHELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.Réu:HERANÇA DE FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES.Advogado:Dr. FRANCISCO NUNES SALGADO.Despacho:"Seja o Réu citado para vir ou mandar receber em Cartorio no dia 11/12/87, às 10:00 horas (H.B.V) a quantia referida na Inicial, sob pena de deposito.Recebendo na data acima pagará as Custas Processuais e os honorarios advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa.Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3773/86)- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃOO EM PAGAMENTO.Autora:MARIA DOS REIS LIMA SILVA.Réu:ARRUDA'S EMPREENDIMENTOS. Advogados:RAPHAEL LUCAS e RONALDO K. MAUÉS.Despacho:"EM PROVAS".

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº2315/84)-ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOAQUIM VILHENA NETO.Inventariante:FILOMENO PAULO DE MELO, CURADOR DE MARIA CELESTE DE MELO VILHENA.Advogados:Drs.BERNARDO NUNES DE MORAES, PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO e ANTONIO DIAS SIMÕES.Despacho:"Defiro o pedido de fls. 122.Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3792/86)-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Autor:PAULO MARIANO DA PONTE SOUZA.Réu:FIRMINO BISPO DA TRINDADE.Advogados:Drs. EDITH CONCEIÇÃO LOBO e MARIOLITO C. DE CARVALHO.Despacho:"Designo audiência para o dia 02 de dezembro às 10 horas antigas.Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3882/86)- BUSCA E APREENSÃO.Autor:SAFRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.Réu:RAIMUNDO NONATO MALHEIROS CAVALCANTE.Advogado:Dr. PAULO RUBENS XAVIER.SENTENÇA:"Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo em mãos da autora, condenando o Réu nas cominações contratuais(§ 1º, do art.2º, do DL. 911/69), no pagamento das despesas de cobrança e nos honorarios de advogado, que abbitro em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Cumpra-se o disposto no art. 2º, do DL. 911/69 Publique-se, Registre-se e Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3517/86)- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Autor:PETRARCA ALVES BARROS.Réu:MARILZA DE ARAÚJO FREITAS.Advogados:Drs.ORLANDO MACIEL RODRIGUES e JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA.SENTENÇA:"Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das Custas e honorarios advocatícios de 15% do consignado, tudo na forma do art.897, Paragrafo Unico, do C.P.C, restando pois, extinto o processo com julgamento de mérito, de acordo com o art. 269, II do Código de Processo Civil.A execução relativa a honorarios e custas se exauriu, com a retenção de tais verbas, quando do recebimento, de modo que, com fundamento no art.794, I do C.P.C, julgo também extinta a execução.Autorizo levantamentos de honorarios e custas e demais importâncias pelos seus destinatarios.P.I.R.Deligencie-se e arquivem-se os autos."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº1543/82)-AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL.Autor:BANCO DO BRASIL S/A.Réu:IVAN CALDAS MOURA.Advogados: Drs.CÉLIO SIMÕES DE SOUZA e AUGUSTO COSTA E SILVA (FRANCISCO ASSIS DOS S. FILHO).Despacho: "Defiro o que me foi requerido às fls. 130 e 131 destes.Oficie-se."

1a. Vara Cível eComércio.(Proc.nº3817/86)-AÇÃO DE EXECUÇÃO.Exequente:PEDRO CARNEIRO S/A.IND. & COMÉRCIO.Executados:ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIOS S/A. e outrps.Advogados:Drs.EUDIRACY ALVES DA SILVA e HELENA ROCHA LOBATO e ANA CÉLIA PASTANA.Despacho:"Comprove o executado em 48 horas, a propriedade dos bens após o que venham-me os autos conclusos."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº1902/83)- INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOSÉ ADALPHO VON-LOHRMANN.Inventariante:HILDA SOUZA VON-LOHRMANN.Advogado:Dr.ANTONIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN CRUZ.Despacho:"À PARTILHA."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3676/86)-RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.Autor:ANTONIO CARLOS PUGA REBELO.Réu:PETER MACRAE HALSEY.Advogados:Drs.GLÓRIA DE FÁTIMA TAVARES DE BARROS e RONALDO KOURY MAUÉS.Despacho:"EM PROVAS."

Belém, 26 de novembro de 1986.

MOACYR SANTIAGO
O Escrivão

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1986
CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª VARA — JUSTIFICAÇÃO
301860128596

Requerente: GUAJARÁ VEICULOS LTDA. adv. Sergio Alberto F. do Couto - Despacho:" Aguarde-se a titular."

5ªVara — ARROLAMENTO
301860130790

Inventariante: EORMANDO BRITO DE LEAO adv. Marinalda Araújo da Cunha
Inventariado: JOSÉ CARLOS CASTRO DE ALMEIDA (adv)
Despacho:" A.Conclusos."

5ª Vara — SEPARAÇÃO JUDICIAL
301860129313

Requerente:CARLOS NYLANDER BRITO adv. Laurênio M. da Rocha
Requerida: CLÁUDIA REGINA REIS NYLANDER (adv.)-
Despacho:" A. Conclusos."

5ªVara — DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
301860130568

Requerente: DOLORES MUIÑUS COUÑAGO adv. Vera Sarmento - Requerido: NORTE BRASILEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (adv.)- Despacho:"A. Cite-se"

5ªVara — FALÊNCIA
301860130899

Requerente: SUELY JOANA LOBATO MORAES adv. Fernando de Araújo Vianna
Requerida: ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIA S/A (adv.)- Despacho:" A.Cite-se."

5ªVara — SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
301860129743

Requerente: DOMINGOS PEDRO CANTÃO LEAO
Despacho:" "A. Fale o Rep. do M.P. "

5ª Vara — DESPEJO
301860123290

Requerente: GUILHERME DIAS ATHAYDE adv. Djalma Chaves - Requerida: JOSETTE SOUZA PERDO (adv.José Vieira de Brito Filho - Despacho:" Defiro a purgação da mora. Faça-se o cálculo de conformidade com o art 36 da lei do inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Designo o dia 12 de dezembro, às 12,00hrs. em cartório para a liquidação. Ao contador. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 86

Juízo da 6a.Vara

Requerimento de JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES,por s/ advogado,na Ação de EXECUÇÃO que lhe move FADEL ALBERTO GERALDES BASILE, fazendo a nomeação de bens a penhora-Adv.Ilma de Fatima da Silva Abreu
OBS:Recebido em 24/11/86
****

Requerimento de MARIA ANTONIA SMITH DE MORAES, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe move ILKA COSTA, requerendo a notificação da re para desocupação do imovel-Adv.Afonso Vitor Cardoso
OBS:Recebido em 25/11/86
****

Requerimento de CLAÚDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, na qualidade de procurador judicial de CARLOS ALBERTO GALVÃO DA COSTA, nos autos da Ação que promove contra MARGARETH ARAÇELI MARQUES BARATA, renunciando o mandato-Adv.Claudio Jospe da Rocha Frazao
OBS:Recebido em 25/11/86
****

Requerimento de BANCO COMERCIAL-BANCESA S/A,por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que promove contra REAL PNEUSE MOLAS LTDA, requerendo a citação via ordinaria-Adv. Iolene Barros
OBS:Recebido em 26/11/86
****

Requerimento de LEONOR BAENA MONARD, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, falando sobre a contestação - Adv. AnaMaria Chaves Stilianidi
OBS:Recebido em 26/11/86
****

0479

PÁGINA ILEGÍVEL

Requerimento de AGNALDO RODRIGUES CORREA e MARCIONILA MENDES CORRES, por seu advogado, requerendo juntada de documentos, e requerendo a citiva de testemunhas-Adv.Jose da Rocha Moreira
OBS:Recebido em 26/11/86
****
Requerimento de TROPICAL, por seu advogado,na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra WLADIMIR SERGIO TEIXEIRA,requerendo a desocupação compulsoria-Adv.Maria da Gloria Maroja
OBS:Recebido em 24/11/86
****
Requerimento de TROPICAL, por seu advogado,na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra OSIRES BORGES,requerendo a desocupação sompulsoria-Adv.Maria da Gloria Maroja
OBS:Recebido em 24/11/86
****
Reqserimento de TROPICAL,por seu advogado,na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra ADJANIRA CABRAL DE SENA FRANCO,reqeerendo a desocupação compulsoria-Adv.Maria da Gloria Maroja
OBS:Recebido em 24/11/86
****

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26*11*86

10ª VARA

RENOVATÓRIA - Proc. nº 421/86
Reqte: Panificadora Cruz de Malta Ltda
Adv: Sebastião de Jesus Lima
Reqdo: Carlos Mendes Cardoso
Adv: José Acreano Brasil
Desp: Em provas. 25-11-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 276/86
Reqte: Antonio Batista Adrião
Adv: Nessima Simão Tuma
Reqdo: José Juarez Andrade da Silva
Adv: Maria da Graça Santiago Vidal
Desp: À conta. 25-11-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 464/84
Embte: Irmãos Paula Joca S/A - TRANSP. e TURISMO
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Embdo: João Lourenço Filho
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Sent: Pelo exposto, julgo improcedente os embargos opostos por IRMÃOS PAULA JOCA S/A TRANSPORTES E TURISMO. Condeno o embargante ao pagamento do principal acrescido de juros de mora, correção monetária até a data exigível, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o que for apurado. P. I. R. Belém, 26-11-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO POR DANOS - Proc. nº 076/85
Reqte: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Reqda: Azancot Nunes & Cia Ltda - FARMÁCIA MODERNA
Adv: José Epifânio de Souza
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 25-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 288/86
Reqte: Stael Célia Brasil Santiago
Adv: Ademar Kato
Reqdo: João de Oliveira Lima
Adv: José Otávio Teixeira da Fonseca
Desp: À conta. 25-11-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 26 de novembro de 1986

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 600/86
Autor:Manufaturas de Tapetes Santa Helena/Ltda(Adv.Nelson Teiji Aoki).
Ré:Brasilton Belém Hotéis e Turismo s/a.
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento - 11a.Vara - nº 175/86
Autora:Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento (Adv.Evangelina Farah).
Réu:José Haroldo de Araújo Barros(Adv.Neomizio Lobo Nobre).
Despacho:Expeça-se mandado de despejo compulsório, observadas as formalidades legais.

.-x-x-x-x-x-x-.

RESENHA DO 13º OFICIO
DO DIA 26.11.86
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:AUTOR-Raimundo Serra Mendes(adv.Milton Chagas)Réu- João José Gomes(adv.José Nascimento)Despacho:Insisto no pedido,diga o sr. escrivão sôbre dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.Ciente os interessados.Belém,25.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO-Exequente:ENISA-IND. SERV. E ADMINISTRAÇÃO LTDA(adv.Afonso Cardoso)Executada:Assoc. Bras. da Igreja de Jesus C. dos S. dos U. Dias(adv. LACY CORRÊA)Despacho-A avaliação.Belém,25.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE COMINATORIA C.C. PERDAS E DANOS:Autor-Condominio do Ed.Sandra Heloise(adv. Hipólito Gracia)Reu Construtora Almirante Ltda(adv. Carlos A. Souza)Despacho: Determino o dia 09.12.86,para a instalação da pericia,digo,vistoria,observada as formalidades de estilo.Belém,25.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta

AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-Autor:Eladio Corrêa Lobato e outra(adv. Solange Dantas)Réu:Sindicato,digo,SINDICO do Conj. Jardim Ipirenga e outro Despacho-Determino o dia 09.12.86.para a instalação da pericia .observandes as formalidades de estilo.Belém,25.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x.x.x.x.x

O ESCRIVÃO.

RESENHA DA 2ª [illegible] DO CIVEL E [illegible] DA ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
Proc.nº04/85
Ação de DESPEJO
REQUERENTE:MARIA DE NAZARE [illegible] (Adv. [illegible] Graça de Jesus Guerreiro [illegible])
REQUERIDA:Maria Zuila Miranda e Oliveira
Despacho:Final de Sentença:Isto o exposto, julgo procedente a ação deixando de decretar o despejo [illegible] a desocupação já efetivada mas condenando a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocaticios que arbitro por equidade, á ausencia de condenação(art20,§4º do codigo civil) em 10% sobre o valor da causa.P.I.Registre-se.Belém,22-10-86.Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

Proc.nº 79/86
Ação Civeis de Reintegração de Posse
Requerente:Mª Providencia Guilherme Lima(Adv. Mª Suely Rodrigues de Faiva)
Requerido:Emilio Santos Monteiro
Despajo:Cite-se,Belém, 24-10-86.Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

Proc.nº 67/86
Ação EXECUTIVA
REQUERENTE:Elbiano Alves de Lima(Advª Marlene Ramos Pamplona)
REQUERIDA:RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES
DESPACHO:Rec.hoje.Diga o Exequente.Belém 24-11-86Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital

ProC. nº77/86
Ação de Manutenção de Posse
REQUERENTE:[illegible] BATISTA DE ALMEIDA(AdvClimerio Machado de M. Neto)
REQUERIDA:CONPA-Concreto industrial do Pará LTDA.
Despacho: Cite-se.Belém,24-10-86.Belém Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

Proc.nº42/86
Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE:Ademir Cabral de Barros(Adv.Rosinei Rodrigues da Silva)
REQUERIDO:Raimundo Nonato Pinheiro da Costa
Despacho:Cite-se o requerido para contestar, querendo, consignado no mandado as advertências da Lei(Arts.285 e 319 do C.P.C.) Int.Belém 24.10.86a) Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES ESCRIVÃ DA 1ª e 2ª Pretoria do Civel e Comercio da Capital.

CARTORIO DA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO [illegible]
RESENHA DO DIA "26/11/86"
Proc nº 74/86
Ação de Abertura de Inventario
Requerente: [illegible] (Adv.[illegible])
Despacho:Citem-se os demais herdeiros,para que se habilitem na forma da lei. Int. Belém,[illegible]-10-86.) Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

Proc nº57/86
Ação de [illegible]
[illegible]:Raimundo Claudio Corrêa(Adv Mª Joselisa Kauffman)
[illegible]:Elenice [illegible]
Despacho:Dê-se ciência ao autor dos termos da certidão do oficial de Justiça encarregado das diligências.Int.Belém,11-11-86.Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio,da Capital.

Proc.nº83/86
Ação de Consignação em Pagamento
Requerente:[illegible] da Silva [illegible] Santos)
[illegible] Chagas
Despacho:[illegible] Cite-se [illegible] de 9.30h.para recebimento em cartorio [illegible], que se correm, [illegible] ou [illegible] Pereira.2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

Proc. nº 71/86
Ação de [illegible]
[illegible]

[illegible]:Mateo Mesa [illegible]
[illegible] 29-11-86.Drª Maria Cecilia Lima Pereira 2ª Pretora do Civel e Comercio da Capital.

0480

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

ESCRIVÃ DA 1ª PRETORIA RESPONDENDO PELA 2ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO [illegible] DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

BELÉM,26 DE NOVEMBRO DE 1986.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº3128/86.Req:DELCY ROSA DOS SANTOS(Adv.Nazaré Maia).Req:JOÃO GOMES DOS SANTOS.DESP.Emende-se no prazo de 10 dias,a inicial que diz respeito: a)ao art. 283 do CPC; b) ao art. 282, V do CPC; c) ao art. 3º da Lei 5.478. Intime-se.Belém,7.11.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7400/86.Req:ADALBERTO MIRANDA BARROS e Mª ANTONIA PINHEIRO BARROS(Adv.Ana Bastos).DES.Diga o M.P.Belém,6.11.86.
****
ALIMENTOS.Req:ALVARO HIGO SILVA ASSUNÇÃO(Adv.Darcy R. Dias).Req:ALVARO TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO.DESP.Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação,devendo a sra. escrivã designar dia e hora e cumprir o que determina o despacho de fls 7.Belém, 10.11.86.
****
CARTA PRECATÓRIA.Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA(Autora:LUCILENE DE SOUZA QUEIROZ)-AÇÃO DE ALIMENTOS.Réu : LEONIDAS DAVID FEITOSA-Deprecado.JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA.DESP.Examinando o pedido vemos que a audiência para a qual deveria ser citado o requerido estava designada para o dia 23.10., às 8,30 horas, por conseguinte,deve ser oficiado ao juizo deprecante solicitando que seja designado nova data e explicando da impossibilidade do cumprimento da presente.Belém,10.11.86.
****
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Req:Mª DE LOURDES SANTOS MIRABILE(Adv.Joselisa Kauffman).Req:Mª JOSÉ GONÇALVES RUFFEIL.DESP.Este Juízo ao prolatar o despacho de fls. 9,não atentou para o fato de a ação de despejo ser para uso próprio,por esta razão torno sem efeito o mesmo.Designo o dia 10.12.86., durante o expediente forense para o recebimento da quanria pedida na inicial,sob pena de depósito,cite-se o réu Se comparecer e receber,os honorários advocatícios de 10% do depósito,e as custas de sua responsabilidade,deverão ser retidas no ato,descontando-se do montante do pagamento.Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira,poderá o autor continuar a consignar,sem mais formalidades além do termo,as que se forem vencendo,desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias,contados da data do vencimento de cada uma.O Prazo para contestação será de 10 dias,contados da data da consignação,validamente efetivada.Conste do mandado,que não contestada a ação,presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.Belém,12.11.86.
****
JUIZO DE DIREITO DA 13a. VARA.
ALIMENTOS.Req:MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA(Adv Nazaré Nogueira).Req:LIBERATO LIMA DA SILVA(Adv.Licurgo Santiago).Sentença:Homologo por sentença,as cláusulas do acordo firmado pelas partes,especialmente,a pensão alimentícia devida a Liberato,Tatiane e Levy Nascimento Lima da Silva,para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,14.11.86.Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
****
SEPARAÇÃO.Req:PEDRO RAIMUNDO BENTES NANIAS(Adv.Consuelo Melo).Req:NÚBIA DO NASCIMENTO NANIAS(Adv.José Mª da Sonsolação).CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 12 V dos autos,designo o dia 9.03.87.,às 10 horas para realização da audiência de Conciliação.O Referido é verdade e dou fé.Belém,12.11.86.Jacy Sá.Escrivã.Subscrevi.
****
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Nº4932/86.Req:NADIR ALVES DOS SANTOS(Adv.Ruy Sousa).Req:HERDEIROS DE ANISIO CORDEIRO DE OLIVEIRA(Adv.Francisco Miléo).DESP Sugira a sra escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.Belém,13.11.86.
****
SEPARAÇÃO.Nº1547/84.Req:OLAVO CORREA FILHO(Adv.Epitácio Santana).Req:MARTA GUIMARÃES CORREA(Adv.Francisco Miléo).DESP.Ao M.P.Belém,13.11.86..
****
ALIMENTOS.Nº4553/85.Req:Mª DE LOURDES SILVA FERREIRA(Adv.Daisy Gonçalves).Req:BENEDITO BARTOLOMEU FERREIRA.DESP.Sugira a sra. escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.Ciente o M.P.Belém,13.11.86
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7208/86.Req:JOSIAS ALVES CRUZ e Mª DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO(Adv.Rosinei Silva).Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes constantes às fls 3 dos autos para que produza seus jurídicos efeitos.P.R.I.Belém,10.11.86.
****
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA.-.ESCRIVÃ.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

PÁGINA ILEGÍVEL

CADERNO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

0481

ANO XCV 97º DA REPÚBLICA Nº 25.873 — BELÉM - TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1986

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

* 26/11/86 * HORA 13025 * TRE-L23 *

ELEIÇÕES DE 15/11/86 VS - 016 * VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 09A. DIVULGAÇÃO PARCIAL

CARGO GOVERNADOR

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 856 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGAÇÃO (SIGLA)	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MDB	15	HELIO GUEIROS	188.209	53.258	241.467	1
PFL	25	JOAO DE PAIVA MENEZES	37.833	14.006	51.839	3
PMB	26	CARLOS LEVY	76.821	19.008	95.829	2
PT	13	MARIO NAZARENO NORONHA	16.610	3.459	20.069	4
		VOTOS BRANCOS	82.794	23.306	106.100	
		VOTOS NULOS	22.619	6.682	29.301	
		TOTAL	424.886	119.719	544.605	

CARGO SENADOR

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 856 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGAÇÃO (SIGLA)	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICAÇÃO PART/COL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MDB	152	ALMIR GABRIEL	141.779	37.816	179.595	1	1
	151	VICENTE GUEIROZ	48.893	15.999	64.892	2	
		TOTAL1	190.672	53.815	244.487		
	111	JARBAS PASSARINHO	96.886	26.093	122.979	1	2
	112	OZIEL CARNEIRO	36.280	10.938	47.218	2	
	113	ALDEBARO KLAUTAU	21.932	5.934	27.866	3	
		TOTAL2	155.098	42.965	198.063		
PFL	251	ALACID NUNES	55.518	16.130	71.648	1	3
	253	CLOVIS FERRO COSTA	13.182	3.470	16.652	2	
	252	AZIZ MUTRAN	6.136	2.045	8.181	3	
		TOTAL1	74.836	21.645	96.481		
PMB	261	HELIO DOURADO	18.967	4.913	23.880	1	5
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO	16.662	4.525	21.187	1	6
PT	131	AVELINO	20.104	4.529	24.633	1	4
	132	ROBERTO CORTEZ	16.251	3.578	19.829	1	7
		VOTOS BRANCOS	266.970	78.803	345.773		
		VOTOS NULOS	90.212	24.665	114.877		
		TOTAL	849.772	239.438	1.089.210		

CARGO DEPUTADO FEDERAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 856 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGAÇÃO (SIGLA)	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICAÇÃO PART/COL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MDB	1505	CARLOS VINAGRE	14.441	3.774	17.215	1	1
	1511	MANOEL RIBEIRO	11.225	2.222	13.447	2	2
	1515	FERNANDO VELASCO	8.954	4.212	13.166	3	3
	1504	ADEMIR ANDRADE	6.975	5.839	12.814	4	4
	1502	ANILCAR MOREIRA	10.747	1.221	11.968	5	5
	1510	GABRIEL GUERREIRO	10.877	939	11.816	6	6
	1512	ASDRUBAL FENDES	2.742	6.284	9.026	7	11
	1516	MARIO MARTINS	6.877	1.759	8.636	8	13
	1518	ELIEL	6.522	1.951	8.473	9	15
	1513	FAUSTO	6.457	685	7.142	10	17
	1514	BENEDITO MONTEIRO	5.410	1.073	6.483	11	18
	1517	JUVENIL	3.549	1.280	5.829	12	20

PÁGINA ILEGÍVEL

0482

	1505	LUIZ CARNEIRO	3.631	1.751	5.382	13	21
	1520	ARNALDO MORAES	4.536	743	5.301	14	23
	1506	JOAO MARQUES	4.344	1.007	5.351	15	24
	1507	JOAO BATISTA	4.289	795	5.084	16	25
	1402	LUCIA PENEDO	3.683	1.885	4.608	17	27
	1503	PAULO FONTELES	3.155	613	3.768	18	29
	1522	PAULO MATOS	2.581	520	3.101	19	30
	1526	ANTONIO CABRAL	2.429	518	2.947	20	32
	1501	ROMERO XIMENES	2.260	647	2.907	21	33
	1514	ANTONIO PENTES	2.217	508	2.725	22	35
	1521	ITAIR SILVA	1.935	530	2.465	23	36
	2323	RAIMUNDO JINKINGS	1.938	352	2.290	24	38
	1510	BONAN LIBERAL	1.658	471	2.129	25	39
	1508	ZENAIDE	1.677	336	2.013	26	40
	1524	LENY CAMPELO	1.451	343	1.794	27	41
	1404	EPILOGO CAMPOS	1.292	319	1.611	28	43
	1523	GERVASIO BRITO	1.248	311	1.559	29	44
	1403	EMANUEL	460	98	558	30	54
	1401	RAIMUNDO MENDES	382	84	466	31	56
	1402	MILTON DE BARROS	36	15	51	32	72
		LEGENDA	22.525	5.499	28.024		
		TOTAL	182.565	48.104	230.669		
PDS	1102	JORGE ARBAGE	7.617	3.021	10.638	1	7
	1118	OSVALDO MELO	8.460	1.871	10.331	2	8
	1115	GERSON PERES	4.823	1.215	6.038	3	19
	1113	ANTONIO AMARAL	4.284	1.249	5.533	4	22
	1122	GABRIEL HERMES	4.238	842	5.080	5	26
	1140	OSNY FILHO	1.194	273	1.467	6	45
	1150	SILVIO MEIRA	839	208	1.047	7	48
	1110	ALBERTO GONCALVES	635	102	737	8	52
	1101	PAULO CAXEADO	50	26	76	9	69
	1104	SEBASTIAO CURIO	5	0	5	10	73
	1111	ALFREDO PAES BARRETO	3	0	3	11	74
		LEGENDA	3.171	828	3.999		
		TOTAL	35.319	9.635	44.954		
PDT	1201	ARMANDO TEIXEIRA	2.478	607	3.085	1	31
		LEGENDA	3.515	644	4.159		
		TOTAL	3.363	851	4.214		
PFL	2508	DIONISIO HAGE	7.560	1.543	9.103	1	10
	2507	LUCIA VIVEIROS	7.249	1.750	8.999	2	12
	2518	ALOYSIO CHAVES	6.254	2.315	8.569	3	14
	2513	HAROLDO SILVA	1.562	1.235	2.797	4	34
	2510	FELIPE MENEZES	1.801	512	2.313	5	37
	2512	MARIO FREITAS	1.318	410	1.728	6	42
	2504	PEDRO COUTO	1.115	338	1.453	7	46
	2517	OBELIO GUILHON	833	191	1.024	8	49
	2505	JOAO LEAL	768	42	810	9	50
	2514	JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	542	243	785	10	51
	2509	FERNANDO NAVARRO	591	78	669	11	53
	2515	FRANCISCO SENA	378	92	470	12	55
	2519	JURACY TAVARES	343	84	427	13	57
	2520	IVAN MUNIZ	203	153	356	14	58
	2502	ALMIR SILVA	141	47	188	15	62
	2506	PEDRO GOMES	129	26	155	16	65
	2516	RAIMUNDO XAVIER	50	13	63	17	71
		LEGENDA	3.481	1.050	4.531		
		TOTAL	34.316	10.122	44.440		
PMB	2617	ANTONIO PALMERIM	341	77	418	1	58
	2601	EDIVAL	193	48	241	2	60
	2602	REGINA SOUZA	174	34	208	3	61
	2606	MACEDO	137	23	160	4	64
	2611	CHRISTIAN	125	20	145	5	66
	2604	JESUS CARLOS	97	11	108	6	67
	2613	MAGALHAES	79	16	95	7	68
		LEGENDA	4.312	1.123	5.435		
		TOTAL	5.458	1.352	6.810		
PT	1313	HUMBERTO	8.242	1.835	10.077	1	9
	1312	IRINEU PASTANA	6.296	1.057	7.353	2	12
	1333	CARLOS CASTRO	3.627	853	4.480	3	28
	1310	BERNADETE	901	209	1.110	4	47
	1325	GORIVAL NETO	116	53	171	5	63
	1366	EDGAR	66	9	75	6	70
		LEGENDA	6.062	1.288	7.350		
		TOTAL	25.312	5.304	30.616		
		VOTOS BRANCOS	119.003	33.775	152.778		
		VOTOS NULOS	39.518	10.576	50.094		
		TOTAL	424.886	119.719	544.605		

CARGO DEPUTADO ESTADUAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 858 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGACAO	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PARCIAL	CLASSIFICACAO GERAL
MDB	15153	NICIAS RIBEIRO	5.265	2.994	8.259	1	1
	15115	LOYS MARIA	7.469	433	7.902	2	2
	15102	ALCIDES CORREA	6.163	419	6.582	3	5
	15111	MARIO CHERMONT	5.203	1.266	6.469	4	6
	15141	MARIA DE NAZARE	4.811	1.524	6.335	5	8
	15122	CARLOS JERA KAYATH	5.660	648	6.308	6	9
	15151	ALDERARO KLAUTAU	4.329	1.660	5.989	7	11
	15105	FERNANDO CASTRO	3.755	1.800	5.555	8	12
	15114	NUNO MIRANDA	3.735	1.551	5.286	9	13
	15101	MARIVALDO SANTOS	3.316	1.328	4.644	10	14
	15160	ADOILCON BEZERRA	3.682	863	4.545	11	15
	15128	ITAMAR FRANCEZ	2.350	2.001	4.351	12	16
	15110	JOAO CARLOS	3.752	365	4.117	13	17
	15134	NYCOCK PINHEIRO	3.629	196	3.814	14	19
	15154	HAMILTON GUEDES	2.800	977	3.777	15	20
	15148	RAIMUNDO BELEM	227	3.521	3.748	16	21
	15104	WANDENKOLK	2.980	527	3.507	17	22
	15130	ADAMOR FILHO	2.753	672	3.425	18	23
	15135	BIRA	2.950	407	3.357	19	24
	15107	EMANOEL ALMEIDA	2.621	630	3.251	20	25
	15114	CARLOS VIEIRA	3.077	96	3.173	21	27
	15146	BRONZE	2.357	482	2.839	22	31
	15161	CARLOS XAVIER	2.753	166	2.919	23	32
	20227	MARIA DO SOCORRO	2.148	477	2.625	24	36
	15150	ALIPIO NUNES	2.017	471	2.488	25	38
	15136	JOSE DE ALENCAR	1.832	1.032	2.864	26	43
	15159	FLADYR LIMA	1.944	375	2.319	27	44
	15140	CARLOS PELO	1.732	582	2.314	28	46
	15120	HAROLDO BEZERRA	1.969	396	2.365	29	47
	15150	JOSE LEITE	1.826	445	2.271	30	48
	15155	TOCOALDO	1.724	547	2.271	31	49
	15136	BATALHA	1.893	415	2.308	32	51
	15112	PAULO	1.741	467	2.208	33	51
	15137	JOAO	439	1.680	2.119	34	52
	15158	NOVEIRA	1.866	179	2.045	35	53
	15132	ALONSO GUIMARAES	1.619	168	1.787	36	55
	15117	PAULO PAIVA	1.559	373	1.932	37	57

PÁGINA ILEGÍVEL

0483

15131	CTI SANTOS	1.462	311	1.793	38	60
15108	ANTONIO BENTES	1.416	279	1.695	39	62
15121	DANIEL CARDOSO	1.261	404	1.665	40	63
14118	JOSE RUEINO	1.172	465	1.637	41	64
15156	FONTELLES DE LIMA	1.325	174	1.499	42	67
15133	ARABO	1.130	355	1.485	43	68
14123	ALBERIC	1.089	240	1.329	44	73
15122	CARLOS ESTACIO	866	319	1.185	45	77
15129	OSWALDO COELHO	942	232	1.174	46	78
23123	ARNALDO JORDY	869	182	1.071	47	83
15106	EDSON BATISTA	816	203	1.019	48	87
15127	MANOEL DINIZ	913	78	991	49	89
15147	AURELIO PINTO	793	185	978	50	90
15142	MIGUEL SAMPAIO	732	193	925	51	92
15118	JOAO DE DEUS	772	109	881	52	97
14116	RAIMUNDO ARAGAO	715	160	875	53	98
15126	BARRA	622	197	819	54	103
15162	FALCAO	592	225	817	55	104
15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	673	145	817	55	104
15132	OSVALDO MAYOS	622	172	794	57	111
15103	PLINIO NETO	664	108	772	58	113
15105	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	622	142	764	59	114
15113	SEBASTIAO SOUZA	457	226	683	60	118
14102	FERNANDO LOBATO	558	122	680	61	124
15119	LUIS ALVES	554	90	644	62	129
14104	FRANCISCO SALES	466	100	566	63	135
23229	ROBERTO RIBEIRO	477	97	574	64	137
14109	JOSUE DOS SANTOS	177	356	533	65	140
14120	GUARACY CASTILHO	406	105	511	66	142
24111	NEUTON MIRANDA	426	80	506	67	143
15144	LEANDRO COSTA	407	61	468	68	149
14106	CARLOS	341	89	430	69	154
15145	JOSE FRANCISCO	289	112	401	70	161
14112	RUY PINTO	182	203	385	71	163
14126	RAPHAEL LUCAS	259	63	322	72	170
14125	GODOFREDO	230	85	315	73	172
14124	VICENTE MOURA	259	44	303	74	181
14115	ARIAS CALDAS	235	65	300	75	182
14101	LARSENE DILLON	238	62	300	75	182
14117	ALVARO LOBO	251	41	292	77	186
14130	JOSE REBELO	231	53	284	78	189
15124	VICSON JOAO	146	59	205	79	195
15125	RAIMUNDO MARQUES	112	39	151	80	227
15146	OUTRA	120	23	143	81	231
14121	MENEZES JUNIOR	120	20	140	82	232
14111	EDSON SAMPAIO	112	15	127	83	240
15143	CAVALCANTE	108	19	127	83	240
15152	MANOEL DE JESUS	86	31	117	85	242
14127	HERALDO BESSA	99	14	113	86	246
14105	PINON ERIAES	82	19	101	87	256
14110	MARCYONILO SILVA	75	21	96	88	257
14119	VANDERLEY GOMES	73	19	92	89	258
14103	FERNANDO PINTO	62	17	79	90	263
14107	MANOEL CASTRO	15	3	18	91	295
14113	ALEX LUZ ASSUNCAO	10	3	13	92	296
14122	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300
14108	LUIZ OTAVIO	0	0	0	93	300
	LEGENDA	16.542	4.677	23.219		
	TOTAL	115.166	44.878	200.044		
PDS						
11132	JOSE DIOGO	6.672	1.004	7.676	1	3
11121	KZAN LOURENCO	6.059	1.309	7.368	2	4
11240	FERNANDO BAHIA	5.451	914	6.365	3	7
11103	EDSON MATOSO	2.582	650	3.232	4	26
11140	CIMA FILHO	2.301	534	2.835	5	34
11198	RAIMUNDO BOTELHO	437	2.213	2.650	6	35
11150	ELOY SANTOS	2.026	472	2.498	7	37
11248	ROCINAR MIRANDA	2.008	438	2.446	8	40
11260	RONALDO PASSARINHO	1.924	513	2.437	9	41
11134	FRANCISCO NOGUEIRA	1.870	446	2.316	10	45
11280	ZENO VELOSO	1.586	375	1.961	11	56
11216	VICTOR PAZ	1.255	260	1.515	12	66
11202	PEDRO ALENCAR	1.208	224	1.432	13	69
11236	FERRYS	940	447	1.387	14	71
11116	JOSE CROELHAS	992	163	1.155	15	79
11201	NELSON VALE	877	187	1.064	16	85
11171	MIGUEL GASTOS	859	134	993	17	88
11131	NEY BRASIL	604	270	874	18	99
11181	HERMES	699	167	866	19	100
11190	JOSE ARTHEIRO	672	156	828	20	101
11233	HELIO VITAL BOGEA	699	105	804	21	108
11211	MILTON PERES	683	121	804	21	108
11222	MIGUEL VILHENA	628	147	775	23	112
11137	PAULO LISBOA	569	137	706	24	121
11166	CARLOS BENEDITO	517	135	652	25	128
11221	ALBERTO MELO	487	101	588	26	134
11161	RAIMUNDO MESQUITA	465	65	530	27	141
11210	AFONSO	431	67	498	28	145
11141	MIRANDA	356	117	473	29	148
11102	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	327	91	418	30	151
11188	LUCAS	340	79	419	31	156
11112	PAULO	328	85	413	32	157
11120	GUIMARAES	294	81	375	33	167
11228	PAULO RAMALHO	192	162	354	34	169
11106	ALVASC	267	53	320	35	172
11232	ANYNTOR	255	50	305	36	178
11171	GADO BRAVO	234	43	277	37	191
11279	GALS	222	23	245	38	196
11113	JOSE COSTA	214	27	241	39	197
11115	VIEIRA	191	44	235	40	200
11181	MILICE	177	46	223	41	204
11180	CAMPOS	168	34	202	42	211
11107	VICENTE SOUZA	151	48	199	43	212
11286	ARISTIDES SILVA	170	24	194	44	214
11110	STECIO	129	27	156	45	224
11155	JOAO BATISTA	129	27	156	45	224
11151	TEIXEIRA	118	38	156	45	224
11130	HILARIO	86	40	126	48	229
11200	ZECA RODRIGUES	108	29	137	49	235
11117	PAULO AMORIM	115	21	136	50	237
11144	JOSE MACHADO	85	33	118	51	243
11122	JOSE MALTEZ	88	27	115	52	245
11227	BLANCHIGO	63	14	77	53	264
11167	OSCAR SILVA	41	15	56	54	273
11170	SALOMAO	33	2	35	55	283
	LEGENDA	3.721	1.598	2.919		
	TOTAL	62.668	15.670	78.298		
PDT						
12111	NAGIB MUTRAN	749	483	1.232	1	75
12120	ALFREDO GANTUSS	469	143	612	2	98
12186	ROBERTO SILVA	189	54	243	3	190
12206	GIOVANNI CORREA	175	34	209	4	207
12257	RAIMUNDO	148	42	190	5	216
12116	EMANOEL MACHADO	154	36	190	6	216
12176	LIRA	97	47	144	7	230
12112	ANTONIO MARIA	79	29	108	8	250
12223	LUIZ GONZAGA	48	18	66	9	265
12250	JOSE SALAZAR	50	11	61	10	265
12222	MANOEL ALONSO	35	15	50	11	276

PÁGINA ILEGÍVEL

0484

	12133	SEVERINA GOMES	72	3	26	12	288
	12112	JOAO PESSOA	16	2	17	13	294
	12123	PAULO EUSLA		4	13	14	296
		LEGENDA	710	172	882		
		TOTAL	3.412	1.072	4.388		
PFL	25213	EMILIO DIAS	5.551	401	6.252	1	10
	25251	GUARACY SILVEIRA	3.358	775	4.133	2	16
	25216	COSTA FILHO	2.534	556	3.090	3	28
	25224	ZENALDO	2.311	637	2.948	4	30
	25228	RAIMUNDO SANTOS	2.305	535	2.844	5	33
	25115	CELIO	1.582	418	2.000	6	54
	25147	NEOMAR VARELA	223	1.671	1.894	7	58
	25216	PEDRO COIVAL	1.116	276	1.392	8	70
	25182	FLORINDA RIKER	722	600	1.322	9	74
	25129	AMAURY SILVEIRA	949	251	1.200	10	76
	25167	EXPEDITO MOREIRA	702	375	1.077	11	82
	25149	FRANCISCO JOSE	119	952	1.071	12	83
	25245	ARLETE LIMA	620	223	1.043	13	86
	25130	ITAMAR AMARO	746	185	931	14	91
	25142	MESSIAS	749	170	919	15	93
	25185	HELIO DORIA	759	158	917	16	94
	25247	FREDERICO SOUZA	728	166	894	17	96
	25181	ALTAIR TRINDADE	729	96	825	18	[illegible]
	25126	ALDO BERNAL	665	145	810	19	[illegible]
	25217	JOSE MENDES	524	280	804	20	[illegible]
	25135	PAULO VERGOLINO	614	146	760	21	112
	25154	ORLANDO ALENCAR	494	263	757	22	116
	25222	JUAREZ TAVORA	687	34	721	23	119
	25232	JULIO VILVEIROS	569	129	718	24	120
	25122	CARLOS MENEZES	575	123	698	25	122
	25173	SILAS	235	450	685	26	123
	25225	FERNANDO MORAES	524	139	663	27	124
	25218	MONTEIRO	483	174	657	28	127
	25271	ALTPIO MARTINS	522	120	642	29	130
	25254	ANGELO OLIVA	526	109	635	30	131
	25226	THOMPSON MOTTA	506	115	621	31	132
	25187	ANTONIO GONCALVES	473	113	586	32	135
	25180	FRANCISCO FILHO	456	86	542	33	138
	25290	NONATO CABRAL	420	120	540	34	139
	25237	NETANIAS MENEZES	464	38	502	35	144
	25102	DUTRA	402	79	481	36	146
	25116	CATARINO SOUZA	405	70	475	37	147
	25205	ALBERTO MELLO	367	93	460	38	150
	25123	LUCIO DUARTE	351	97	448	39	152
	25133	ALDERI JOSE	306	116	422	40	155
	25244	JUSTINIANO ALVES	294	113	407	41	159
	25190	ADOLFO SILVA	338	41	379	42	164
	25256	HAROLDO ALENCAR	255	121	376	43	165
	25214	BRASIL	300	76	376	43	165
	25212	CARLOS COSTA	259	57	316	45	175
	25151	EDUARDO GODINHO	231	81	312	46	177
	25250	RAIMUNDO OEIRAS	191	117	308	47	179
	25133	ANTONIO DINIZ	269	31	300	48	182
	25266	CARLOS AUGUSTO	238	43	281	49	190
	25279	VICENTE CABRAL	221	49	270	50	193
	25137	DANIEL LOURENCO	197	41	238	51	199
	25165	JOSE MARIA CHAVES	196	30	228	52	202
	25127	JAIR RODRIGUES	158	69	227	53	203
	25230	FRAZAO	172	48	220	54	206
	25215	NEUTON PANTOJA	145	31	180	55	218
	25146	RAIMUNDO BRASAO	155	23	178	56	220
	25281	RUBEN SOARES	147	28	175	57	221
	25280	HAROLDO PRACIANO	127	24	151	58	227
	25249	JOSE HIRON	79	29	108	59	250
	25174	ARINOS NORONHA	55	5	60	60	269
	25191	CUBIO	3	2	5	61	298
	25279	RICARDO MEDEIROS	4	0	4	62	299
		LEGENDA	2.794	849	3.643		
		TOTAL	43.833	13.292	57.125		
PMB	26126	AGOSTINHO LINHARES	2.035	437	2.472	1	39
	26173	ANTONIO CEARA	838	246	1.084	2	81
	26185	ESTEFANIO NAUAR	617	132	749	3	117
	26160	ANTONIO TUPAN	607	67	674	4	125
	26132	CLEITON PALMEIRA	315	84	399	5	162
	26145	LUIZ SERGIO	298	61	359	6	168
	26108	MARIA DA GRACA	241	81	322	7	170
	26135	ANTONIO SANTOS	261	59	320	8	172
	26152	JOSE SOARES	266	52	318	9	174
	26244	BERNARDINO SILVA	234	60	294	10	185
	26155	SIMAO HERNAN	240	52	292	11	186
	26195	PAULO PINTOR	230	56	286	12	188
	26121	ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHAO	213	58	271	13	192
	26197	JOAO OLIVEIRA	190	76	266	14	194
	26147	JOSE AUGUSTO	189	42	231	15	201
	26141	FRANCISCO HORACIO	187	36	223	16	204
	26130	WALTER GARCIA	161	48	209	17	207
	26167	FRANCO	149	58	207	18	209
	26210	RAIMUNDO REINALDO	156	43	199	19	212
	26138	FERNANDO PEREIRA	126	58	184	20	216
	26156	AUGUSTO LOBATO	165	17	182	21	217
	26128	HAMILTON FARIAS	135	33	168	22	222
	26113	FRANCISCO CHAVES	130	35	165	23	223
	26114	RABIBI	120	20	140	24	232
	26127	ROBERTO SILVA	115	22	137	25	235
	26165	ELECTO REIS	103	29	132	26	236
	26187	JOSE BASTOS	89	27	116	27	243
	26175	MIGUEL DO CARMO	91	19	110	28	247
	26213	NILSON OLIVEIRA	103	6	109	28	248
	26143	LEONILDO MOURA	93	16	109	29	248
	26111	SIDNEY	80	24	104	31	253
	26153	FERNANDO ROCHA	90	13	103	32	254
	26189	DOUGLAS JATI	88	14	102	33	255
	26106	WALTER FONSECA	76	8	86	34	259
	26124	ANTONIO AMERICO	73	12	85	35	260
	26120	MARIO DAVID	64	17	81	36	261
	26137	REGINA PINHEIRO	52	14	66	37	265
	26142	AFONSO PANTOJA	51	15	66	37	265
	26190	HAROLDO JORGE	47	13	60	39	269
	26196	MANOEL PEREIRA	54	5	59	40	271
	26166	LUIZ FERNANDO	43	11	54	41	274
	26158	JOSE MARIA	36	15	51	42	275
	26107	MANOEL CASTILHO	46	3	49	43	277
	26216	JONI GARCIA	42	7	49	43	277
	26188	CONRADO ELZERRA	29	20	49	43	277
	26177	WAVEMILTON SARMENTO	35	13	48	46	280
	26119	CLAUDIO TORRES	37	10	47	47	281
	26161	JOSE NUNES	35	7	42	48	282
	26118	DEOCLECIO PARAGUASSU	27	4	31	49	285
	26134	JOSIAS DA COSTA	22	6	28	50	287
	26172	FRANCISCO SABINO	19	5	24	51	289
	26150	ANTONIO PEREIRA	21	2	23	52	290
	26123	FRANCISCO BRITO	19	1	19	53	292
	26105	ANTONIO JORGE	12	3	15	54	295
		LEGENDA	5.467	1.941	7.408		
		TOTAL	13.463	3.364	16.768		

PÁGINA ILEGÍVEL

0485

PT	13234	EDMILSON RODRIGUES	2.512	559	3.071	1	29
	13110	VALOIR	2.111	260	2.371	2	42
	13130	SERGIO CARNEIRO	1.544	295	1.839	3	59
	13104	EDUARDO SOARES	1.378	360	1.738	4	61
	13101	JOAO BATISTA	1.290	257	1.547	5	65
	13111	ANTONIO PEREIRA	1.110	258	1.368	6	72
	13124	MANOEL LISORIO	1.048	92	1.140	7	80
	13121	MANOEL BRAGANCA	766	39	805	8	107
	13212	EVERARDO LOPES	496	107	603	9	133
	13136	SEBASTIAO AGUIAR	134	304	438	10	153
	13131	MIGUEL OVIDIO	274	134	408	11	158
	13113	ERMELINDA GARCIA	320	82	402	12	160
	13135	RUI FERREIRA	240	64	304	13	180
	13133	ADEMIR MARTINS	177	27	204	14	210
	13150	NILO OLIVEIRA	136	4	140	15	232
	13125	EDIR BRIGLIA	106	24	130	16	239
	13120	RONALDO LOPES	84	21	105	17	252
	13123	ROBERTO OSORIO	65	16	81	18	261
	13222	ARTHUR IGNACIO	50	7	57	19	272
	13200	HELIO AMORIM	27	5	32	20	284
	13266	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	21	8	29	21	286
	13103	WALDIMIR MARCAL	17	3	20	22	291
		LEGENDA	5.121	1.102	6.223		
		TOTAL	18.967	4.089	23.056		

VOTOS BRANCOS	104.823	30.479	135.302
VOTOS NULOS	32.641	8.955	41.596
TOTAL	424.886	119.719	544.605

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * 26/11/86 * HORA 13025 * TRE-L24 *

ELEICOES DE 15/11/86 VS - 016 * RESUMO DA VOTACAO * 09A. DIVULGACAO PARCIAL

C A R G O G O V E R N A D O R

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 858 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGACAO S I G L A		* * * V O T A C A O * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATO	188.209	53.258	241.467
PFL	VOTOS CANDIDATO	37.833	14.006	51.839
PMB	VOTOS CANDIDATO	76.821	19.008	95.829
PT	VOTOS CANDIDATO	16.610	3.459	20.069
	VOTOS BRANCOS	82.794	23.306	106.100
	VOTOS NULOS	22.619	6.682	29.301
	T O T A L	424.886	119.719	544.605

C A R G O S E N A D O R

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 858 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGACAO S I G L A		* * * V O T A C A O * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS 1	190.672	53.815	244.487
	VOTOS CANDIDATOS 2	155.098	42.965	198.063
PFL	VOTOS CANDIDATOS 1	74.836	21.645	96.481
PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	18.967	4.913	23.880
	VOTOS CANDIDATOS 2	16.662	4.525	21.187
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	20.104	4.529	24.633
	VOTOS CANDIDATOS 2	16.251	3.578	19.829
	VOTOS BRANCOS	266.970	78.803	345.773
	VOTOS NULOS	90.212	24.665	114.877
	T O T A L	849.772	239.438	1.089.210

C A R G O D E P U T A D O F E D E R A L

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 858 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGACAO S I G L A		* * * V O T A C A O * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS	140.040	42.605	182.645
	LEGENDA	22.525	5.499	28.024
	TOTAL	162.565	48.104	210.669
PDS	VOTOS CANDIDATOS	32.148	8.807	40.955
	LEGENDA	3.171	828	3.999
	TOTAL	35.319	9.635	44.954
PDT	VOTOS CANDIDATOS	2.478	607	3.085
	LEGENDA	915	244	1.159
	TOTAL	3.393	851	4.244
PFL	VOTOS CANDIDATOS	30.837	9.072	39.909
	LEGENDA	3.481	1.050	4.531
	TOTAL	34.318	10.122	44.440
PMB	VOTOS CANDIDATOS	1.146	229	1.375
	LEGENDA	4.312	1.123	5.435
	TOTAL	5.458	1.352	6.810
PT	VOTOS CANDIDATOS	19.250	4.016	23.266
	LEGENDA	6.062	1.288	7.350
	TOTAL	25.312	5.304	30.616
	VOTOS BRANCOS	119.003	33.775	152.778
	VOTOS NULOS	39.518	10.576	50.094
	T O T A L	424.886	119.719	544.605

C A R G O D E P U T A D O E S T A D U A L

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 858 40,36 %
INTERIOR - 1.268 59,64 %
TOTAL - 2.126

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 278.749 51,18 %
INTERIOR - 265.856 48,82 %
TOTAL - 544.605

PARTIDO / COLIGACAO S I G L A		* * * V O T A C A O * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS	136.624	40.201	176.825
	LEGENDA	18.542	4.677	23.219
	TOTAL	155.166	44.878	200.044
PDS	VOTOS CANDIDATOS	50.407	13.072	63.479
	LEGENDA	2.221	598	2.819
	TOTAL	52.628	13.670	66.298

PÁGINA ILEGÍVEL

0486

PDT	VOTOS CANDIDATOS	2.748	688	3.436
	LEGENDA	172	172	344
	TOTAL	3.316	1.072	4.388
PFL	VOTOS CANDIDATOS	41.039	12.443	53.482
	LEGENDA	2.794	849	3.643
	TOTAL	43.833	13.292	57.125
PMB	VOTOS CANDIDATOS	9.805	2.263	12.068
	LEGENDA	3.687	1.041	4.728
	TOTAL	13.492	3.304	16.796
PT	VOTOS CANDIDATOS	13.866	2.967	16.833
	LEGENDA	5.121	1.102	6.223
	TOTAL	18.987	4.069	23.056
	VOTOS BRANCOS	104.823	30.479	135.302
	VOTOS NULOS	32.641	8.955	41.596
	T O T A L	424.886	119.719	544.605

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA - * 27/11/86 * HORA 17030 * TRE-L23 *
ELEICOES DE 15/11/86 VS - 016 * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 10A. DIVULGACAO PARCIAL

C A R G O G O V E R N A D O R

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.009 36,11 %
INTERIOR - 1.785 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	15	HELIO GUEIROS	241.467	72.606	314.073	1
PFL	25	JOAO DE PAIVA MENEZES	51.839	17.781	69.620	3
PMB	26	CARLOS LEVY	95.829	21.189	117.018	2
PT	13	MARIO NAZARENO NORONHA	20.069	4.735	24.804	4
		VOTOS BRANCOS	106.100	34.080	140.180	
		VOTOS NULOS	29.301	7.455	36.756	
		TOTAL	544.605	157.846	702.451	

C A R G O S E N A D O R

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.009 36,11 %
INTERIOR - 1.785 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PAR/COL	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	152	ALMIR GABRIEL	179.595	46.539	226.134	1	1
	151	VICENTE GOEIROZ	64.892	22.949	87.841	2	
		TOTAL1	244.487	69.488	313.975		
	111	JARBAS PASSARINHO	122.979	34.477	157.456	1	2
	112	OZIEL CARNEIRO	47.218	15.027	62.245	2	
	113	ALDEBARO KLAUTAU	27.866	6.557	34.423	3	
		TOTAL2	198.063	56.061	254.124		
PFL	251	ALACID NUNES	71.648	22.296	93.944	1	3
	253	CLOVIS FERRO COSTA	16.652	3.912	20.564	2	
	252	AZIZ MUTRAN	8.181	2.455	10.636	3	
		TOTAL1	96.481	28.663	125.144		
PMB	261	HELIO DOURADO	23.880	6.071	29.951	1	5
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO	21.187	4.843	26.030	1	6
PT	131	AVELINO	24.633	5.990	30.623	1	4
	132	ROBERTO CORTEZ	19.829	4.635	24.464	1	7
		VOTOS BRANCOS	345.773	110.692	456.465		
		VOTOS NULOS	114.877	29.249	144.126		
		TOTAL	1.089.210	315.692	1.404.902		

C A R G O D E P U T A D O F E D E R A L

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.009 36,11 %
INTERIOR - 1.785 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PAR/COL	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	1505	CARLOS VINAGRE	17.215	5.026	22.241	1	1
	1511	MANOEL RIBEIRO	13.887	2.851	16.738	2	2
	1502	AMILCAR MOREIRA	11.968	4.143	16.111	3	3
	1519	FERNANDO VELASCO	13.166	2.512	15.678	4	4
	1504	ADEMIR ANDRADE	12.814	2.052	14.866	5	6
	1510	GABRIEL GUERREIRO	11.816	1.281	13.097	6	7
	1513	FAUSTO	7.142	5.648	12.790	7	8
	1512	ASDRUBAL MENDES	9.026	2.595	11.621	8	13
	1525	MARIO MARTINS	8.636	2.511	11.147	9	14
	1517	JUVENIL	5.829	5.192	11.021	10	15
	1518	ELIEL	8.493	1.767	10.260	11	17
	1520	ARNALDO MORAES	5.381	4.244	9.625	12	18
	1515	BENEDICTO MONTEIRO	6.483	2.213	8.696	13	20
	1506	JOAO MARQUES	5.351	1.422	6.773	14	23
	1509	LUIZ CARNEIRO	5.582	1.086	6.668	15	24
	1507	JOAO BATISTA	5.084	951	6.035	16	25
	1501	ROMERO XIMENES	2.907	3.041	5.948	17	27
	1405	LUCIA PENEDO	4.608	1.256	5.864	18	28
	1503	PAULO FONTELES	3.768	818	4.586	19	30
	1514	ANTONIO BENTES	2.725	1.015	3.740	20	33
	1522	PAULO MATOS	3.101	637	3.738	21	34
	1526	ANTONIO CABRAL	2.947	596	3.543	22	35
	1521	ITAIR SILVA	2.465	636	3.101	23	36
	2323	RAIMUNDO JUNKINGS	2.290	656	2.946	24	38
	1516	RENAN LIBERAL	2.129	246	2.375	25	39
	1502	JENATOR	2.011	456	2.467	26	40
	1524	LENY CAMPELO	1.794	413	2.207	27	42
	1484	EPILOGO CAMPOS	1.611	470	2.081	28	43
	1528	GERVASIO BRITO	1.446	384	1.830	29	44
	1409	EMANUEL	1.159	707	637	30	54
	1401	RAIMUNDO MENDES	466	138	604	31	56
	1402	MILTON DE CARVALHO	51	10	61	32	72
		LEGENDA	28.024	6.464	34.488		
		TOTAL	210.269	62.926	273.495		
PDS	1102	JORGE ARBAGE	10.636	4.226	14.862	1	5
	1115	MOACYR PELE	10.331	2.401	12.732	2	8
	1119	GLEISON PERES	6.038	1.212	7.050	3	21

PÁGINA ILEGÍVEL

0487

	1113	ANTONIO AMARAL	3.533	2.220	7.753	4	22
	1122	GABRIEL HERMES	5.080	955	6.035	5	25
	1140	OSNY FILHO	1.467	280	1.747	6	46
	1150	SILVIO MEIRA	1.047	299	1.346	7	48
	1110	ALBERTO GONCALVES	437	179	616	8	51
	1101	PAULO CAXEADO	76	13	89	9	69
	1104	SEBASTIAO CURIO	5	8	5	10	73
	1111	ALFREDO PAES BARRETO	3	8	3	11	74
		LEGENDA	3.555	863	4.861		
		TOTAL	44.454	13.245	58.199		
PDT	1201	ARMANDO TEIXEIRA	3.085	663	3.748	1	32
		LEGENDA	1.159	272	1.431		
		TOTAL	4.244	935	5.179		
PFL	2518	ALOYSIO CHAVES	8.569	3.449	12.018	1	11
	2508	DIONISIO HAGE	5.103	2.810	11.913	2	12
	2507	LUCIA VIVEIROS	8.599	1.476	10.475	3	16
	2513	HAROLDO SILVA	2.397	583	3.780	4	31
	2510	FELIPE MENEZES	2.315	780	3.079	5	37
	2512	MARIO FREITAS	1.728	642	2.370	6	41
	2504	PEDRO COUTO	1.453	369	1.822	7	45
	2517	ORELIO GUILHON	1.024	563	1.587	8	47
	2505	JOAO LEAL	810	177	987	9	50
	2514	JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	785	125	910	10	52
	2509	FERNANDO NAVARRO	669	122	791	11	53
	2515	FRANCISCO SENA	470	151	621	12	55
	2519	JURACY TAVARES	427	68	495	13	58
	2520	IVAN FUNIZ	356	78	434	14	59
	2503	ALAIR SILVA	155	16	171	15	62
	2506	PEDRO GOMES	155	16	171	16	65
	2516	RAIMUNDO XAVIER	63	10	73	17	71
		LEGENDA	4.531	1.475	6.006		
		TOTAL	44.440	13.322	57.762		
PMB	2617	ANTONIO PALMERIM	418	126	544	1	57
	2601	EDIVAL	241	39	280	2	60
	2602	REGINA SOUZA	208	51	259	3	61
	2606	MACEDO	160	27	187	4	64
	2611	CHRISTIAN	145	18	163	5	66
	2604	JESUS CARLOS	108	11	119	6	67
	2613	MAGALHAES	95	13	108	7	68
		LEGENDA	5.435	1.227	6.662		
		TOTAL	6.810	1.512	8.322		
PT	1313	HUMBERTO	10.077	2.161	12.238	1	10
	1311	IRINEU PASTANA	7.353	1.617	8.970	2	18
	1333	CARLOS CASTRO	4.480	998	5.478	3	29
	1319	BERNADETE	1.110	181	1.291	4	49
	1325	DORYVAL NETO	171	36	207	5	63
	1366	EDGAR	75	2	77	6	70
		LEGENDA	7.350	1.389	8.739		
		TOTAL	30.616	6.384	37.000		
		VOTOS BRANCOS	152.778	47.952	200.730		
		VOTOS NULOS	50.094	11.670	61.764		
		TOTAL	544.605	157.846	702.451		

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.009 36,11 %
INTERIOR - 1.785 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

CARGO DEPUTADO ESTADUAL

PARTIDO / COLIGACAO (SIGLA)	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	VOTOS ANTERIOR	VOTOS NESTA PARC	VOTOS ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PARTIDO	CLASSIFICACAO GERAL
MDB	15122	CARLOS JEHA KAYATH	6.308	5.397	11.705	1	1
	15141	MARIA DE NAZARE	6.332	4.752	11.084	2	2
	15153	NICIAS RIBEIRO	8.259	697	8.956	3	3
	15115	LUIZ MARIA	7.902	921	8.823	4	4
	15102	ALCIDES CORREA	6.582	2.014	8.596	5	6
	15111	MARIO CHERMONT	6.469	1.425	7.894	6	8
	15151	ALDEBARO KLAUTAU	5.989	1.376	7.365	7	10
	15114	NORO MIRANDA	5.286	1.555	6.841	8	11
	15105	FERNANDO CASTRO	5.555	1.187	6.742	9	12
	15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	4.817	5.232	6.049	10	14
	15128	ITAMAR FRANCEZ	4.351	1.374	5.725	11	15
	15101	MARIUADIR SANTOS	4.644	1.067	5.711	12	16
	15161	CARLOS XAVIER	2.529	2.759	5.288	13	17
	15110	JOAL CARLOS	4.137	1.534	5.671	14	18
	15160	AQUILEN BEZERRA	4.545	1.030	5.575	15	19
	15137	HUGO	2.119	2.526	4.645	16	21
	15135	AYRA	3.357	1.173	4.530	17	22
	15154	HAMILTON GUEDES	3.777	680	4.457	18	23
	15104	VANDERKOLK	3.507	816	4.323	19	24
	15130	ADAMOR FILHO	3.425	646	4.071	20	25
	15107	EPANCEL ALMEIDA	3.251	755	4.006	21	26
	15134	NILSON PINHEIRO	3.819	145	3.964	22	27
	15148	RAIMUNDO BELEM	3.748	185	3.933	23	29
	15146	BRONZE	2.929	641	3.590	24	35
	15155	MOREIRA	2.065	1.508	3.573	25	36
	15126	HAROLDO BEZERRA	2.266	1.288	3.555	26	37
	14118	JOSE RUFINO	1.637	1.769	3.406	27	38
	24222	MARIA DO SOCORRO	2.625	594	3.219	28	40
	14114	CARLOS VIEIRA	2.173	40	3.213	29	41
	15159	ELADYR LIMA	2.319	725	3.044	30	44
	15157	ALIRIO MURICY	2.488	424	2.912	31	46
	15140	JOSE LEITE	2.371	588	2.959	32	47
	15142	CARLOS BECO	2.214	532	2.746	33	48
	15116	FEOLA	2.208	529	2.737	34	52
	15138	BATALHA	2.218	435	2.653	35	53
	15133	BRABO	1.485	1.125	2.610	36	54
	15139	JOSE DE ALENCAR	2.324	269	2.593	37	55
	15112	IBANILDO PAIVA	1.932	613	2.545	38	57
	15158	TROVALDO	2.221	286	2.507	39	58
	15131	OTI SANTOS	1.793	435	2.228	40	63
	15136	ALONSO GUIMARAES	1.887	317	2.204	41	64
	15121	DANYEL CARDOSO	1.725	223	1.948	42	70
	15156	FONTELLES DE LIMA	1.499	262	1.761	43	76
	15106	ANTONIO BEATES	1.535	78	1.613	44	77
	14125	ALBERTO	1.174	197	1.371	45	80
	15125	OSWALDO COELHO				46	82
	15145	JOSE FRANCISCO	401	1.083	1.484	47	84
	12123	CARLOS BATACIO	1.155	253	1.408	48	87
	23123	ARNALDO JURDY	1.071	271	1.342	49	88
	15124	BARBA	816	495	1.311	50	91
	15162	EDSON BATISTA	978	238	1.216	51	92
	15147	AURELIO PINTO				52	98
	15118	JOAO DE DEUS	881	307	1.188	53	99
	14115	RAIMUNDO ARAGAO	875	227	1.102	54	101
	15142	MIGUEL SAMPAIO	925	161	1.086	55	104
	15163	FALCAO	617	263	1.080	56	107
	15127	MARCEL DINIZ	641	36	677	57	108
	15103	PLINIO NETO	772	240	1.012	58	111
	15109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	764	308	872	59	113
	14103	FERNANDO LEGATO	880	456	836	60	117
	15113	SEBASTIAO SOUZA	723	207	930	61	119
	15132	OSVALDO MATOS	794	57	851	62	120

PÁGINA ILEGÍVEL

0488

	15119	LUIS ALVES	640	161	805	63	139
	14107	FRANCISCO SALES	628	126	733	64	133
	23223	ROBERTO RIBEIRO	574	161	735	64	133
	15144	LEANDRO COSTA	468	236	704	66	140
	22111	NEOTON MIRANDA	506	121	627	67	145
	14120	GUARACY CASTILHO	514	90	601	68	147
	14105	JOSUE DOS SANTOS	533	45	578	69	151
	14102	CARLOS	430	81	511	70	151
	14125	GEOFREDO	315	163	478	71	154
	14112	BUX PINTO	365	80	445	73	161
	14126	RAPHAEL LUCAS	322	89	411	73	171
	14101	LARSENE DILLON	300	78	378	74	172
	14115	ARIAS CALDAS	300	76	376	75	177
	14130	JOSE REBELO	284	77	361	76	185
	15124	VILSON JOAO	255	81	336	77	189
	14117	ALVARO LOBO	292	38	330	78	193
	14124	VICENTE AGUIRA	303	26	329	79	182
	15149	DUTRA	143	57	200	80	225
	15125	RAIMUNDO MARQUES	151	45	196	81	226
	15143	CAVALCANTE	127	50	177	82	232
	14121	MENEZES JUNIOR	140	28	168	83	235
	15152	MANOEL DE JESUS	117	43	160	84	237
	14127	HERALDO BESSA	113	45	158	85	239
	14111	EDSON SAMPAIO	127	18	145	86	246
	14105	PINON FRIAES	101	33	134	87	250
	14110	MARCONILO SILVA	96	15	111	88	258
	14115	VANDERLEY GOMES	92	17	109	89	259
	14103	FERNANDO PINTO	79	26	105	90	260
	14107	MANOEL CASTRO	16	7	23	91	290
	14113	ALEX LUZ ASSUNCAO	13	4	17	92	296
	14122	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300
	14108	LUIZ OTAVIO	0	0	0	93	300
		LEGENDA TOTAL	23.219 200.644	5.159 64.289	28.378 264.333		
PDS	11131	KZAN LOURENCO	7.348	1.318	8.666	1	5
	11122	JOSE DIOGO	7.676	736	8.412	2	7
	11240	FERNANDO BAHIA	6.365	1.134	7.499	3	9
	11103	EDSON MATOSO	3.232	712	3.944	4	28
	11260	RONALDO PASSARINHO	2.437	1.492	3.929	5	30
	11198	RAIMUNDO BOTELHO	2.650	1.092	3.742	6	31
	11140	LIMA FILHO	2.835	507	3.342	7	39
	11150	ELOY SANTOS	2.458	570	3.028	8	43
	11248	ROCIMAR MIRANDA	2.446	335	2.781	9	50
	11134	FRANCISCO NOGUEIRA	2.316	434	2.750	10	51
	11280	ZENO VELOSO	1.961	399	2.360	11	60
	11230	CLOVIS	1.387	529	1.916	12	69
	11216	VICTOR PAZ	1.515	345	1.860	13	71
	11202	PEDRO ALENCAR	1.432	229	1.661	14	79
	11120	GUIMARAES	375	1.189	1.564	15	83
	11116	JOSE CROELLAS	1.155	186	1.341	16	89
	11201	NELSON VALE	1.064	211	1.275	17	93
	11181	HERMES	866	257	1.123	18	100
	11222	MIGUEL VILHENA	775	323	1.098	18	102
	11111	MIGUEL BASTOS	993	105	1.098	19	102
	11190	JOSE ARTHEIRO	828	154	982	21	112
	11131	NEY BRASIL	874	55	929	22	120
	11233	HELIO VITAL BOGEA	804	114	918	23	121
	11211	MILTON PERES	804	110	914	24	122
	11137	PAULO LISBOA	706	155	861	25	124
	11166	CARLOS BENEDITO	652	77	729	26	135
	11221	ALBERTO MELO	588	105	693	27	142
	11161	RAIMUNDO MESQUITA	530	161	691	28	143
	11141	MIRANDA	473	149	622	29	146
	11210	AFONSO	498	80	578	30	149
	11102	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	458	93	551	31	155
	11188	LUCAS	418	107	526	32	158
	11238	AMYNTOR	309	131	440	33	167
	11112	PAULO	413	22	435	34	168
	11106	ALVARO	320	107	427	35	169
	11228	PAULO RAMALHO	354	63	417	36	170
	11171	GADO BRAVO	277	60	337	37	188
	11270	CALS	245	88	333	38	192
	11119	VIEIRA	235	37	272	39	204
	11191	MILICO	223	47	270	40	205
	11113	JOSE COSTA	241	11	252	41	208
	11107	VICENTE SOUZA	199	48	247	42	209
	11288	ARISTIDES SILVA	194	52	246	43	211
	11180	CAMPOS	202	43	245	44	212
	11200	ZECA RODRIGUES	137	102	239	45	213
	11130	HILARIO	146	45	191	46	227
	11110	STELIO	156	34	190	47	228
	11151	TEIXEIRA	128	30	158	48	231
	11155	JOAO BATISTA	156	18	174	49	233
	11117	PAULO ANORIM	136	35	171	50	234
	11144	JOSE PAMPOLHA	116	35	151	51	244
	11133	JOSE MALTEZ	115	35	150	52	245
	11277	PINHEIRO	78	8	86	53	265
	11195	OSCAR SILVA	56	20	76	54	266
	11170	SALOMAO	35	21	56	55	280
		LEGENDA TOTAL	2.819 66.258	636 15.191	3.455 81.489		
PDT	12111	NAGIB MUIRAN	1.221	553	1.774	1	75
	12120	ALFREDO GANTUSS	912	420	1.332	2	40
	12166	ROBERTO SILVA	239	98	337	3	200
	12200	GIOVANNI CORREA	209	71	280	4	202
	12257	RAIMUNDO	190	49	239	5	213
	12170	LIRA	144	89	233	6	216
	12110	EMANOEL MACHADO	180	32	212	7	230
	12112	ANTONIO MARIA	108	32	140	8	240
	12233	LUIZ GONZAGA	66	33	99	9	261
	12223	MANOEL ALENCAR	50	26	76	10	265
	12250	JOSE SALAZAR	61	8	69	11	272
	12133	SEVERINA GOMES	26	8	34	12	288
	12115	JOAO PESSOA	17	2	19	13	294
	12123	PAULO EDSON	13	3	16	14	297
		LEGENDA TOTAL	4.353	1.801	1.1[illegible]		
PFL	25213	EMILIO DIAS	6.253	108	6.[illegible]	1	1[illegible]
	25251	GUARACY SILVEIRA	4.131	617	4.7[illegible]	2	[illegible]
	25216	COSTA FILHO	3.050	568	3.618	3	[illegible]
	25254	RENALDO	2.548	634	3.182	4	42
	25232	RAIMUNDO SANTOS	2.844	435	3.279	5	44
	25115	CELIO	2.000	154	2.154	6	49
	25173	SILAS	685	1.678	2.363	7	56
	25145	NEOMAR VARELA	1.694	374	2.068	8	61
	25222	JUAREZ TAVORA	721	1.258	1.979	9	67
	25256	WALDOR ALENCAR	374	1.569	1.9[illegible]	10	69
	25125	ITAMAR AMARAL	631	377	1.008	11	73
	25192	FLORINDA RIBEIRO	1.982	420	1.402	12	74
	25219	PEDRO GUIVAL	1.253	312	1.564	13	75
	25142	FRANCISCO JOSE	1.071	634	1.705	14	
	25129	AMAURY SILVEIRA	1.200	219	1.419	1	
	25245	ARLETE LIMA	1.043	223	1.2[illegible]	15	9[illegible]
	25132	ALDO BRANAI	810	423	1.2[illegible]		
	25167	EXPEDITO MOREIRA	1.077	161	1.238	17	8[illegible]
	25187	JULIO SOBRIZ	917	185	1.102	18	105
	25217	JOSE MENDES	504	278	1.302	19	105

PÁGINA ILEGÍVEL

0489

	25142	MESSIAS	519	152	1.071	21	109	
	25241	FREDERICO SOUZA	854	172	1.066	22	110	
	25225	FERNANDO MORAES	663	304	967	23	114	
	25181	ALTAIR TRINDADE	825	151	956	24	115	
	25261	ANGELO OLIVA	655	302	937	25	116	
	25135	PAULO VERGOLINO	760	173	933	26	118	
	25194	ORLANDO ALENCAR	757	151	908	27	123	
	25122	CARLOS MENEZES	654	162	880	28	125	
	25232	JULIO VIVEIROS	718	109	827	29	128	
	25271	ALIPIO MARTINS	643	162	804	30	131	
	25266	THOMPSON MOTTA	621	105	726	31	136	
	25218	MONTEIRO	657	67	724	32	137	
	25180	FRANCISCO FILHO	542	165	707	33	139	
	25298	RONATO CABRAL	540	155	695	34	141	
	25187	ANTONIO GONCALVES	586	84	670	35	144	
	25214	BRASIL	376	203	579	36	148	
	25116	CATARINO SOUZA	479	97	576	37	152	
	25237	NETANIAS MENEZES	502	58	560	38	153	
	25205	ALBERTO MELLO	460	84	544	38	156	
	25102	BOTRA	481	63	544	39	156	
	25123	LUCIO DUARTE	448	74	522	41	159	
	25244	JUSTINIANO ALVES	407	105	516	42	160	
	25132	ALDEAI JOSE	422	80	502	43	162	
	25190	ADOLFO SILVA	379	33	412	44	171	
	25133	ANTONIO DINIZ	300	100	400	45	175	
	25273	CARLOS COSTA	316	58	374	46	178	
	25250	RAIMUNDO CEIRAS	308	63	371	47	180	
	25278	VICENTE CABRAL	270	99	369	48	181	
	25151	EDUARDO GODINHO	312	53	365	49	184	
	25288	CARLOS AUGUSTO	251	48	299	50	194	
	25165	JOSE MARIA CHAVES	228	69	297	51	198	
	25137	DANIEL LOURENCO	236	47	283	52	201	
	25127	JAIR RODRIGUES	227	33	260	53	207	
	25230	FRAZAO	220	18	238	54	215	
	25281	RUBEM SOARES	175	46	221	55	218	
	25216	NEUTON PANTOJA	180	31	211	56	221	
	25146	RAIMUNDO BRASAO	178	28	206	57	222	
	25280	HAROLDO PRACIANO	151	36	187	58	230	
	25249	JOSE MARIA	108	29	137	59	249	
	25174	ARINOS NORONHA	60	3	63	60	275	
	25275	RICARDO MEDEIROS	4	6	10	61	298	
	25101	CURIO	5	3	18	61	298	
		LEGENDA TOTAL	3.643 57.125	1.200 17.052	4.843 74.177			
PMB	26126	AGOSTINHO LINHARES	2.472	562	3.034	1	45	
	26173	ANTONIO CEARA	1.084	141	1.225	2	57	
	26165	ESTEFANIO NAUAR	749	93	842	3	127	
	26160	ANTONIO TUPAN	674	115	789	4	132	
	26132	CLEITON PALMEIRA	399	89	488	5	163	
	26145	LUIZ SERGIO	359	52	411	6	172	
	26108	MARIA DA GRACA	322	81	403	7	174	
	26159	SIMAO HERNAN	292	80	372	8	179	
	26152	JOSE SOARES	318	51	369	9	181	
	26139	ANTONIO SANTOS	320	46	366	10	183	
	26144	BERNARDINO SILVA	294	62	356	11	186	
	26121	ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHAO	271	81	352	12	187	
	26127	JOAO OLIVEIRA	266	68	334	13	191	
	26155	PAULO PINTOR	242	70	312	14	196	
	26147	JOSE AUGUSTO	231	71	302	15	197	
	26141	FRANCISCO HORACIO	223	52	275	16	203	
	26130	WALTER GARCIA	209	59	268	17	206	
	26167	FRANCO	207	40	247	18	209	
	26210	RAIMUNDO REINALDO	199	23	222	19	217	
	26158	AUGUSTO LOBATO	192	22	214	20	219	
	26136	FERNANDO PEREIRA	184	22	206	21	222	
	26126	HAMILTON FARIAS	168	35	203	22	224	
	26116	FRANCISCO CHAVES	165	34	199	23	229	
	26127	ROBERTO SILVA	137	28	165	24	236	
	26114	BABIBI	140	19	159	25	238	
	26169	ELECTO REIS	132	26	158	26	239	
	26187	JOSE BASTOS	116	41	157	27	241	
	26111	SIDNEY	104	29	133	28	251	
	26143	LEONILDO MOURA	104	27	131	29	252	
	26153	FERNANDO ROCHA	103	21	124	30	253	
	26213	NILSON OLIVEIRA	109	10	119	31	254	
	26175	MIGUEL DO CARMO	110	9	119	31	254	
	26189	DOUGLAS JATI	102	17	119	31	254	
	26124	ANTONIO AMERICO	85	30	115	34	257	
	26120	MARIO DAVID	81	17	98	35	262	
	26106	WALTER FONSECA	86	11	97	36	263	
	26137	REGINA PINHEIRO	66	18	84	37	266	
	26150	HAROLDO JORGE	60	23	83	38	267	
	26196	MANOEL PEREIRA	59	15	74	39	270	
	26142	AFONSO SANTOJA	66	7	73	40	271	
	26122	LUIZ FERNANDO	54	15	69	41	272	
	26177	ADEMILTON SARMENTO	48	13	61	42	276	
	26216	JONI GARSKE	49	12	61	43	276	
	26115	CLAUDIO TORRES	47	14	61	44	276	
	26107	MANOEL CASTILHO	49	9	58	45	279	
	26158	JOSE MARIA	51	4	55	46	281	
	26161	JOSE NUNES	42	13	55	46	281	
	26188	CONRADO BEZERRA	47	6	53	48	283	
	26118	DEUCLECIO PARAGUASSU	31	8	39	49	285	
	26172	FRANCISCO SABINO	24	11	35	50	288	
	26134	JUSTAS DA COSTA	26	1	27	51	289	
	26150	ANTONIO PEREIRA	23	1	24	52	291	
	26183	FRANCISCO BRITO	16	4	20	53	293	
	26163	ANTONIO JORGE	18	2	20	54	295	
		LEGENDA TOTAL	4.728 12.752	1.141 3.562	5.869 20.293			
PT	13234	EDMILSON RODRIGUES	3.071	646	3.717	1	52	
	13110	VALDIR	2.371	105	2.476	2	56	
	13130	SERGIO CARNEIRO	1.879	356	2.235	3	62	
	13104	EDUARDO SOARES	1.738	310	2.048	4	65	
	13111	ANTONIO PEREIRA	1.362	571	2.033	5	66	
	13101	JOAO BATISTA	1.547	277	1.824	6	72	
	13124	MANOEL LIBORIO	1.140	350	1.490	7	55	
	13121	MANOEL BRAGANCA	574	16	121	8	129	
	13213	EVERARDO LOPES	603	108	711	9	138	
	13136	SEBASTIAO AGUIAR	438	135	573	10	151	
	13119	ERMELINDA GARCIA	402	158	560	11	153	
	13131	MIGUEL OVIDIO	409	39	448	12	165	
	13175	RUI FERREIRA	304	32	336	13	169	
	13133	ADEMIR MARTINS	264	57	321	14	169	
	13123	EDIR ERMOLIA	130	27	157	15	241	
	13156	NILO OLIVEIRA	140	16	156	16	243	
	13120	RONALDO LOPES	102	40	141	17	247	
	13122	ROBERTO OSORIO	81	10	91	18	264	
	13232	ARTHUR IGNACIO	57	9	66	19	274	
	13106	HELIO AMORIM	23	4	31	20	284	
	13172	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	20	3	23	21	286	
	13102	WALDIMIR MARCAL	20	3	23	22	292	
		LEGENDA TOTAL	6.223 23.256	1.154 4.618	7.377 27.874			

PÁGINA ILEGÍVEL

0490

VOTOS BRANCOS	135.302	41.572	176.874
VOTOS NULOS	41.596	10.029	51.625
TOTAL	544.605	157.846	702.451

CARGO GOVERNADOR

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.005 36,11 %
INTERIOR - 1.789 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO SIGLA		* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATO	241.457	72.616	314.073
PFL	VOTOS CANDIDATO	51.899	17.721	69.620
PMB	VOTOS CANDIDATO	95.829	21.189	117.018
PT	VOTOS CANDIDATO	20.059	4.745	24.804
	VOTOS BRANCOS	106.100	34.080	140.180
	VOTOS NULOS	29.301	7.455	36.756
	TOTAL	544.605	157.846	702.451

CARGO SENADOR

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.005 36,11 %
INTERIOR - 1.789 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO SIGLA		* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS 1	244.487	69.468	313.955
	VOTOS CANDIDATOS 2	198.063	56.061	254.124
PFL	VOTOS CANDIDATOS 1	96.481	28.663	125.144
PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	23.880	6.071	29.951
	VOTOS CANDIDATOS 2	21.187	4.843	26.030
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	24.633	5.990	30.623
	VOTOS CANDIDATOS 2	19.829	4.635	24.464
	VOTOS BRANCOS	345.773	110.692	456.465
	VOTOS NULOS	114.877	29.249	144.126
	TOTAL	1.089.210	315.692	1.404.902

CARGO DEPUTADO FEDERAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.005 36,11 %
INTERIOR - 1.789 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO SIGLA		* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS	182.645	56.362	239.007
	LEGENDA	28.024	6.464	34.488
	TOTAL	210.669	62.826	273.495
PDS	VOTOS CANDIDATOS	40.955	12.383	53.338
	LEGENDA	3.999	862	4.861
	TOTAL	44.954	13.245	58.199
PDT	VOTOS CANDIDATOS	3.085	663	3.748
	LEGENDA	1.159	272	1.431
	TOTAL	4.244	935	5.179
PFL	VOTOS CANDIDATOS	39.909	11.847	51.756
	LEGENDA	4.531	1.475	6.006
	TOTAL	44.440	13.322	57.762
PMB	VOTOS CANDIDATOS	1.375	285	1.660
	LEGENDA	5.435	1.227	6.662
	TOTAL	6.810	1.512	8.322
PT	VOTOS CANDIDATOS	23.266	4.995	28.261
	LEGENDA	7.350	1.389	8.739
	TOTAL	30.616	6.384	37.000
	VOTOS BRANCOS	152.778	47.952	200.730
	VOTOS NULOS	50.094	11.670	61.764
	TOTAL	544.605	157.846	702.451

CARGO DEPUTADO ESTADUAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.005 36,11 %
INTERIOR - 1.789 63,89 %
TOTAL - 2.794

COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL - 327.829 46,67 %
INTERIOR - 374.622 53,33 %
TOTAL - 702.451

PARTIDO / COLIGACAO SIGLA		* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS	176.849	55.130	231.979
	LEGENDA	23.219	9.165	28.378
	TOTAL	200.044	64.289	264.333
PDS	VOTOS CANDIDATOS	63.479	14.555	78.034
	LEGENDA	2.819	636	3.455
	TOTAL	66.298	15.191	81.489
PDT	VOTOS CANDIDATOS	3.436	1.373	4.809
	LEGENDA	952	228	1.180
	TOTAL	4.388	1.601	5.989
PFL	VOTOS CANDIDATOS	53.482	15.852	69.334
	LEGENDA	3.643	1.200	4.843
	TOTAL	57.125	17.052	74.177
PMB	VOTOS CANDIDATOS	12.989	2.341	15.425
	LEGENDA	4.726	1.141	5.867
	TOTAL	16.795	3.502	20.298
PT	VOTOS CANDIDATOS	16.833	3.456	20.289
	LEGENDA	6.223	1.154	7.377
	TOTAL	23.056	4.610	27.666
	VOTOS BRANCOS	135.302	41.572	176.874
	VOTOS NULOS	41.596	10.029	51.625
	TOTAL	544.605	157.846	702.451

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 04.12.86

. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: A 3ª Junta Eleitoral. Assunto: Não apuração da urna da 204ª Seção a 1ª Zona (Belém) Proc. 1029/86 - Relator: Juiz Francisco ilão.

. Recurso Eleitoral. Recorrente: Coligação MDP, por eu Delegado. Recorrida: A 38ª Junta Eleitoral. Assunto: Não puração da urna da 20ª Seção da 17ª Zona (Chaves). Proc ... 988/86 - Relator: Juiz Paes Lourinho.

3. Recurso Eleitoral "ex-officio" e voluntário. Recorrentes: 41ª Junta Eleitoral (Monte Alegre) e o P.D.T. Recorrida: A 41ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu pedido de recontagem formulado pelo Delegado do P.D.T. em relação ao Município de Monte Alegre. Proc. 1025/86. - Relator: Juiz Paes Lourinho.

4. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: 52ª Junta Eleitoral (Gurupá). Assunto: Apuração em separado da urna da 23ª Seção da 26ª Zona (Porto de Moz). Proc. 1045/86- Relator: Juiz Wilson de Jesus.

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 01.12.86

1. Recurso Eleitoral. Recorrente: M.D.P., por seu Delegado. Recorrida: A 30ª Junta Eleitoral(São Miguel do Guamá) . Assunto: Apuração em separado da urna da 186ª Seção da 11ª Zona - São Miguel do Guamá. Proc.958/86. Relator:Juiz Anselmo Santiago.

PÁGINA ILEGÍVEL

0491

2. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: A 16ª Junta Eleitoral(Belém). Assunto: Não apuração da 160ª Seção da 30ª Zona(Mosqueiro). Proc.904/86. Relator: Juiz Anselmo Santiago.
3. Recurso Eleitoral. Recorrente: Francisco de Assis dos Santos Filho, candidato a Deputado Estadual pelo P.F.L. Recorrida: A 60ª Junta Eleitoral (Santa Izabel do Pará). Assunto: Apuração da urna da 53ª Seção da 36ª Zona -(Santa Izabel do Pará) Proc.992/86. Relatora: Juíza Lydia Fernandes.
4. Recurso Eleitoral. Recorrente. P.T., por seu Delegado. Recorrida: A 17ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Apuração em separado da urna da 50ª Seção da 30ª Zona (Acará) Proc.978/86. Relatora: Juíza Lydia Fernandes.
5. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: A 69ª Junta Eleitoral (Portel). Assunto: Não apuração, por violação, das urnas das 56ª, 60ª, 61ª, 67ª, 71ª, 75ª e 76ª Seções da 44ª Zona (Portel) Proc.1.013/86. Relator:Juiz Wilson de Jesus.
6. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: A 69ª Junta Eleitoral (Portel).Assunto: Não apuração, por falta de documentação das urnas das 51ª, 52ª, 57ª, 58ª, 59ª, 63ª, 64ª, 66ª, 70ª e 73ª, Seções da 44ª Zona (Portel) Proc.nº 1.014/86. Relator: Juiz Wilson de Jesus, por dependência.
7. Recurso Eleitoral. Recorrentes:Pedro Castelo Branco, delegado e Hugo Dias Frencês, fiscal do PMDB.Recorrida: A 69ª Junta Eleitoral (Portel). Assunto: Não apuração de 17 urnas de Portel, sob a alegação de violação (07) e falta de documentação (10) Proc.1.015/86. Relator: Juiz Wilson de Jesus, por dependência.
8. Recurso Eleitoral "ex-officio".Recorrente: 15ª Junta Eleitoral.Assunto: Não funcionamento da 9ªSeção da 30ª Zona (Acará) Proc.1.030/86. Relator: Juiz Wilson de Jesus.
9. Recurso Eleitoral. Recorrente: PT,Seção do Pará.Recorrida: 15ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade da Votação das Seções 212ª,217ª,248ª e 251ª da 30ª Zona (Icoaraci); falta de assinatura de mesários na vedação das urnas Proc.1.027/86. Relator: Juiz Wilson de Jesus.
10. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: 15ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Não apuração da urna da 255ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci) Proc.1.026/86. Relator: Wilson de Jesus.

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 02.12.86

1. Recurso Eleitoral. Recorrente: José Gumercindo Rebelo, candidato a Deputado Estadual pelo PTB, Partido integrante da Coligação MDP. Recorrida: As seguintes Juntas 26ª e 27ª (Vigia); 42ª, 43ª e 44ª (Santarém); 45ª (Alenquer); 57ª e 58ª (Itaituba). Assunto: Decisão das Juntas instaladas em Vigia, Santarém, Alenquer e Itaituba que anulou os votos dados a GUMER (Proc.986/86). Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.
2. Recurso Eleitoral. Recorrente: P.T., por seu Delegado. Recorrida: 72ª Junta Eleitoral. Assunto: Não apuração, sob a justificativa de violação da urna 375ª Seção da 23ª Zona (Marabá) Proc. 1022/86. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.
3. Recurso Eleitoral. Recorrente: P.T., por seu Delegado. Recorrida: 72ª Junta Eleitoral. Assunto: Validade da votação colhida na 371ª Seção da 23ª Zona (Marabá)Proc. 1.024/86. - Relator: Juiz Elzaman Bittencourt, por dependência.
4. Recurso Eleitoral "ex-officio". Recorrente: 6ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Não apuração da urna da 100ª Seção da 28ª Zona (Belém) Proc. 974/86. Relator: Juiz Paes Lourinho.
5. Recurso Eleitoral "ex-officio", Recorrente: A 12ª Junta Eleitoral. Assunto: Não apuração da urna da 205ª Seção da 29ª Zona (Belém) Proc. 989/86. Relator: Juiz Paes Lourinho.
6. Recurso Eleitoral. Recorrente: P.T., por seu Delegado. Recorrida: 12ª Junta Eleitoral. Asaunto: Anulação de 01 (um) voto referente à urna da 204ª Seção da 29ª Zona (Belém). Proc. 991/86. Relator: Juiz Paes Lourinho.
7. Recurso Eleitoral. Recorrente: P.D.S., por seu Delegado. Recorrida: 15ª Junta Eleitoral. Assunto: Contagem para a legenda do PMDB, de votos contidos nas urnas das Seções 222ª, 223ª, 224ª, 226ª, 228ª, 229ª, 231ª, 232ª, 234ª, 238ª, 242ª, 243ª, 245ª, 246ª, 247ª, 250ª, 252ª, 253ª e 255ª da 30ª Zona (Icoaraci), nos termos do item V, art. 176, do Cód. Eleitoral (Proc. 1028/86).Relator: Juiz Wilson de Jesus.
8. Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: 21ª Junta Eleitoral (Castanhal). Assunto: Anulação da votação contida na urna da 12ª Seção da 4ª Zona (Castanhal), por falta de autenticação da vedação da fenda da urna (Proc. 1031/86). Relatora: Juíza Lydia Fernandes.

R E S O L U Ç Ã O Nº 348/86

Processo: nº 942/86
Autos de Representação
Representante: João Carlos Batista, candidato a Deputado Estadual pela coligação MDP
Assunto: Preferência do nome "João Batista"
Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Considerando que a situação exposta é relevante e carece de definição, defere-se, em termos, o pedido.Decisão Unânime.

I - R E L A T Ó R I O

JOÃO CARLOS BATISTA, candidato a Deputado Estadual pela legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, pede a definição desta Egrégia Corte sobre um sério problema que está ocorrendo e relativo ao pleito do corrente ano, para o qual o suplicante foi registrado sob o número 15.110,com, inclusive, a abreviatura JOÃO BATISTA.

Acontece mais dois (2) candidatos a Deputado Estadual tiveram, também, deferido o registro da mesma abreviatura João Batista, sendo de outros Partidos.

Com isso, segundo o representante, vem sendo ele injustamente prejudicado, com a perda de votos que lhe são dados pela abreviatura João Batista,tão somente, mesmo porque desenvolveu toda a sua campanha em cima desse nome e, no pleito de 1982, em o qual concorreu, igualmente, para o mesmo cargo fêz uso da mesma abreviatura, cujo registro lhe foi deferido naquela oportunidade.

Dos outros dois candidatos registrados, também, com a abreviatura João Batista, o que mais vem recebendo votos, através de tal opção, é o que concorre pela legenda do Partido dos Trabalhadores - PT e que desenvolveu toda a sua campanha como João Batista Babá.

O outro filiado ao Partido Democrático Social - PDS não está sendo votado, o que torna bem claro estar ocorrendo, segundo o suplicante,a transferência de seus votos para o candidato Babá.

Pretende o postulante a recomendação deste Tribunal a todas as Juntas Eleitorais, especialmente da Zona Metropolitana, para que se apure, em favor dele, todos os votos a Deputado Estadual que sejam manifestados através da abreviatura João Batista. Às fls. 6 manifesta-se o senhor João Batista Cliveira de Araújo, Babá, formulando reclamação idêntica e pretendendo, também, o pronunciamento deste Egrégio Tribunal,pois que,no seu registro,teve deferida a opção João Batista,não só para o pleito do corrente ano como, também para o pleito de 1982,em o qual concorreu para o mesmo cargo.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, com vistas dos autos, requereu as informações que a Secretaria desta Corte prestou através da certidão de fls. 9, dela constando o seguinte: ambos os requerentes foram registrados como candidatos à Assembléia Legislativa do Estado,na eleição de 15 de novembro de 1982; os dois obtiveram do T.R.E. o registro da abreviatura João Batista, sendo um pelo P.T. e outro pelo P.M.D.B.,mesmos Partidos pelos quais estão registrados no presente pleito; ambos os processos foram julgados na sessão do T.R.E., de 06.09.1982 e os respectivos Acórdãos publicados na mesma data e transitados em julgado na mesma ocasião; os pedidos de registro foram entregues ao protocolo da Secretaria na mesma data(17.8.82) sem estar registrada a hora, sendo que o do candidato do PMDB foi protocolado com o nº 4155 e o do candidato do PT com o número 4171.

Em seu parecer definitivo o Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento da votação com o nome "João Batista" ao candidato João Carlos Batista pelo fato de, em 1982,haver sido deferido, ao mesmo, tal nome abreviado antes de sê-lo ao outro candidato pois os dois Acórdãos tiveram os números 9869 e 9870, sendo 9869 o daquele candidato e, também, porque o outro candidato é pública e notoriamente conhecido como "BABÁ", alcunha na qual lou vou sua propaganda eleitoral nesta capital e em todo o Estado. É o relatório.

II V O T O

Considerando que a situação exposta é relevante e carece de rápida e consistente definição por parte desta Egrégia Corte e que justíssimas são as razões expostas, pelo nobre representante do Ministério Público, no seu último parecer, que adoto,DEFIRO, EM TERMOS, O PEDIDO DE FLS. 2 PARA QUE SEJAM APURADOS,EM FAVOR DO CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELA LEGENDA DO P.M.D.B., SENHOR JOÃO CARLOS BATISTA, TODOS OS VOTOS MANIFESTADOS PELA ABREVIATURA JOÃO BATISTA, SIMPLESMENTE, DANDO-SE, DE IMEDIATO, CIÊNCIA DESTA DECISÃO A TODAS AS JUNTAS ELEITORAIS AINDA EM TRABALHO DE APURAÇÃO.

RESOLVEM os juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir em termos,o pedido, no sentido de serem contados para o candidato João Carlos Batista os votos que contenham a abreviação "João Batista", simplesmente,dando-se de imediato, ciência aos juízes que ainda estão apurando, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente,Wilson de Jesus - Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago,Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Francisco Miléo, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 349

Processo nº 993/86
Autos de Representação
Representante: Victor Hilário da Paz, candidato a Deputado Estadual pelo PDS e Rose MARY Silva dos Santos, fiscal do Partido perante a 67ª Junta.
Representada : 67ª Junta Eleitoral (Ananindeua)
Assunto: Retificação de lançamento em Boletins Eleitorais.
Relator : Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva
EMENTA : Não se conhece da representação, quando incabível na espécie.

R E L A T Ó R I O

VICTOR HILÁRIO DA PAZ, Deputado Estadual e candidato à Assembléia Legislativa do Estado, sob o nº ... 11.215, pela legenda do Partido Democrático Social - PDS, e ROSE MARY SILVA SANTOS, fiscal do PDS, designada para trabalhar na fiscalização da apuração junto à 43ª Zona Eleitoral, postulam a retificação dos Boletins Eleitorais referentes às Seções 25ª e 73ª, alegando que houve equívoco no lançamento de votos do candidato representante, obtidos na urna nº 25 (3 votos) e na urna 73 (1 voto), os quais, simplesmente, não foram computados, em seu favor, apesar de anotados nos borrões de apontamentos.

Exibem os representantes os documentos de fls. 03/19. Igual postulação consta das fls. 20, pretendendo o Parlamentar-Candidato e a Fiscal supra qualificados, em idêntica condições, a retificação do Boletim Eleitoral do dia 18 do mês corrente da Seção 185ª da 43ª Zona Eleitoral, alegando que foram obtidos pelo primeiro, quatorze (14) votos e, no Boletim, lançados apenas quatro(4).

Para a comprovação dessa segunda situação exposta, os representantes exibiram os documentos de Fls. 21/35.

Com vista dos autos, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer, opinando pelo não conhecimento dos pedidos, sis que o requerente deveria ter impugnado, perante a Junta Eleitoral competente, o teor dos Boletins e se desacolhidas suas pretensões recorrido para este TRE.

É o relatório.

V O T O

Considerando que, para a solução dos problemas expostos, erroneamente, perante esta Corte, através de descabidas representações, os interessados deveriam ter usado das providências recomendadas pela Resolução nº 13.266, de 29.10.1985, do TSE, em seus artigos 15,17, 18 e 19, adoto o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral para NÃO CONHECER DOS PEDIDOS DE FLS. 2 e 20 POR INCABÍVEIS.

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer dos pedidos, por incabíveis na espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

aa) Paiva Melo-Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Francisco Miléo, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.418

Processo Nº 930/86
Pedido de Providências
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro
Assunto : Irregularidades na apuração do pleito de ..... 15.11.1986, em Itaituba.
Relator : Anselmo Santiago
EMENTA: Pedido de providências. Irregularidades na apuração do pleito de 15.11.1986, em Itaituba. Não comprovados os fatos articulados na inicial, indefere-se o pedido de providências.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer e indeferir o pedido de providências formulado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 24 de novembro de 1986

aa) Paiva Mello - Presidente, Anselmo Santiago -Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

O Partido Trabalhista Brasileiro, pelo seu procurador Eduardo José de Freitas Moreira, pede providências desta Corte para anular o pleito realizado no Município de Itaituba, neste Estado, ou transferir a apuração das urnas para este T.R.E., caso em que o Partido requerente se prontifica a fornecer o transporte, o avião, para conduzir as urnas e a tropa federal.

Os motivos apresentados pelo requerente para formular tal pedido são os seguintes:

1º) A Juíza da 58ª Junta Apuradora, Dra. Maria Edwige Lobato se hospedou na residência do Prefeito local e ali permaneceu até depois do dia 15 de novembro, quando passou a residir em outro prédio;

2º) O Prefeito, Sr. Silvio Macedo, apoia o candidato Wilson Schuber, e a Juíza se hospedando na residência do Gestor Municipal se tornou impedida para apurar o pleito;

3º) O Prefeito, abusando de sua autoridade e com a aquiescência da Juíza Maria Edwige Lobato, na sede do Forum, intimida qualquer Delegado ou Fiscal de Partido que se atreva a impugnar a apureção das urnas que, de uma forma ou de outra, favoreçam o seu candidato;

4º) A intimidação ocorreu por ocasião da impugnação de urna da 157ª Seção, que se apresentava sem o lacre, tendo o Prefeito taxado de agitador o procurador do Partido requerente;

5º) Notícias oriundas do interior do município dão conta de que eleitores foram coagidos a votar no candidato do Prefeito;

6º) Mesários obrigados a assinar lacres de urnas e soldados do Exército intimidados;

7º) Listagem de eleitores cadastrados e de eleitores votantes deixarem de ser entregues aos Delegados de Partidos;

8º) Votos nulos e em branco sendo divididos entre os candidatos mais votados, o que poderá ser comprovado com a recontagem dos votos por este T.R.E.

PÁGINA ILEGÍVEL

O pedido de providências em tela veio via telex, sem reconhecimento de firma do procurador do Partido requerente.

O interessado não fôz prova dos fatos alegados.

O ilustrado Dr. Procurador Eleitoral, com vista dos autos, emitiu parecer no sentido de ser indeferido o pedido porque desprovido de prova.

É o relatório.

Inexistindo prova dos fatos alegados pelo Partido requerente, sufrago o parecer do digno representante do órgão do Ministério Público. Conheço e indefiro o pedido de providências.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: Conheceram e indeferiram o pedido de providências. Decisão unânime.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes e Juízes Wilson de Jesus Marques da Silva, Elzaman da Conceição Bittencourt e Francisco Castano Miléo.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 350

Processo nº 945/86
Autos de Representação
Representante: P.T., Seção do Pará
Representadas: As Juntas Eleitorais que apuram o pleito na Capital do Estado.
Assunto: Irregularidades durante a apuração.
Relator: Juiz Elzaman Bittencourt

EMENTA: Descabe a impugnação em bloco e em tese de atos imputados às Juntas Eleitorais. Representação não conhecida por unanimidade.

R E L A T Ó R I O

O Partido dos Trabalhadores, através de seus Delegados, Claudio Ronaldo Bordâlo e Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, perante a este Egrégio T.R.E, requereu imediatas providências para garantir a aplicação precisa da Lei Eleitoral e das normas do TSE, recomendando-se às Juntas Apuradoras o cumprimento das regras insertas na Legislação Eleitoral, no que concerne a ato de apuração, o que não vem sendo observado pela totalidade das Juntas Eleitorais desta Capital.

O douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo não conhecimento do pedido.

É o relatório.

V O T O

Com razão está o ilustre representante do Ministério Público, perante este Tribunal, quando enfatiza: "A Lei Eleitoral prevê o uso de impugnação pelos Partidos e demais interessados relativamente a quaisquer atos, praticados pelas Juntas Apuradoras e, também, das decisões pronunciadas nessas impugnações a viabilidade de recurso para os Tribunais.

Descabe a impugnação em bloco e em tese de atos imputados a Juntas Eleitorais como pretende o requerente".

Adoto este parecer, para não tomar conhecimento do pedido.

RESOLVEM os Juízes do TRE/PA, à unanimidade de votos, em indeferir o pedido, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello: Presidente, Elzaman Bittencourt-Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Paes Lourinho, Francisco Miléo e Paulo Meira- Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.419

Processo nº 934/86
Classe VI
Autos de : Recurso Eleitoral "Ex-officio"
Origem : 37ª Junta Eleitoral - Afuá.
Assunto : Anulação de urna da 23ª Seção da 16ª Zona (Afuá).
Recorrente: 37ª Junta Eleitoral - Afuá
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Considerando ter a Junta Recorrente procedido dentro das cautelas legais, mantém-se a sua decisão para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Decisão unânime.

R E L A T Ó R I O

Tratam os presentes Autos de Recurso "Ex-officio" processado pela 37ª Junta Eleitoral, (Afuá), contra a decisão proferida pela mesma Junta, que anulou, unanimemente, por fraude, a urna pertencente à Seção nº 0023, da 16ª Zona Eleitoral localizada no Furo dos Botos, visto não coincidir o número de cédulas, ainda que oficiais, com o número de votantes, de vez que o boletim demonstra 115 votantes, enquanto que a Folha de Votação, apenas 113; além dessa irregularidade, a rubrica do Sr. Presidente da Mesa Receptora da seção em apreço, está grosseiramente falsificada, além das diferentes maneiras de aposição das assinaturas nas cédulas.

A decisão da Junta Receptora respaldou-se no art. 166, § 2º do Código Eleitoral, c/c o art. 13, § 2º da Resolução 13.226 do TSE.

Os Autos estão instruídos com Cópia da Ata da Apuração, cópia do Boletim de urna, Ata de Eleição e Folha de Votação.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer, às fls. 21, conhece do recurso mas nega-lhe provimento, para revalidar, em definitivo, a votação da urna a que se refere este feito.

É o relatório.

V O T O

Considerando ter a Junta Recorrente procedido dentro das cautelas legais, adoto o parecer da Colenda Procuradoria Regional Eleitoral, para conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão anterior.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Junta que anulou a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.420

Processo nº 906/86
Classe VI
Autos de: Recurso Eleitoral "Ex-officio"
Recorrente: 15ª Junta Eleitoral - Belém
Assunto : Não apuração da urna da 178ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci)
Relator : JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Não se procede a apuração dos votos quando a urna vier desacompanhada dos documentos legais exigidos (ata da eleição).

R E L A T Ó R I O

O Presidente da 15ª Junta Eleitoral - Belém, Juiz Werther Benedito Coelho, através do Ofício de fls. 2, comunica a este Egrégio Tribunal que, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, do Código Eleitoral, a Junta por ele presidida deixou de apurar os votos da urna nº 178 da 30ª Zona Eleitoral (Icoaraci) por não ter encontrado a ata da eleição entre os documentos que acompanham a referida urna.

Foi lavrada a ata relativa ao fato, constante das fls. 3 e 4 e a urna, com esse documento e os de fls. 5/10, foi remetida a esta Colenda Corte.

Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 13, opinou pela busca da ata de eleição, devidamente formalizada, no interior da urna, para, no caso de assim suceder e não existindo indícios de fraude, se proceder à apuração dos votos.

Assim, determinou este relator que, antes do julgamento deste recurso, para hoje marcado, em a mesma sessão, se procedesse, publicamente, à busca da ata de eleição, no interior da urna receptora de votos da 178ª seção da 30ª Zona.

Feita a diligência, constatou-se não estar, entre as cédulas oficiais, no interior da urna examinada, a correspondente ata de eleição.

É o relatório.

V O T O

Considerando que, segundo o disposto no parágrafo 5º do artigo 12 da Resolução nº 13.266, de 29.10.86, do Tribunal Superior Eleitoral, o qual reproduz, integralmente o disposto no parágrafo 5º do artigo 165 do Código Eleitoral, a Junta deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais, entre os quais a ata de eleição se distingue como aquele de importância fundamental, haja vista que, sem ela, nenhuma notícia outra se oferece para comprovar que, no pleito de 15 do mês corrente, na Mesa Receptora da 178ª Seção Eleitoral da 30ª Zona - Icoaraci, foram operados, regularmente, todos os atos que a lei prescreve, MANTENHO A DECISÃO DA JUNTA QUE DEIXOU DE PROCEDER À APURAÇÃO DOS VOTOS E ANULO A VOTAÇÃO colhida da urna nº 178 da 30ª Zona Eleitoral.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para decretar a anulação da votação por falta de documentos essenciais (ata da eleição).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.422

Processo nº 962/86
Classe: VI
Autos de Recurso Eleitoral
Recorrente: P.C.B., Seção do Pará.
Recorridas: Juntas Eleitorais da Capital
Assunto : Decisão das Juntas Eleitorais que apuraram o pleito na Capital, em não computar os votos dados à legenda PCB, para o único candidato a Deputado Federal do Partido.
Relator : Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Não se conhece de recurso contra apuração quando o recorrente deixar de usar a faculdade que lhe é atribuída pela legislação eleitoral vigente.
Decisão unânime.

0492

R E L A T Ó R I O

O PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, através do Presidente de sua Comissão Diretora Regional Provisória e do seu Secretário, interpõe recurso, neste Egrégio Tribunal, contra decisões tomadas pelas Juntas Eleitorais que resolveram não computar, para o candidato Raimundo Antonio da Costa Jinkings, único candidato a Deputado Federal do PCB, os votos dados à legenda PCB.

Alega o recorrente, em resumo, o seguinte:

- é procedimento normalizado pelo Tribunal e adotado por todas as Juntas Eleitorais o que se convencionou chamar de "intenção do voto", no que se atende à vontade soberana do eleitor;

- no presente caso, tal intenção pode ser verificada pelo fato do PCB possuir, apenas, um candidato a Deputado Federal, beneficiário único de toda a campanha realizada pelo Partido.

- por outro lado, o PCB vem sendo vítima da não regulamentação do voto do analfabeto, já que os que não sabem ler nem escrever não puderam expressar sua vontade.

Ouvido, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral emitiu o parecer de fls. 6, opinando pelo não conhecimento do pedido, eis que caberia ao peticionário impugnar, perante as Juntas Eleitorais, suas decisões que julgasse ilegais e recorrer daquelas que lhe fossem adversas e não tentar atacar em bloco tais decisões, originariamente, na instância recursal.

É o Relatório.

V O T O

Considerando que, como prescreve o artigo 171 do Código Eleitoral, não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas e que, no caso em apreciação, o Partido recorrente deixou de usar a faculdade que lhe é atribuída pelo artigo 169 do mesmo diploma legal, adoto o parecer do digno e culto representante do Ministério Público para NÃO CONHECER DO RECURSO, POR INDEVIDO.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não tomar conhecimento do recurso, por indevido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.421

Processo nº 933/86
Autos de : Recurso Eleitoral "Ex-officio".
Recorrente: 15ª Junta Eleitoral - Belém.
Assunto : Não apuração da urna da 189ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci).
Relator : Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMENTA: Apesar de defeitos não prejudiciais, decorrentes de insuficiente orientação dada aos mesários, reforma-se a decisão da Junta recorrente, para que seja procedida a apuração dos votos da urna da 189ª Seção - 30ª Zona Eleitoral (Belém).

R E L A T Ó R I O

Trata-se de Recurso Eleitoral "Ex-officio", interposto pela 15ª Junta Eleitoral - Belém que decidiu, acolhendo impugnação formulada pelo Fiscal do Partido dos Trabalhadores - PT, deixar de apurar os votos da urna nº 189ª da 30ª Zona Eleitoral pelo fato de não estar a Ata de Eleição assinada pelos mesários e fiscais de Partido.

Foi lavrado o termo relativo ao fato, constante das fls. 13 e a urna foi remetida, com o impresso da Ata de Eleição, parcialmente preenchido, e uma Folha de Votação modelo 2, acompanhada de sete (7) folhas de papel auxiliares todas contendo nomes e assinaturas de eleitores, inclusive os números de seus títulos, a esta Colenda Corte.

Este Relator determinou a anexação, a estes autos, da pasta contendo as folhas de votação dos 300 (trezentos) eleitores da 189ª Seção da 30ª Zona Eleitoral.

Examinando-se os documentos exibidos pela Junta recorrente, assim como a pasta que contém as Folhas de Votação da Seção Eleitoral correspondente, verifica-se que:

1 - no impresso da Ata de Eleição constante das fls. 3 foram lançadas, não no local próprio para a colheita de assinaturas mas naquele em que deveriam, apenas, ser registrados os nomes dos mesários, as assinaturas de quatro membros da Mesa Receptora;

2 - segundo os raros dizeres da ata, deixaram de comparecer o Presidente e um dos dois mesários, estando presentes um Delegado do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, um Fiscal do Partido Comunista Brasileiro - PCB e um Fiscal do Partido da Frente Liberal-PFL, cujas assinaturas se encontram, também fora da área certa e exatamente naquela em que, apenas, deveriam apenas estar mencionados os seus nomes;

3 - na Folha de Votação para eleitores de outras seções (Folha Modelo 2) foram escriturados, com os números de seus títulos, os nomes e

PÁGINA ILEGÍVEL

colhidas as assinaturas de todos aqueles que votaram, quer da Seção quer de outras Seções e, entre estes, na linha 92, consta o nome de mais um elemento que integrou a Mesa dos trabalhos de recepção de votos, assim identificado por uma anotação indicativa dessa situação, tratando-se da eleitora Maria de Lourdes Batista Ferreira;

4 - apesar da colheita das assinaturas de todos aqueles que votaram na 189ª Seção da 30ª Zona, na Folha Modelo 2, houve, concomitantemente, o lançamento das assinaturas dos eleitores ali lotados exatamente nas folhas de votação que integram a pasta 00189, os quais receberam os comprovantes destacáveis de votação;

5 - por essa forma, chega-se à conclusão de que a Mesa Receptora se constituiu com os cinco (5) membros que a lei exige, assim como de que compareceram e votaram duzentos e sessenta e sete (267) eleitores, sendo 255 da Seção e 12 de outras seções;

6 - inexistem vestígios de fraude.

Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral diz, em seu parecer, o seguinte: "A Ata de fls. , ao que se pode verificar de seu exame, traz as assinaturas dos membros da Mesa pois na enunciação destes há assinaturas que são claramente lançadas por várias pessoas, certamente seus membros. Por outro lado as folhas de votação estão neste processo e se pode avaliar o nível de comparecimento da Seção.

Desde que não existam vestígios de fraude, opina este órgão pelo conhecimento e provimento do recurso para que seja apurada a votação".

É o relatório.

V O T O

Considerando que, apesar de defeitos não prejudiciais, todos decorrentes da insuficiente orientação dada aos mesários da 30ª Zona, naturalmente , funcionou a Mesa Receptora da 189ª Seção Eleitoral dessa Zona, onde foram colhidos quase trezentos (300) votos, não havendo indícios de fraude, adoto o parecer do culto representante do Ministério público para, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMAR A DECISÃO DA JUNTA RECORRENTE E MANDAR SEJA PROCEDIDA A APURAÇÃO DOS VOTOS da urna nº 189ª da 30ª Zona Eleitoral.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento , para ordenar a apuração da urna.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.423

Processo nº 823/86
Classe - V
Autos de: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excipientes: PMB, Seção do Pará e Carlos Nascimento Levy, candidato ao Governo do Estado.
Excepto : PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Relator : Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO;

EMENTA: Exceção de Suspeição fundada na parcialidade de órgão auxiliar da Justiça Eleitoral. Ilegitimidade passiva do excepto. Não se conhece de exceção de suspeição fundada em parcialidade de órgão de processamento de dados não contratado para a apuração das eleições pela Justiça Eleitoral. Decisão Unânime.

I - R E L A T Ó R I O

Os excipientes, PMB, Seção do Pará e Carlos Nascimento Levy, candidato ao Governo do Estado opõem, através de seu advogado e pelo petitório de fls.02 a 04, Exceção de Suspeição contra o PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, sob as alegações, resumidas, que se seguem:

a) - O excepto, como o próprio nome expressa de modo inequívoco, é vinculado ao Governo do Estado do Pará, daí porque subjugado aos seus interesses instintivos no resultado das próximas eleições;

b) - O excepto, segundo consta aos excipientes, fêz uma reunião interna, dentro daquele órgão, a fim de engendrar meios para fraudar e desfigurar os resultados eleitorais em favor dos candidatos governistas.

Determinei à Secretaria desta Corte certificasse o que consta em relação aos serviços do excepto e a Justiça Eleitoral, tendo, pela certidão de fls. 08 verso, sido certificado que não foi o excepto contratado pela Justiça Eleitoral para a apuração das eleições do dia 15 próximo passado.

Determinei, também, fosse ouvido o excepto que nada respondeu, no prazo legal, consoante está certificado às fls. 09 verso.

O Dr. representante do Ministério Público Eleitoral opinou, por ser o excepto pessoa estranha ao processo eleitoral referente às apurações, pelo não conhecimento do pedido.

É o relatório.

V O T O

A exceção de defesa indireta pela qual o excipiente não impugna o mérito da causa senão apenas pretende o afastamento do Juiz ou de quaisquer serventuários ou auxiliares da Justiça do processo , fundada na parcialidade do órgão excetuado.

Entretanto, como em qualquer feito, a exceção está sujeita a dois Juízos: o Juízo preliminar e prejudicial de admissibilidade e o Juízo de mérito, daí porque, a fim de que seja admitida, a medida se vincula a requisitos preliminares como, entre outros, está a legitimação.

É evidente que o excipiente tem legitimação ativa, por ser candidato ao Governo do Estado e, como tal, é parte interessada no processo eleitoral e, assim, legitimado ativamente a arguir a suspeição de quaisquer órgãos auxiliares da função jurisdicional. Entretanto, como o processo por definição e essência é dialético e contraditório, há de haver, no outro polo da relação jurídica processual, alguém que detenha a legitimação passiva, a fim de que a relação jurídica processual se instaure validamente e o mérito da causa possa ser apreciado. O processo eleitoral não foge a essa regra válida para a Teoria Geral do Processo. O excepto, no caso do PRODEPA, conforme está certificado e é público e notório, por não ter tido seus serviços contratados pela Justiça Eleitoral é pessoa estranha ao processo, nem mesmo podendo ser catalogada como parte no processo eleitoral, daí porque escapa da incidência de qualquer pronunciamento oriundo desta Corte.

Diante do exposto, e assim convencido pela prova formalizada nos autos, não conheço da exceção de suspeição por inadmissível, em razão da ilegitimidade passiva do excepto.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade, em acolher a preliminar suscitada pelo Juiz Relator, de ser o PRODEPA parte ilegítima no processo eleitoral, e não conhecer da exceção.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo- Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.424

Processo nº 869/86
Classe : XV
Autos de Pedido de Providências
Requerente : Companhia Brasileira de Distribuição , Empresa de Comércio Varejista-Grupo Pão de Açúcar.
Requeridos : Partidos Políticos e seus candidatos , relacionados nos autos.
Relator : Juíz Elzaman da Conceição Bittencourt

RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos de pedido de providências, em que a Companhia Brasileira de Distribuição, Empresa de Comércio Varejista, pertencente ao Grupo Pão de Açúcar estabelecida nesta Capital , através de procurador devidamente habilitado nos autos, com base na legislação eleitoral em vigor, requereu a este Egrégio T.R.E., determinar que os Partidos Políticos e seus candidatos constantes da certidão de fls. a saber, PAULO FONTELES, ALMIR GABRIEL e AQUILON BEZERRA, do PMDB, e SOCORRO GOMES do PC do B., providencie a imediata limpeza e consequente pintura padronizada do Estabelecimento da citada Companhia denominada "Mini-Box" 786, localizado na Rua 15 de Agosto nº 499, na vila de Icoaraci, tendo em vista os danos causados com afixação de cartazes políticos e pixações com slogan dos mencionados candidatos e partidos políticos, conforme faz prova com os documentos de fls.05 e 06.

O Doutor Procurador Regional Eleitoral , emitiu o seguinte parecer: "Nada a requerer e nada a opor ao processamento do pedido e citação dos Requeridos.

É O RELATÓRIO.

PRELIMINAR :

Não é competência Originária do Egrégio T.R.E. para conhecer a matéria. Voto pois pela remessa ao MM. Juíz Eleitoral da Zona competente , "in-casu" a 30ª Zona, para conhecer e decidir.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em acolher a preliminar do Juíz Relator, no sentido de ser o processo remetido ap Juíz Eleitoral da Zona Competente, para decidir como de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de novembro de 1986.

(aa): PAIVA MELLO - Presidente ; ELZAMAN BITENCOURT - Relator ; PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.425

Processo nº 932/86
Autos de : Pedido de Providências
Requerente : P.D.S., Seção do Pará
Assunto : Sustar a computação dos votos para Deputado Estadual até que sejam expedidos novos Boletins de Urna, contendo a numeração correta (11.228) do candidato Paulo Martins Ramalho.
Relator : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Pedido de Providências. Indefere-se o pedido que trata de matéria já decidida.

R E L A T Ó R I O

O P.D.S., Seção do Pará, através de seu Delegado, verificando Os "Boletins de Urna" destinados ao mesmo Partido - Folha nº 01 - distribuídos pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral às Juntas Apuradoras, constatou, com surpresa , a inexistência na relação para Deputado Estadual do número 11.228 com o qual foi registrado o candidato Paulo Martins Ramalho, o que constitui prejuízo não só ao pleiteante , como à legenda de seu Partido, além de representar gritante irregularidade que frustra direitos líquidos e certos , conjunto esse de vícios que poderá acarretar nulidade do pleito.

Diante desse fato, requer ao Egrégio T.R.E. que determine sustar a computação dos votos para Deputado Estadual , até que sejam expedidos novos Boletins de Urna, contendo a numeração correta (11.228) do candidato supra mencionado.

O douto Procurador Regional opinou pela adoção de providências para sanar a dificuldade apontada pelo peticionário, mas sem que seja suspensa a apuração.

É o relatório.

V O T O

A providência postulada pelo Partido Democrático Social-Seção do Pará, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, já a tomou, antes da data do pleito de 15 do corrente mês, cumprindo decisão deste Colegiado, que determinou fosse a votação atribuída ao candidato Paulo Ramalho escriturada no campo de nº 11.128, uma vez que por erro de impressão em Boletim de Urna do Partido interessado, não consta o número 11.228, conforme Ofício Circular SCE/SJ nº 2642/86, de 11.11.86, endereçado a todas as Juntas Eleitorais da Jurisdição do Estado.

Assim sendo, conheço da representação mas a indefito, por considerá-la prejudicada, de vez que se trata de matéria já decidida.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido, por falta de objeto, eis que as providências solicitadas foram tomadas muito antes do dia das eleições.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de novembro de 1986.

aa) Paiva Mello - Presidente, Elzamen Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

0493

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 200/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.86.

TELEX:
Nº 092/86 : Dr. Alberto José Silva - Juiz Federal no Maranhão
Assunto : Agradecimento (faz)
DESPACHO : Arquiva-se. Belém, Pa, em 12.11.86.a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6216/86 : Ministro Costa Lima
Assunto : Agradecimento (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

TELEGRAMA:
Nº 03838/86: Ministro Pedro Acioli - TFR
Assunto : Agradecimento (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

OFÍCIOS:
Nº 288/86 : Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 160/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 12.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 212/86 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Informação (presta) ref. Proc. 31.029
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição de : Hugo de Lima Pinheiro e sua mulher
Adv. : Dr. Jacob José Silva
Assunto : Vem atender despacho de fls. 114 nos autos do Proc. nº 4490/061
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Moisés Martins Porto (advogado)
Assunto : Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 29.378
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : FUNAI
Adv. : Dr. Raimundo Nonato Holanda
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 09147
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Silvio de Oliveira Souza (advogado)
Assunto : Vem impetrar habeas corpus em favor de Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa em 12.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PAGINA ILEGIVEL

0494

Petições do: IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Oscar Lucas de Souza, Leal Santos Pescados S/A, Cácera Maria da Conceição, Ana Célia Souza de Alencar, Maria Orlandina Carvalho de Farias, Marcelino Sebastião Negrão Rhossad Guimarães, Raimundo Andrade da Costa, Cartório de Notas e Registro Civil da Vila de Icoaraci, Laurindo Garcia e Souza Filho, Raimundo Rodrigues da Costa, Serviços Gerais da Amazônia Ltda. e Maria do Céu Sampaio de Assis.
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. Belém, Pa, em 12.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:
Proc. Nº : 29.704
Impetrante : International Oceanic Enterprises,INC
Adv. : Dr. Carlos Augusto Ramos
Impetrado : Superintendente da Receita Federal de Belém
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 12.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.86

Ofício nº 2582/86-CART/SR/DPF/PA, de 11.11.86, do Dr. Geraldo José de Araújo-Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 167/85-SR/PA, devidamente concluído.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 092/86, de 05.11.86, do Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras (PA).
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 2260, de 24.10.86, deste Juízo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

P.A. 004/86 PEDIDO DE LICENÇA
Requerente: Renato Guimarães Bentes.
Advogado: Dr. Walmir S. Bandeira de Souza.
DESPACHO: Oficie-se à Direção do Presídio São José. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº5266 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: I.A.P.A.S.
Advogado: Dr. José Maria Frota Rolo.
Réus: IPASE e FEDERAL DE SEGUROS (Adv.Dra. Tereza Cristina de Lima).
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30295 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autores: Jessione Torres de Oliveira e sua Mulher.
Advogada: Dra. Solange Mª Frazão do C.Dantas.
Ré: Caixa Econômica Federal.
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº20325 MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Haroldo Fernandes .
Advogado: Dr. Haroldo Mamés de Faria.
Impdo: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).
DESPACHO: Idêntico ao anterior. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº26784 MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: João Feitosa Neto.
Advogado: Dr. José Domingues de Deus.
Impdo: Presidente do IAPAS.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº27913 MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Marina Ferreira da Rocha.
Advogado: Deoclécio da Paz Pereira.
Impdo: INPS.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº28182 MANDADO DE SEGURANÇA
Imptes: José Carlos Dias de Castro e outros.
Advogada: Dra. Ana Maria Araújo Maneschi.
Impdo: Presidente da Comissão Eleitoral do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPa.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCS. Nºs. 30555, 30557, 30567, 30569, 30578, 30728, 30730, 30732 e 30734.
Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA
Imptes: Vera Lúcia Albuquerque Amaral e seu marido, Alonso Mariath Guimarães e sua mulher, Antônio José de Vasconcelos Pereira e sua mulher, José Nazareno Salgado e sua mulher, José Luis Moura Nunes e sua mulher, Claudemiro Fernandes do Nascimento, Carlos Alberto de Miranda e Silva e sua mulher, Felisbela Augusta Carralas e Aglae Nogueira da Silva.
Advogada: Dra. Solange Mª Frazão do C. Dantas.
Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

PROC.nº27229 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Justifcte: José Furlan Júnior.
Advogado: Dr. Armando Duarte Mesquita.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº30168 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Justifcte: Terezinha Morais.
Advogada: Dra. Maria Norma Ferreira Carvalho.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº30658 CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juiz Federal da 15ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO: Justifique o sr. Oficial de Justiça o fato de haver lançado a certidão de fls. 6-V em caracteres datilográficos quase ilegíveis, e informe, conclusivamente, se notificou Estolando Elias de Sena Borges, e, no caso positivo, onde se encontra a assinatura do mesmo. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº18540 INQ. JUDICIAL P/ APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL.
Reqte: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Reqdo: Dr. Wilson Marques Pereira Barros.
M.P.: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: À manifestação do fiscal da lei. Belém, 121186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuidos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egregio Tribunal Federal de Recursos. E para Constar, eu Maria de Fátima Coimbra Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 31.230 Impte: GERALDINA DA ROSA WELDER
Impdo: Gerente da CEF Ag. Tupinambás - MG
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 31.189 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Antônio Fonseca Neto
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.190 Exeqte: I A P A S
Execdo: Alda Maria Damasceno
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.191 Exeqte: I A P A S
Execdo: Gilberto de Souza Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.192 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria José Martins Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.193 Exeqte: I A P A S
Execdo: Oscar Lucas de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.194 Exeqte: I A P A S
Execdo: Refrigeração Geral Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.195 Exeqte: I A P A S
Execdo: Peligráfica Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.196 Exeqte: I A P A S
Execdo: Osvaldo Alves da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.197 Exeqte: I A P A S
Execdo: Organização Bras. de Srv. Gerais Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.198 Exeqte: I A P A S
Execdo: M. P. Ferreira Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.199 Exeqte: I A P A S
Execdo: Leal Santos Pescados S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.200 Exeqte: I A P A S
Execdo: José Maria N. Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.201 Exeqte: I A P A S
Execdo: C B M COMP. BRAS. DE MÁQUINAS LTDA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.202 Exeqte: I A P A S
Execdo: BRITO & FILHO LTDA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.203 Exeqte: I A P A S
Execdo: Rodoviária Estrela do Norte Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.204 Exeqte: I A P A S
Execdo: Gil Publicidade Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.205 Exeqte: I A P A S
Execdo: Cícera Maria da Conceição
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.206 Exeqte: I A P A S
Execdo: Oscar F. Pires
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.207 Exeqte: I A P A S
Execdo: José Julião de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.208 Exeqte: I A P A S
Execdo: Waldemar Ernesto Dohry
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.209 Exeqte: I A P A S
Execdo: Vilma Raimunda Matos Lobato
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.210 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Bonato de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.211 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria Orlandina Carvalho de Farias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.212 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria Madalena Dias Soares
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.213 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria Helena Souza de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.214 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria do Socorro de Jesus Salgado
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.215 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria das Graças Ventura Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.216 Exeqte: I A P A S
Execdo: Marco Aurélio de Queiroz Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.217 Exeqte: I A P A S
Execdo: Marcelino Sebastião Negrão Rhossad Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.218 Exeqte: I A P A S
Execdo: Manoel Ramos Melo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.219 Exeqte: I A P A S
Execdo: Inês Alves Leão
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.220 Exeqte: I A P A S
Execdo: Antônia Rodrigues Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.221 Exeqte: I A P A S
Execdo: Alfredo Gomes & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.222 Exeqte: I A P A S
Execdo: Alberto Alves de Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.223 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Andrade da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.224 Exeqte: I A P A S
Execdo: Pedro Magalhães Scarabelli
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.225 Exeqte: I A P A S
Execdo: Osanita Ferreira Cruz
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.226 Exeqte: I A P A S
Execdo: Orlando do Vale Corrêa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.227 Exeqte: I A P A S
Execdo: Moreira Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.234 Exeqte: I A P A S
Execdo: Aço de Carvalho & Cia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.235 Exeqte: I A P A S
Execdo: Ana Célia Souza de Alencar
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.236 Exeqte: I A P A S
Execdo: Associação dos Sub Tenentes e Sargentos da 8ª Reg. Militar
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

PÁGINA ILEGÍVEL

Nº 31.237 Exeqte: I A P A S
Execdo: Belfar Repress. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.238 Exeqte: I A P A S
Execdo: Belasq Comercial Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.239 Exeqte: I A P A S
Execdo: Braga & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.240 Exeqte: I A P A S
Execdo: Carimbos Monteiro Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.241 Exeqte: I A P A S
Execdo: Cartório de Notas e Registro Cível da Vila de Icoaraci
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.242 Exeqte: I A P A S
Execdo: C. R. Monteiro & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.243 Exeqte: I A P A S
Execdo: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.244 Exeqte: I A P A S
Execdo: Cleon Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.245 Exeqte: I A P A S
Execdo: Euridice M. S. Franco
Ao: MM. Juiz Federial da 3ª Vara

Nº 31.246 Exeqte: I A P A S
Execdo: Irmãos Salem Com. e Repress. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.247 Exeqte: I A P A S
Execdo: Laurindo Garcia e Sousa Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.248 Exeqte: I A P A S
Execdo: Lojas Unidas Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.249 Exeqte: I A P A S
Execdo: Lucival de Cristovão Ribeiro da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.250 Exeqte: I A P A S
Execdo: Madeireira Leal Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.251 Exeqte: I A P A S
Execdo: Manoel Alves Cavalcante
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.252 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria Clara Demétrio Gaia
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.253 Exeqte: I A P A S
Execdo: Maria do Céu Sampaio de Assis
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.254 Exeqte: I A P A S
Execdo: Oscar Soares Gomes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.255 Exeqte: I A P A S
Execdo: Pedro Magalhães Melo
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.256 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Getúlio Azevedo dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.257 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Marruas da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.258 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Paes e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.259 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Rodrigues da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.260 Exeqte: I A P A S
Execdo: Raimundo Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.261 Exeqte: I A P A S
Execdo: Restaurantes Turísticos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.262 Exeqte: I A P A S
Execdo: Rodoviária Transroesa Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.263 Exeqte: I A P A S
Execdo: Samfrio Ind. Com. e Repress. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.264 Exeqte: I A P A S
Execdo: Sebastião Maral
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.265 Exeqte: I A P A S
Execdo: Serv. Gerais da Amazônia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.266 Exeqte: I A P A S
Execdo: Tadeu Teixeira Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.267 Exeqte: I A P A S
Execdo: Ubiracy Admir de Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.268 Exeqte: I A P A S
Execdo: Vicente Ferreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.269 Exeqte: I A P A S
Execdo: Willens Rodrigues de Farias
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.270 Exeqte: I A P A S
Execdo: Celita Gonçalves de Lima da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 31.228 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Execdo: Maurício Sullivan Guedes e outra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 31.188 Autor: ADELMAN BARROS CARDOSO
Ré: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 31.231 Reqte: MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Reqdo: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.273 Reqte: ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.274 (Exec.) Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V DO D. FEDERAL
Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.279 (cível) Depcte: JUIZ FED. DA 2ª V DO CEARÁ
Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 31.271 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Rionaldo Silva dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 31.229 Impte: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Pacte: Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.280 Impte: DR. JOSÉ ODALIN SANTOS
Pacte: Luiz Eduardo Anaice da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 31.232 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 037/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.233 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 025/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 31.272 Reqte: VALNEY DA ROCHA NASCIMENTO
Reqdo: Emp. de Processamento de Dados da Previdência - DATAPREV
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 31.275 Reqte: JOSÉ SANTIAGO GONÇALVES FERREIRA
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.276 Reqte: RONAN FERREIRA LOPES
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.277 Reqte: IZAIAS CARNEIRO DE ARAÚJO
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.278 Reqte: PEDRO DE SOUZA
Reqdo: D N E R
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1575 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 247/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1576 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 248/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1577 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 056/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1578 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 071/86 SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1579 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 073/86 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1580 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 249/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1581 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 251/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

0495

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 24.11.86

AC. nº 1.404/86. PROC.TRT RO 1221/86.5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Leandro Tocantins Penna Júnior, Geraldo Tocantins Penna e Ana Maria Penna Rocha Miranda (Dr. Almerin do Trindade). Recorrido: Elpídio Ferreira do Nascimento (Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

EMENTA : O próprio reclamante manifestou desejo de não mais continuar trabalhando. Logo a rescisão contratual homologada é válida para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz$1.592,47 sobre Cz$75.000,00, o qual está isento na forma da lei.

AC. nº 1.405/86. PROC.TRT RO 1171/86: 4a.JCJ de Belém. Prolator: Juiz Ríder Brito. Recorrentes : Construtora Bandeirante Ltda. (Dra. Helena Lobato) e Arlindo de Lima Ferreira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : As partes devem apresentar suas testemunhas em audiência. E uma vez apresentadas, se a Junta não colher desde logo os seus depoimentos, deve notificá-las do dia e hora em que pretende fazê-lo e, se não comparecerem deve notificá-las e até mandar conduzí-las coercitivamente, não havendo mais obrigação das partes apresentá-las.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do ambos os recursos; por maioria de votos, acolheram as preliminares de nulidade do processo, fundadas em cerceamento de defesa, suscitadas tanto pelo reclamante como pela reclamada, decretando a nulidade do processo, a partir do momento em que foram dispensados os depoimentos das testemunhas ainda não ouvidas, devendo os autos retornar à MM. Junta de origem para que, reaberta a instrução, sejam tomadas as providências para a colheita dos depoimentos das testemunhas já mencionadas, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

AC. nº 1.406/86. PROC.TRT RO 1164/86. 2a.JCJ de Belém. Prolator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: João da Silva Martins (Dr. Antonio Carlos Monteiro). Recorrida: Instituição Benemérita do Cedro(Dr. Raimundo Moreira Júnior).

EMENTA : Relação de emprego - caracterização. É empregado o trabalhador que presta serviços dirigido e fiscalizado e, conseqüentemente, subordinado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecer existente a relação de emprego entre as partes e, em conseqüência, determinaram a baixa dos presentes autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. nº 1.407/86. PROC.TRT RO 1194/86.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém (Dr. Edir de Souza Briglia). Recorrida: Cia. Gráfica e Editora Globo - Grafisa (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA : O pagamento a menor das custas gera a deserção do recurso, dele não se podendo conhecer.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.408/86. PROC.TRT RO 1046/86.4a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semíramis Ferreira (Na Presidência). Recorrente: Silvio Gomes da Silva(Drs. Jader Nilson da Luz Dias e Manoel Garcia da Costa). Recorrido: Banco Auxiliar S/A, em liquidação extra-judicial.

EMENTA : "Se o réu não contestar a ação, reputa-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor" (art. 319 do Código de Processo Civil).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de horas extras, adicional noturno e diferenças consectárias, mais juros e correção monetária; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz$172,47 sobre Cz$17.000,00.

AC. nº 1.409/86. PROC.TRT RO 018/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-requerente: José Maria de Nazaré (Dra. Marcia Barros Pereira). Recorrida-requerida: Cia. Cervejaria Brahma (Dr. Altemar da Silva Paes).

EMENTA : Se, ao confessar a ação de consignação proposta pela empresa, o empregado revelia a imputação de cometimento de falta grave, não pode, no recurso, alterar o rumo de sua defesa, alegando ausência de imediatidade entre a falta e a dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento no tocante à justa causa, mantendo a sentença neste particular; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a parcela de horas extras e seus reflexos, a ser apurada segundo os cartões de ponto constantes dos autos, além do pagamento de um dia de repouso remunerado, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.410/86. PROC.TRT RO 1224/86.JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Célio Petrônio da Silva (Dr. José Heiná Maués) e Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : O reclamante, como técnico de laboratório, de acordo com a Lei 3.999/61 está sujeito apenas a 4 horas de trabalho. Logo, as excedentes de 4 são consideradas como extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.411/86. PROC.TRT R EX OFF e RO 1181/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Sesma (Pronto Socorro Municipal) (Dr. Armando Pinheiro). Recorrido-reclamante: Eugênio de Jesus Cardoso Pina (Dra Ana Maria França B. do Carmo).

EMENTA : Deve ser excluída a parcela de repouso semanal remunerado como medida de justiça.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação a parcela de repouso semanal remunerado, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.412/86. PROC.TRT RO 1127/86. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Brasilton, Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton Internacional Belém) (Drs. Reinaldo Miranda e Helena Lobato) e Everaldo Nazaré Ferreira de Lima (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : A desídia como justa causa, caracteriza-se pelas faltas repetidas ao serviço.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de diferença salarial e consectários, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 24 de novembro de 1986.
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência (G.nº16240)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00761
(Processos nºs 02563/84, 00806/85 e 01988/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento do Decreto-Legislativo nº 001/85, de 29.03.85, da Câmara Municipal de Ourém, que atualiza o subsídio e a representação do Prefeito e Vice - Prefeito;

II- Negar cadastramento à Resolução nº 001, de 09.12.82, daquela Câmara Municipal, que fixa os subsídios, a representação e a ajuda de custo do prefeito e vice-prefeito, para a atual legislatura, pelo só fato da inclusão de ajuda de custo, que não é devida ao prefeito e ao vice - prefeito, os quais, por disposição legal, obrigatoriamente têm domicílio eleitoral no município, mas que enferma todo o ato, reconhecendo, no entanto, legal a fixação dos subsídios e da representação, ao teor dos artigos 61 e 62 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00762
(Processo nº 00929/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao Decreto nº 001/86, de 02.01.86, do Prefeito Municipal de Ourém, que autoriza a reabertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 17.333.500 (dezessete milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos cruzeiros), destinado às despesas de restauração do Posto de Saúde da Vila Santa Luzia, naquele município, por ferir dispositivos legais;

II- Nos termos da Lei nº 5.033/82, artigo 20, item I, assinalar o prazo de quinze (15) dias para que o Prefeito Municipal ajuste o ato às exigências legais, bem explicitas na Informação de fls. 04, da Dicor/DCE, e no Parecer da Procuradoria, de fls. 11 e 12.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00763
(Processo nº 01276/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Aluizio Fernandes Carvalho e Rodolfo Almeida Bacha, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Mocajuba.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00764
(Processo nº 01081/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Adalberto Dacier Lobato e Edir de Souza Neves, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Cachoeira do Arari.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00765
(Processos nºs 00464/85 e 00832/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato nº 20/84-AGS, de 08.11.84, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a firma NORCON-Norte Construções Ltda, bem como do Termo Aditivo nº 02/85-AGS, celebrado em 14.01.85, devendo os presentes autos serem encaminhados ao auditor da instrução da prestação de contas daquela Secretaria, para apreciação conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Procurador Camilo Lopes

0496

RESOLUÇÃO Nº 00770
(Processo nº 02206/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de novembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, exercício financeiro de 1984, para análise conjunta, o processo nº 02206/84, que trata da Inspeção Extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G.nº16.192)

Procuradoria

Portaria nº51/86/PCCM de 28 de novembro de 1986.

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar o Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes, ocupante do cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios no período de 01 a 05 de dezembro, quando o titular do cargo estará ausente desta capital a interesse do órgão, para responder pela Chefia da Procuradoria do Ministério Público junto ao CCM-Pa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe

Portaria nº52/86/PCCM de 28 de novembro de 1986.

O Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder ao Procurador-Chefe Dr: Expedito Leal Ribeiro 5(cinco) diárias, para tratar em Brasília de interesses administrativos do órgão, no período de 01/ a 05 de dezembro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe (G.nº16.262)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(5ª edição - 1986)
2 volumes

1º volume — Legislação:
- Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).
- Textos consolidados, anotados e indexados: Código Eleitoral, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Leis das Inelegibilidades, de Transporte e Alimentação e das Sublegendas.
- Organização partidária do Distrito Federal. Revisão do eleitorado. Normas para as eleições de 1986.

2º volume — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições de 15-11-86.

Preço dos 2 volumes: Cz$ 100,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência ECT SENADO FEDERAL — CGA 470.775. Atende-se, também pelo sistema de reembolso postal.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ